| | | |
|---|---|---|
| **PROTOCOLO GERAL**<br>**Nº 64581.017610/2022-55** | MINISTÉRIO DA DEFESA<br>EXÉRCITO BRASILEIRO<br>HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS | **Processo licitatório:**<br>**PREGÃO SRP 30/2022** |

**SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS** **ANO: 2022**

**INTERESSADO: H Mil A Manaus**

**ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP N° 30/2022 – Registro de Preços para aquisição de material de permanente PAASSEx, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.**

**ANEXOS: VOLUME IV** – Continuação do Edital ao Pregão 30/2022, Termo de Referência Consolidado, Minuta Ata de Registro de Preços, Minuta de Termo de Contrato, Lista de Verificação I, Oficio CJU, Parecer CJU, Certidão de Resposta ao Parecer, Relação de Itens, Publicação Dou nº26 – Aviso de Licitação, Edital do Pregão 30/2022, Anexo I – Termo de Referência, Relatório de Cotação e Impugnações e Esclarecimentos.

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

| DESTINO | DATA | | | DESTINO | DATA | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | 13 | | | |
| 2 | | | | 14 | | | |
| 3 | | | | 15 | | | |
| 4 | | | | 16 | | | |
| 5 | | | | 17 | | | |
| 6 | | | | 18 | | | |
| 7 | | | | 19 | | | |
| 8 | | | | 20 | | | |
| 9 | | | | 21 | | | |
| 10 | | | | 22 | | | |
| 11 | | | | 23 | | | |
| 12 | | | | 24 | | | |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº 04 do Processo nº **64581.017610/2022-55**, que se inicia com a folha nº 601, para constar, eu subscrevo e assino.

[redacted]

**APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL – 2º Ten**
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.017610/2022-55**

**VOLUME IV**

**ÍNDICE**


| Nr | ESPECIFICAÇÃO | FL |
|---|---|---|
| 01 | Continuação do Edital ao Pregão 30/2022 | 601 |
| 02 | Termo de Referência Consolidado | 614 |
| 03 | Minuta Ata de Registro de Preços | 635 |
| 04 | Minuta de Termo de Contrato | 639 |
| 05 | Lista de Verificação I | 643 |
| 06 | Oficio CJU | 649 |
| 07 | Parecer CJU | 651 |
| 08 | Certidão de Resposta ao Parecer | 673 |
| 09 | Relação de Itens | 678 |
| 10 | Publicação Dou nº26 – Aviso de Licitação | 689 |
| 11 | Edital do Pregão 30/2022 | 690 |
| 12 | Anexo I – Termo de Referência | 718 |
| 13 | Relatório de Cotação | 742 |
| 14 | Impugnações e Esclarecimentos | 749 |

balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da

filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida

para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

FL: 605

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## *15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS*

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

FL: 606

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado

e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

FL: 611

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até ***dois dias*** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de ***2 (dois) dias úteis***, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

FL: 612

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

FL: 613

isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 30 de Dezembro de 2022

[redacted]

**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel**

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 614

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

# ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
# PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 30/2022
# (NUP: 64581.017610/2022-55)
# (COMPRAS)

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente do PAASSEX, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Ar-Condicionado 12.000 BTUs.** Aparelho de Ar-Condicionado, capacidade de refrigeração 12.0000 BTU/H, vazão ar 526M3/h, ciclo frio tensão 220 v, freqüência 50/60HZ, corrente elétrica refrigeração 6,40 A,tipo: Split Hi Wall.Controle remoto com função sleep,swing e timer.Categoria de consumo de energia A (procel). As serpentinas das unidades evaporadora e condensada deverão ser feitas de cobre. Manual de instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida. Modelo não inverter. | UND | 485550 | 2 | R$1.584,07 | R$3.168,15 |
| 02 | **Ar-Condicionado 18.000 BTUs.** A Aparelho de Ar-Condicionado, capacidade de refrigeração 18.0000 BTU/H, vazão ar 526M3/h, ciclo frio tensão 220 v, freqüência 50/60Hz, corrente elétrica refrigeração 6,40 A,tipo: Split Hi Wall.Controle remoto com função sleep,swing e timer.Categoria de consumo de energia A (procel). As serpentinas das unidades evaporadora e condensada deverão ser feitas de cobre. Manual de instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida. Modelo não inverter. | UND | 486538 | 3 | R$2.155,08 | R$6.465,23 |
| 03 | **Ar-Condicionado 24.000 BTUs.** Aparelho de Ar-Condicionado, capacidade de refrigeração 24.0000 BTU/H, vazão ar 526M3/h, ciclo frio tensão 220 v, freqüência 50/6 0HZ, corrente elétrica refrigeração 6,40 A,tipo: Split Hi Wall.Controle remoto com função sleep,swing e timer.Categoria de consumo de energia A (procel). As serpentinas das unidades evaporadora e condensada deverão ser feitas de cobre. Manual de instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida. Modelo não inverter | UND | 239607 | 2 | R$2.912,00 | R$5.824,00 |
| 04 | Bebedouro água - Tipo : Industrial , característica adicionais : 4 torneiras latão cromado, serpentina cobre locali, voltagem :110,220v, material gabinete : aço inoxidável, material reservatório água : aço inoxidável, capacidade água : 200 l. | UND | 311387 | 2 | R$2.999,34 | R$5.998,69 |

FL: 615

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Colchão Hospitalar - Material : Espuma 100% poliuretano, densidade : D-45,comprimento:188 cm, altura base:15 cm ,largura ;90 cm características adicionais : revestido em curvim , com cor | UND | 373751 | 43 | R$376,04 | R$16.169,58 |
| 06 | Cadeira de Rodas - Tipo funcional manual , tipo construtivo dobravél em duplo X, material estrutura aluminio aeronautico , acabamento estruturara pintura epoxi, apoio braço apoio bracos escamoteaveis ,acabamento do encosto e assento nailon, tipo de peneu pneu dianteiros giratórios maciços 6Â, tipo pneu traseiro , traseiro fixo 24Â, tipo freio - freio bilaterais , capacidade máxima até 120 kilos, caraceteristicas adicionais 01 desengate rápido. | UND | 421119 | 15 | R$599,97 | R$8.999,50 |
| 07 | Escada Hospitalar -Material: tubos redondos de aço Inox aisi304,número degraus , revestimento de graus : piso em alumínio revestido com antiderrapante preto,dimensão escada : altura degrau 16,5cm,total 39cm,características adicionais : pés com ponteira de borracha . | UND | 361445 | 41 | R$189,33 | R$7.762,67 |
| 08 | Biombo Hospitalar - Material: aço inoxidável , tipo : triplo dobrável, altura : cerca de 1,80m, comprimento1,80 aproximadamente , aberto , tipo de ponteiras giratórias , características adicionais: divisórias em pvc. | UND | 444802 | 7 | R$329,21 | R$2.304,45 |
| 09 | **Colchão hospitalar pneumático.** Material: PVC resistente, selagem hermética Altura base: 07 cm. Aplicação: pressão alternada. Comprimento: 185 cm. Largura: 85 cm. Características adicionais: com compressor de ar 110/220 V, compacto. Formato: tipo pneumático. | UND | 401291 | 20 | R$279,73 | R$5.594,67 |
| 10 | **Aspirador de secreções portátil.** Modelo: elétrico móvel. Tensão: 127/220 V. Pressão de vácuo: cerca de 650 mmhg. Fluxo de aspiração: de 03 a 50 lpm. Tipo de frasco coletor: 1 ou 2 frascos em plástico que permita esterilização. Volume: de 2,0 a 3,5 l. Componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico. Adicionais: acionamento por pedal ou por acionamento por tecla; pedestal acompanhado de 04 rodízios com travas nos 02 traseiros, descartando a necessidade de um móvel de apoio. | UND | 459190 | 5 | R$2.771,62 | R$13.858,12 |
| 11 | **Sistema de aquecimento de paciente.** Uso: normoterapia, para paciente neonatal, pediátrico e adulto. Seleção: cerca de 32 a 43 °C. Tipo: com visor e ajuste digital; painel de controle; alarme sonoro e visual de alta e baixa temperatura; sistema de segurança. Voltagem: bi volt. Características adicionais: com compartimento para a guarda da mangueira; conjunto completo. | UND | 434316 | 3 | R$14.746,96 | R$44.240,88 |
| 12 | **Carro de transporte de medicação.** Dimensões: Altura 112 cm x Largura 74 cm x Profundidade 45 cm aproximadamente. Peso: 45 kg aproximadamente. Bandeja: 30 cm (L) x 24 cm (C) aproximadamente. Tampo superior em polímero liso e bordas elevadas, para manipulações gerais e acondicionamento de equipamentos. Rodízios: 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, 'sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas. Material estrutura: chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi. Gavetas: composto de 06 gavetas, sendo as 02 primeiras possuindo bandejas com divisões para o acondicionamento de medicamentos e as demais convencionais para instrumentos e armazenamentos diversos. Bandeja (mesa) | UND | 274579 | 3 | R$1.513,67 | R$4.541,00 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | giratória para acomodação de notebook e equipamentos diversos. Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; Suporte para lixeira; Compartimento para manipuláveis e pranchetas; Base para acondicionamento de caixa de descartáveis; Sistema lateral de travamento das gavetas com fechadura e chave de segurança. | | | | | |
| 13 | **Carro de curativo inox.** Medida: 0,80 x 1,00 x 0,85 m. Tipo rodízio: 3". Tipo estrutura: estrutura tubular e tampos em aço inox. Acessórios: com balde e bacia acoplados. | UND | 292901 | 3 | R$1.424,24 | R$4.272,71 |
| 14 | **Estação de trabalho com nichos e bins para materiais e medicação.** Dimensões: Altura 1700 mm x Largura 1700 mm x Profundidade 730 mm aproximadamente. Composição: Perfis estruturais laterais em alumínio extrudado ou outro material resistente; tampo superior e intermediário em aglomerado BP de 25 a 30 mm revestido em fórmica; bordas em PVC 03 mm com acabamento arredondado; 03 prateleiras fixas em chapa de aço fosfatizada para colocação das caixinhas; 12 caixinhas de A 60 mm x L 267 mm x P 320 mm em policarbonato; 12 caixinhas de A 100 mm x L 132 mm x P 320 mm em policarbonato; 15 nichos acoplados na parte inferior da estação em aglomerado BP de 25 a 30 mm e 18 mm revestido em fórmica com bordas em PVC 03 mm com acabamento arredondado; travessa inferior para reforço fabricada em alumínio ou outro material resistente; rodízios de 100 mm de diâmetro aproximadamente com garfo em Zamak ou semelhante banda de rodagem em poliuretano, sendo 02 sem travas e 02 com travas de fácil acionamento. Acabamento: pintura eletrostática a pó. | UND | 460952 | 3 | R$681,11 | R$2.043,33 |
| 15 | **Aparelho de Mamografia Digital.** Aparelho de Mamografia Digital nativo - sem utilização de placas digitalizadoras: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle, sistema de biopsia e esterotaxia integrado, com sistema de braço giratório totalmente motorizado com rotação isocêntrica, consistindo de tubo de raios-x, gerador de alta freqüência microcontrolado, dispositivo de compressão e detector; possuindo altura ajustável de no mínimo 69 cm em relação ao chão, até 135 cm ou mais, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação, que suporte trabalhar perfeitamente sem danos aos seus componentes na faixa de temperatura de 10°C a 33°C e umidade de operação até 90% (sem condensação), controle automático de exposição (AEC) com detecção de toda área do detector, display de comando intuitivo em ambos os lados do equipamento, sensível ao toque, que permita ajustar os parâmetros radiológicos como kV, mAs, filtro, movimentos de angulação, incidências, modo de exposição manual e automático, sistema de mamografia com detector integrado ao equipamento, não serão aceito sistema de digitalização de imagem acoplados ao equipamento, conjunto com Número de Registro único na ANVISA e Garantia de 03 anos. | UND | 442891 | 1 | R$882.518,50 | R$882.518,50 |
| 16 | **Aparelho de Ultrassonografia.** Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para | UND | 460314 | 1 | R$239.000,00 | R$239.000,00 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. | | | | | |
| 17 | Aparelho para densitometria óssea por raios - x com no mínimo 16 detectores e tecnologia para aquisição de imagens em única passagem sem sobreposição ou sub amostragem de dados, por raios-x de feixe múltiplo (tecnologia fan beam ou superior). Características técnicas mínimas:raios-x: 100kvp /140kvp fator de magnificação: 2,5x: 100kvp /140kvp fator de magnificação: 2,5x. | UND | 359636 | 1 | R$400.333,33 | R$400.333,33 |
| 18 | **Aspirador de secreção.** Bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção preventiva. Baixo nível de ruído. Frasco coletor de 5 litros, de policarbonato, transparente, inquebrável, com escala de volume gravada em alto relevo e com gargalo de dimensões grandes, Tampa do frasco fabricada em nylon,Sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento,Sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor. Detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa; o aspirador não liga sem o sensor conectado. Botão de controle da intensidade do vácuo. Chave elétrica liga/desliga. | UND | 459185 | 4 | R$5.209,79 | R$20.839,15 |
| 19 | **Mesa de Mayo com rodízio.** Construída em tubo1" inox; Bandeja inox removível 48x32cm; Altura regulável, haste em tubo 5/8";03 pés com rodízios; Dimensões 0,63 x 0,40m; Altura: 0,85 à 1,20m. | UND | 415922 | 8 | R$533,22 | R$4.265,76 |
| 20 | **Suporte de soro em aço inox** . 5 rodas, em tudo redondos em aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através da roseta, haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20mm de espessura de parede, com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon, com 5 pés com rodízio. alt min 1,70m e alt máx 2,29m | UND | 434686 | 6 | R$428,29 | R$2.569,72 |
| 21 | **Cilindro de gases Dióxido de Carbono - 20 L.** | UND | 251454 | 4 | R$1.983,94 | R$7.935,76 |

FL: 618

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Cilindro de gases Dióxido de Carbono - 20 L , pressão max de 150Bar cor padrão ABNT: Prata. | | | | | |
| 22 | **Impressora de etiquetas.** Desktop ,diversidade de materiais e conectividade, velocidade de impressão , software para criação de etiquetas incluso, conexão USB cabo incluso, sensor de etiqueta móvel, interfaces de comunicação USB + 1 opcional instalavel em campo, 110/220vac, saída 24Vdc 2A, dimens: 198x171x240mm, veloc de impressão max. 4pol/seg, ribbon sofftwares gratuitos resol: 203/300dpi, Ling de programação reconhecimento automatico largura de impressão max 108mm | UND | 458740 | 1 | R$1.503,33 | R$1.503,33 |
| 23 | **Seladora para grau cirúrgico.** Llargura de selagem: 13mm, selagem horizontal sem limite de tamanho, controlador de temperatura digital microprocessado, tensçao de alimentação 110V, potencia: 280Watts, Dimensões: 380mmx280mmx160mm. | UND | 466474 | 1 | R$7.501,28 | R$7.501,28 |
| 24 | **Lavadora ultrasônica.** Frequência do ultrassom: 38 kHz;Tensão de alimentação: 220Vac Opera no modo frio ou aquecido; Timer decrescente com ajuste de 5 à 30 minutos;Cuba em aço inox ANSI 304;Término do ciclo de trabalho automático; Escolha de temperatura de 35°C à 60°C, com passos de 5°C; Beep's de operação e sinalização do término lavagem;Funcionamento da bomba para canulados independente da lavagem por ultrassom. Capacidade útil de 35 Litros;Display cristal líquido para programação de funções; Possui 5 programas de limpeza editáveis pelo usuário;Tampa basculante em aço inox ANSI 304, com sistema de amortecimento;Possui função de enxágue e dosagem de detergente automáticas; Possui pistola para conexão do ar comprimido e de água para enxágue;Ralo de escoamento nas extremidades do tanque, maximizando o ultrassom no centro, em que ficarão 90% dos materiais a serem limpos; Operação da bomba de canulados intermitente; Entrada e saída de água automáticas; Possui 8 bicos para adaptar qualquer tipo de cânula; Dimensões externas (CxLxA): 777 x 400 x 410 mm;Dimensões internas do cesto (CxLxA): 620 x 258 x 140 mm. | UND | 480952 | 1 | R$28.096,02 | R$28.096,02 |
| 25 | **Carro maca hidráulico** . Estrutura / Leito / Suporte de soro / Elevação / Colchonete / Capacidade: Termoplástico ou similar / Aço inoxidável / Possui / Hidráulica / Possui / Até 180 Kg | UND | 427660 | 10 | R$14.562,07 | R$145.620,70 |
| 26 | **Poltrona reclinavel para paciente/acompanahnte** | UND | 379430 | 7 | R$1.756,15 | R$12.293,07 |
| 27 | **Poltrona reclinavel para coleta** | UND | 421318 | 5 | R$1.852,89 | R$9.264,43 |
| 28 | **Foco Cirúrgico Móvel**, Foco Móvel, Lâmpada de Emergência, Foco Auxiliar, Tipo/Sistema de emergência e bateria: LED 81.000 a 130.000 LUX | UND | 359507 | 2 | R$271,55 | R$543,10 |
| 29 | **Suporte para soro para parede,** Material aço inoxidável, Acabamento da estrutura pintura emepóxi, 3 Ganchos | UND | 407722 | 5 | R$158,40 | R$792,00 |
| 30 | **Carro de emergência hospitalar**, suporte para desfibrilador: Possui suporte de soro: Possui gavetas: no mínimo 3 suportes para cilindro: possui tábua de massagem: possui régua de tomadas, com cabo de 1,50 m, no mínimo | UND | 410761 | 2 | R$6.409,02 | R$12.818,03 |
| 31 | **Mesa auxiliar** com rodizios | UND | 396626 | 5 | R$470,95 | R$2.354,73 |
| 32 | **Balança Antropométrica** Infantil | UND | 472668 | 1 | R$902,25 | R$902,25 |
| 33 | **Amalgamador digital.** Indicação: indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas.características: trituração exata e | UND | 413139 | 1 | R$2.470,00 | R$2.470,00 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | consistente; extremamente silencioso e com baixa vibração; simples de usar, apenas 3 botões; compatível com todas as cápsulas; identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar; bi-volt; existem três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa; a superfície lisa do aparelho é higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Esta superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental; tem um microprocessador interno que controla o tempo de oscilação, garantindo uma trituração mais exata e consistente; ruído muito baixo. Apresenta uma vibração mínima assegurando que sua parte externa não se mova fazendo com que ele permaneça estável; garantia: 2 anos.( tipo ultramat s – sdi ou similar). | | | | | |
| 34 | **Motor endodôntico sem fio.** Características: localizador apical integrado; compatível com todas as limas do mercado; rotatório e reciprocante; bateria recarregável de longa duração; de fácil operação e super leve; contra ângulo com cabeça mini, push botton, autoclavável, diversas possibilidades de posição e fácil manutenção; 10 opções de programas, com ajuste de torque, velocidade e tipo de movimento (reciprocante ou rotatório); programa reciprocante com ângulos diferentes e velocidades variadas. (esquerda e direita); programável para operadores destros e canhotos; acionamento sem pedal; velocidades variando de 150 a 950 rpms; torques programáveis de 0,6 e 4,3 ncm. ( tipo motor ***iroot pro***, marca easy ou similar) | UND | 441973 | 2 | R$8.888,27 | R$17.776,53 |
| 35 | **Fotopolimerizador polywave.** Características: cabeça fina que permite o acesso fácil e direto a todas restaurações; acesso direto e feixe colimado resultam em polimerização completa; possui programação contínua; mais fácil acesso a todas às superfícies dos dentes e muito mais conforto; tecnologia polywave- 4 leds com 3 picos de comprimento de onda diferentes; polimeriza qualquer material fotopolimerizável; lente de vidro safira resistente a risco; corpo único feito de alumínio aeroespacial; 3 modos de polimerização: standard (1.000mw/cm²); high (1.400mw/cm²); xtra (3.200 mw/cm²); temporizador para polimerização: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 e 20 segundos; 107mm² de área ativa. Perfil baixo (11°). Especificação técnicas: potência de luz: 1000 mw/cm², tipo de lâmpada: led; comprimento de onda de luz: 395nm a 480nm; tensão de alimentação da base carregadora: bivolt automático 100-240v ac; peso do produto 190 g (com bateria). Conteúdo da embalagem: 1 valo cordless grand; 1 protetor ocular; 1 suporte de fixação; 4 baterias recarregáveis; 1 fonte de alimentação; 50 barreiras protetoras. Garantia: 3 anos para o equipamento, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação. (tipo valo cordless grand - ultradent ou similar) | UND | 416252 | 6 | R$10.035,00 | R$60.210,00 |
| 36 | **Ultrassom odontológico de alta potência.** Para ser utilizado em endodontia, prótese, periodontia e dentística. Características: iluminação led; filtro de água externo para controle aprimorado de infecções; peça de mão é esterilizável a 135°; modo operacional: com irrigação: operação | UND | 410438 | 2 | R$5.788,30 | R$11.576,60 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | contínua. Sem irrigação: ciclo de trabalho 10% durante no máximo 10 minutos. Fonte de energia: tensão 100-240 vac / 50-60 hz 30 vdc. Consumo de energia: 30 w; especificações ultrassônicas: potência máxima 8 watts. Faixa de frequência 24-32 khz. Peso: aprox. 0,6 kg. Dimensões: 96 x 170 x 135. Condições de funcionamento +10 ° c a +40 ° c.umidades relativa do ar 30% a 75%. Garantia:1ano. Altitude max. 3000 m. Não acompanha engate rápido para alimentação de água. (tipo enac oe-w10 ou piezon 150 emc). | | | | | |
| 37 | **Lupa e fotóforo frontal.** Foco frontal e fotóforo led portátil de iluminação clínica e cirúrgica. Características: três níveis de intensidade: 5000(100%), 3500(70%) e 2000(40%) lux; alimentação: bateria recarregável de li-ion; fonte: bivolt automático: 127-220wv~/50/60hz; emissor de luz: led (light emitting diodes); cor (temperatura): 6000k; vida útil do led: 50.000h sem substituição do led; autonomia da bateria: 120 min ± 10% (bateria com carga completa); óptica com lentes acromáticas; deposição anti-reflexiva ; distância entre pupilas ajustável: 45mm-80mm; ampliação: 3,5x; distância de trabalho: 340 e 420mm; campo visual para 3,5x: 60, 72, 78 e 84mm. ( tipo head spot ii- mmo ou similar). | UND | 371834 | 3 | R$4.416,04 | R$13.248,11 |
| 38 | **Microscópio cirúrgico de uso odontológico,** com as seguintes características: montado na parede, com braço pantográfico contrabalanceando com ajuste de peso, com modificador de aumentos de 5 posições apocromático, oculares de 12,5x de ajuste de +/- 3 de diopropia com retículo, com sistema de iluminação integrado por fibra ótica, tubo com inclinação de 0º à 180º, ajustede distância interpupilar, foco de distância de trabalho de 200mm a 400mm, com monitor e câmera de vídeo full hd integrados e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento. tensão de alimentação bivolt (100-240v). manual de instrução. Garantia mínima de 1 ano. declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (tipo marca zeiss ou similar). | UND | 330959 | 1 | R$123.966,67 | R$123.966,67 |
| 39 | **Motor piezoelétrico.** Deve possuir peça de mão óptica com cabo de 2m, pedal de controle fc-78, motor piezoelétrico freq. 28-32 khz, suporte para peça de mão, acompanha caixa inox de esterilização, kit de cirurgia básico (h-sg1,sg3, sg5, sg6d, sg7d, sg11 e suporte das pontas) fonte: 110 ou 220v. Possuir 3 modos operacionais: p (pério), e (endo) e s (surg). Luz de led regulada através de um botão, com opção de 3 níveis de intensidade para adequar a iluminação. Possível acionar comando burst. Similar ou superior ao variosurg 3 da marca nsk. Marca/modelo: variosurg3 fabr.: nsk prazo de validade ou garantia: conforme edital. | UND | 472462 | 1 | R$32.244,37 | R$32.244,37 |
| 40 | **Laser terapêutico sem fio.** O equipamento deve permitir irradiar o laser vermelho e infravermelho simultamente. Informações técnicas: laser infravermelho: potência de 100 mw e comprimento de onda de 808 nanometros; laser vermelho: potência de 100 mw e comprimento de onda de 660 nanometros. Acompanha 01 peça de mão (therapy ec); 01 base para a peça de mão; 01 | UND | 441158 | 2 | R$6.904,70 | R$13.809,40 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bateria; 01 fonte de alimentação (carregador de bateria); 01 guia do usuário; 03 pulseiras ilib; 03 espaçadores; 01 óculos de proteção verde (profissional); 01 óculos de proteção pequeno (paciente); 01 estojo slim para transporte. (tipo therapy ec – dmc ou similar). | | | | | |
| 41 | **Plastificadora a vácuo para uso odontológico.** Aplicação: utilizado para confecções de: casquetes, matriz para resina composta, prótese provisória, protetor bucal e placa mio-relaxante, placa de mordida (bruxismo), placa base, moldeiras individuais, moldeira para clareamento caseiro, embalagem de modelo de estudo (arquivo) e moldeira para fluoretação. Especificações técnicas: temperatura de trabalho: +- 150 graus c (resistência); pressão ideal: 70 a 80 libras (pneumática); dimensões: 36x20x35 cm (com motor); dimensões: 36x2025 cm (pneumática); fusível: 10a; motor: 700 watts; estrutura: toda em alumínio fundido; pintura eletrostática; tensão de entrada: 110 ou 220v; peso bruto: 7,0 kg. | UND | 447882 | 1 | R$1.652,57 | R$1.652,57 |
| 42 | **Equipamento odontológico para o scanneamento de imagem intra- oral**. Características gerais: 6 microns de precisão (ada). Nota máxima em velocidade (ids). Sistema aberto (stl/dcm/ply). Integração com todos alinhadores. Escaneamento em cores reais. Medição de tonalidade. Remoção de tecidos automatizado. Análise de pontos de contato. Análise de retentividade (preparos). Escaneamento com zoom. Demilitação de término de preparo. Câmera intraoral. Aplicativo direcionado ao paciente. Espelhamento de software na tv. Treinamento especializado. Educação continuada por 12 meses. Incluso 1 software de planejamento/produção. (tipo trios 3 shape ou similar). | UND | 424159 | 1 | R$145.980,06 | R$145.980,06 |
| 43 | **Equipamento odontológico para impressão de modelos em 3d.** Características gerais: 4k com área de impressão de 6,1": 3840 x 2160 ultra-alta definição. Tela lcd monocromática: imprime até 4vezes mais rápido. Mini, mas poderosa: compacta e leve, fácil de armazenar e se encaixa em diferentes configurações. Sistema: phrozen os. Tela: 2.8 polegadas – touch screen. Software de fatiamento: chitu box v1.6.5. Conexão: usb. Tecnologia: resina para impressora 3d- tipo lcd. Fonte de luz: 405nm paraled matriz 2.0. Resolução xy: 35µm. Espessura da camada: 0.01-0.30 mm. Velocidade de impressão: 80mm/hora. Voltagem: ac100-240v~50/60 hz. Tamanho da impressora d25x l25 x h33 cm. Tamanho da área de impressão: 13.2 x 7.4 x 13 cm. Peso da impressora: 5kg. Capacidade de impressão: 2 modelos odontológicos em 1 hora ou 8 modelos em 3 horas; 5 guias cirúrgicos em 2 horas; 70 coroas para injeção ou fundição em 1 hora; 4 fixas inteiras para injeção em 30 min ; 70 coroas provisórias em 1 hora; 2 placas miorrelaxantes em 1 hora. Aplicação: ideal para modelos odontológicos, peças para injeção/prensagem, gengiva artificial, guia cirúrgico, provisórios, placas miorrelaxantes, prótese total (gengiva + dentes) e moldeiras individuais (tipo sonic mini 4k ou similar). | UND | 424159 | 1 | R$6.760,30 | R$6.760,30 |
| 44 | **Câmera fotografia digital.** Câmera eos rebel t7+ com lente ef-s 18-55mm is ii. X-synchro - pino central do flash, que possibilita a utilização de uma maior variedade de flashes. Gravação simultânea em raw + jpeg. Basic+. Live view mode. Impressão | UND | 232369 | 1 | R$4.123,33 | R$4.123,33 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | direta compatível com impressoras que possuem pict bridge. Correção da iluminação periférica. Compatível com usb 2.0 hi-speed. Cena automática inteligente e estilo de imagem automático. Filtros criativos. Redimensionamento de imagens jpeg na própria câmera. Durante o disparo no modo de visualização direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Compatível com a linha completa de lentes ef/ef-s e flashes speedlite da canon. Imagens de alta qualidade com o sensor aps-c de 24.1 megapixels, seja para publicar nas suas redes sociais ou imprimir em papel fotográfico até o tamanho a3 (29.7 x 42 cm). Com **conexão wi-fi.** ( tipo canon ou similiar). | | | | | |
| 45 | **Monitor para medição de coagulação sanguínea – coagucheck.** Especificações técnicas: princípio do teste: determinação electroquímica do tempo de protrombina após a activação da coagulação, através da tira com tromboplastina humana recombinante. Amostra de sangue: sangue fresco capilar ou sangue venoso total. Volume da amostra: mínimo 10 µl. Intervalo de medição: % q: 5 – 120 seg: 9,6 – 96 inr: 0,8 – 8,0. Internat. Sens. Index (isi): 1,0. Tempo de medição: até 1 minuto. Calibração: automática, via *chip* codificador. Capacidade de memória: resultados de 100 testes, com data e hora. Humidade relativa: 10 a 85%. Fonte de alimentação: 4 pilhas de 1,5v (alcalinas-manganês) tipo aaa. Porta de dados: infra-vermelhos. Peso: 127 g (sem pilhas). Armazenamento das tiras: 18° c a 32° c.variação do hematócrito: 25-55%. Reproductibilidade: cv inr < 3,9% usando sangue capilar; < 3,5% usando sangue venoso nos valores normais e no intervalo terapêutico. Insensibilidade à heparina: concentrações de heparina não fraccionada (ufh) até 1ui/ml, heparina de baixo peso molecular até 2ui actividade antifactor xa. Controlo de qualidade: controlos líquidos externos e controlo de qualidade integrado na tira. Teste: colocação da amostra na parte lateral ou superior da tira; aparelho na posição horizontal ou vertical ( tipo coagulocheck xs roche ou similar). | UND | 389559 | 5 | R$1.732,41 | R$8.662,05 |
| 46 | **Equipamento de sedação de óxido nitroso.** Modelo aparelho: misturador oxigênio e óxido nitroso. Tipo: analgesia inalatória. Estrutura do equipamento: aço pintado eletrostaticamente. Tapume material da estrutura: psai. Válvulas de controle: latão analgésico: óxido nitroso( n2o). Tipo de medidores de fluxo: rotâmetro de vidro faixa de diâmetro de oxigênio: 1.25lpm – 11.0lpm slot de diâmetro de óxido nitroso: 1.0 lpm- 9.0lpm. Finalidade do equipamento:analgesia relativa ou sedação consciente. Tempo de aplicação de mistura: definido pelo profissional. Local de uso: exclusivamente em consultórios. Umidade relativa: máximo de 80% a 37ºc/ 99ºf. Mínimo de 50% a 40ºc/ 104ºf. Temperatura de transporte e armazenamento: 0ºc... 40ºc/ 32ºf... 104ºf. Acomapnha: circuito inalatório; 1 máscara nasal; mangueiras de distribuição de gases; válvula anti refluxo; balão e inalação; registro de distribuição de óxido nitroso e registro de distribuição de oxigênio. | UND | 390597 | 1 | R$21.253,56 | R$21.253,56 |
| 47 | **Totem gerenciador de senhas touch screen.** Aplicação: dispensador de senhas. Especificação técnica: gabinete elegante estilo totem de piso all- | UND | 344734 | 1 | R$8.420,54 | R$8.420,54 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | in-one. Material: aço e pintura metálica; tela touch screen (sensível ao toque) de 17"; pc integrado com hd de 64gb, 2gb ram, portas usb; impressora térmica integrada de alta velocidade de impressão (150 mm/s), para bobina de papel de até 57 mm de largura, com guilhotina para corte automático de papel; módulo alto-falante para chamada de senhas. **Dimensões**: 144 cm (altura) x 49 cm (largura) x 37 cm (profundidade). Peso total: 35 kg. | | | | | |
| 48 | **Aparelho de raio x de parede pantográfico.** Braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em abs injetado de alto impacto, com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; cabeçote com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; imersão em óleo para garantir refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho para garantir proteção ao cabeçote, operador e paciente. Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm. Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio para limitar o feixe de raios-x para o diâmetro de, no máximo, 60 mm na saída do cilindro localizador e reduzir radiações em outras direções. Cilindro de orientação longo dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura. Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro para eliminar a radiação secundária. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm. Goniômetro graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. Tensão nominal 70 kvp; corrente de 8 ma, painel de comando com interruptor geral, regulador de tensão incorporado. Controle remoto digital conectado ao painel de comando com fio espiralado, com todos os controles agrupados que permita o comando a uma distância de até 3 metros fora da área de radiação secundária, controle com todas as funções pré-determinadas com seleção do tipo de radiografia (periapicais, interproximais e oclusais), tipo e posição do dente, filme (película ou sensor digital) e faixa etária do paciente (adulto ou criança); display digital; teclas para aumentar ou reduzir o tempo de exposição de qualquer das seleções; sinal sonoro deverá estar presente durante o tempo de exposição do raio x. Dispositivo de compensação automático de tempo, conforme as oscilações da rede elétrica, mantendo a dosagem de radiação sempre uniforme. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos. Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, que atenda o regulamento técnico do ministério da saúde aprovado pela portaria svs - 453, de 01-06-1998. Autotransformador com estabilizador que mantém a tensão ideal no cabeçote, garantindo uma melhor qualidade de imagem e uma maior vida útil para o conjunto. Voltagem de alimentação bivolt 124-130 v(127v) e 215-225 v (220v). Potência: 1,20kva (tipo spectro 70x seletronic da dabi atlante ou similar). | UND | 421530 | 1 | R$17.177,33 | R$17.177,33 |
| 49 | Purificador De Água. Cor: Prata. Consumo Mensal de Energia 12 Kw/h. Tipo de filtro C+3. Etapas de Filtragem Tripla. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada 1,24 L/h. Capacidade do Reservatório 2,18 Litros. Vazão Máxima 60 L/h. Gabinete com | UND | 450978 | 6 | R$1.117,96 | R$6.707,76 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Proteção UV**.Refrigeração Compressor. Termostato Regulável Sim. Voltagem 127v. Certificado Nacional Inmetro. Peso Líquido 10,6 kg. Dimensão (AxLxP) S/E 41 x 31 x 36 cm. Dimensão (AxLxP) C/E 42 x 35 x 32 cm.. Garantia de 1 ano. (Marca IBBL, modelo speaciale 600 ou superior) | | | | | |
| 50 | **Sistema de videolaringoscopia.** Aparelho de videonasolaringoscopia - laringoscópio: diâmetro 8mm; comprimento mínimo: 200mm (+/- 10 mm); 70°; cabo de fibra óptica com diâmetro de no mínimo 3,5mm e 2,0m de comprimento, autoclavável. Nasoficroscópio com diâmetro interno de no mínimo 3,2mm (+/- 0,2 mm); comprimento útil de 300 mm (+/- 10,0 mm); ângulo de visão mínimo 80 °, angulação mínima de 130(up) /100 (down); sinuscópio: diâmetro 4mm, comprimento mínimo 175 mm (+/- 10 mm), 30°; fonte de luz led: com no mínimo 30.000 horas de vida útil do led, com indicador do tempo de vida, de forma a facilitar a programação de troca; com ajuste de intensidade; potência equivalente a lâmpada xenon de no mínimo 50w; monitor: tela de pelo menos 19", full hd ou led; saída compatível com a tecnologia; saídas digitais, no mínimo hdmi e dvi; câmera hd, cmos, com no mínimo white balance e congelamento de imagem, com saídas de video no mínimo hdmi; no break compatível com o sistema, com pelo menos 15 minutos de autonomia; armário em aço (troley) para guarda dos componentes do sistema, com portas dianteira e traseira, com rodízios e travas, com régua com pelo menos 4 tomadas 220v. | UND | 334969 | 1 | R$272.647,04 | R$272.647,04 |
| 51 | **Carro de transporte térmico e refrigerado de alimentos,** construído em aço inox AISI 304 liga 18-8 escovado, com varanda, 2 compartimentos quente e 1 compartimento frio, 38 bases de apoio ao alimento, 32 na parte quente (16 em cada cada), 6 na parte fria, estrutura reforçada, montada sobre 4 rodas de 6" (2 fixas e 2 giratórias), com freio, puxadores nos dois lados em tubo de aço inox, Tensão: 220V, acompanha 38 bandejas lisas – tamanho grande, Dimensões: 144cm Comprimento, 64cm Largura, 124cm Altura, Peso 160 Kg. | UND | 401819 | 1 | R$58.248,67 | R$58.248,67 |
| 52 | **Pinça jacaré 20 cm** . pinça cirúrgica, modelo 1:hartmann, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, haste:haste angulada, comprimento total:cerca de 20 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. para uso no ambulatório e centro cirúrgico. | UND | 474438 | 5 | R$441,32 | R$2.206,62 |
| 53 | **Pinça cheron.** pinça cirúrgica, modelo 1:cheron, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, haste:haste angulada, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. | UND | 467874 | 30 | R$103,79 | R$3.113,80 |
| 54 | **Pinça pozzi:** pinça cirúrgica, modelo 1:pozzi, formato ponta:ponta reta, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. | UND | 467761 | 5 | R$131,20 | R$656,02 |
| 55 | **TV led 32":** televisor, tamanho tela:32 pol, voltagem:bivolt v, características adicionais:smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor di, tipo tela:led, acessórios:controle remoto. | UND | 443966 | 1 | R$1.566,66 | R$1.566,66 |
| 56 | **Frigobar 120l:** frigobar, capacidade:120 l, altura:84 cm, largura:52,70 cm, profundidade:58,60 cm, tensão alimentação:110 v, cor:branca, características adicionais:porta e tampo | UND | 222841 | 1 | R$1.603,46 | R$1.603,46 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | CATMAT | Qtde UGG | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | aproveitáveis. | | | | | |
| 57 | **Manipulador uterino:** autoclavável, desmontável, constituído por manopla, manopla tipo manche, cilindro, anéis de silicone para vedação ( 3 anéis com tamanhos diferentes ), tubo, haste cônica, haste atraumática, haste para cromotubagem e copo para colpotomia. | UND | 376980 | 2 | R$5.273,00 | R$10.546,00 |
| 58 | **Maca fixa hospitalar,** para realização de procedimentos ortopédicos | UND | 427660 | 1 | R$1.697,49 | R$1.697,49 |
| | | | | | R$ 2.758.719,06 | |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

FL: 627

*8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

FL:629

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

FL: 631

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**,

com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

FL:634

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação é de R$ 2.758.719,06 (Dois Milhões Setecentos e cinqüenta e oito mil setecentos e dezenove reais e seis centavos).*

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

Manaus, 30 de dezembro de 2022.

[redacted]

**ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO - Cel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

FL: 635

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**
**(Processo Administrativo n.° 64581. 017610/2022-55)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no [redacted] ortador(a) da Carteira de [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2022**, publicada no DOU, de xxxxxxxxxx, processo administrativo n.º **64581.017610/2021-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente do PAASSEX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 30/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Itens | Descrição/ Especif. | Código CATMAT | Und Forn | Req Total | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

*3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

FL: 637

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

FL: 638

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

FL: 639

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

# TERMO DE CONTRATO

## COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no [redacted] portador(a) da Carteira de Identidade [redacted] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **64581.017610/2022-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente do PAASSEX, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

FL: 640

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

FL: 641

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da

FL: 642

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FL:643

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

| **LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES** | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI') |
|---|---|---|
| 1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?[1] | SIM | 559 |
| 2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? | SIM | 02 |
| 2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[2] | NÃO SE APLICA | - |
| 3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020?[3] | SIM | 548 |
| 3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020? | SIM | - |
| 3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[4] | NÃO SE APLICA | - |
| 3.3.Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[5] | SIM | - |
| 4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?[6] | SIM | 525 |
| 4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93? | SIM | - |
| 4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas | SIM | - |

FL:644

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| Consultivas). | | |
| 4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU? | NÃO SE APLICA | - |
| 5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item? | NÃO SE APLICA | - |
| 5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise? | NÃO SE APLICA | - |
| 6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[7] | SIM | - |
| 7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[8] | SIM | - |
| 8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?[9] | SIM | 58 a 520 |
| 8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?[10] | SIM | - |
| 8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados? | SIM | 37 a 43 |
| 8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[11] | NÃO SE APLICA | - |
| 9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019? | SIM | - |
| 10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[12] | NÃO SE APLICA | - |
| 10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[13] | NÃO SE APLICA | - |
| 11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | SIM | - |
| 11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo? | NÃO SE APLICA | - |

FL:645

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| 12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?[14] | SIM | - |
| 12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?[15] | SIM | - |
| 13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[16] | SIM | 559 |
| 13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[17] | NÃO SE APLICA | - |
| 14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[18] | NÃO SE APLICA | - |
| 15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?[19] | NÃO SE APLICA | - |
| 16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[20] | SIM | 559 |
| 17. Há minuta de edital?[21] | SIM | 586 |
| 17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | SIM | - |
| 17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo? | NÃO SE APLICA | - |
| 17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[2223] | - | - |
| 17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[24] | NÃO SE APLICA | - |
| 18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[25] | SIM | - |

FL:646

| LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 -ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI ) |
|---|---|---|
| 19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013? | SIM | 564 |
| 20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?[26] | SIM | 577 a 585 |
| 20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[27] | NÃO SE APLICA | - |
| 20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013? | SIM | - |
| 21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[28] | - | - |
| 22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[29] | NÃO | - |
| 23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativose termo de referência?[30] | - | - |
| 24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas). | SIM | - |
| 24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo? | NÃO SE APLICA | - |
| 25. O Edital permite a adesão a não participantes?[31] | SIM | - |
| 25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?[32] | SIM | 565 |
| 25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13. | SIM | - |
| 26. A licitação adota o critério de adjudicação por item? | SIM | - |
| 26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[33] | NÃO SE APLICA | - |

[1]Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*.

[2]Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

[3]Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

[4]art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

[5]art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

[6]art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

[7]IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

[8]art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

[9]art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

[10]Art. 3º, V da IN 73/2020.

[11]art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

[12]art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

[13]Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*.

[14]ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

[15]art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

[16]art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

[17]art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

[18]art. 38, III, da Lei 8.666/93.

[19]Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

[20]art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

[21]art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

[22]art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

[23]Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

[24]art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

[25]art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

[26]art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

[27]art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

[28]art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

[29]art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

[30]art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

[31]Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

[32]Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

[33]Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

*9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

*9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

FL:649

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITOBRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**Ofício n° 1-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO**

**Manaus-AM, 05 de Janeiro de 2023.**

A Sua Senhoria a Senhora
**FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO**
Advogada da União
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Avenida Tefé nº: 611, Edifício Luís Higino de Souza Neto – Bairro Praça 14 de Janeiro
CEP: 69.020-090 Manaus/AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE:**<br>**Prazo máximo para devolução da CJU/AM, a fim de não prejudicar a contratação.** | **TERMO ADITIVO**<br>**DATA LIMITE:**<br>**FLS: 650** |
| **E-mail: salchmam@gmail.com** | **Telefone: 92 99150-0027** |
| **NUP: 64581.017610/2022-55** | **Nº de volumes: 4** |
| **Valor: R$ 2.758.719,06** | **Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 30/2022** |
| **Prazo:** | **Sigla do Órgão: HMAM** |
| **MODELOS DA AGU** | |
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X ) SIM ( ) NÃO | |
| **Qual o modelo utilizado: Edital** Fev/2022; **TR** Jul/2021; **ATA** Dez/2019; **Contrato** Jul/2020 | |
| **Houve alteração? não** | **Relacionar os itens modificados:** |
| **Assunto / Objeto:** Aquisição de Material permanente para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus. | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES** | |

FL:650

| | | | |
|---|---|---|---|
| **AQUISIÇÕES** – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante. | **X** | **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização. | |
| **SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | | **PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. | |
| **SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | | **RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. | |
| **CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - Processos ou documentos referentes aquisição de material para as Clínicas demandantes. | | | |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | |

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo **NUP 64581.017610/2022-55**, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte de.ssa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 05/01/2023.

Atenciosamente,

[redacted]

**ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl. nº 651
SALC HMAM

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

**PARECER n. 00144/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.**

**NUP: 64581.017610/2022-55.**
**INTERESSADOS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS.**
**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO.**
**VALOR R$ 2.758.719,06.**

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Adjudicação por itens. Licitação com ampla competitividade. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

## 1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS,** que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material permanente do PAASSEx 22/23, a fim de atender as necessidades do H Mil A Manaus no atendimento ao usuário do serviço de saúde do Exército Brasileiro, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

a) Documento de formalização da demanda (fl.19/40)
b) Autorização para abertura da licitação (fls. 17 e 571)
c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 560/570)
d) Termo de Referência (fls. 537/559 e fls. 632/652)
e) Aprovação do Termo de Referência (fl. 559)
f) Designação do Pregoeiro (fl. 571)
g) Designação da equipe de apoio (fl. 571)
h) Pesquisas de Preços (fls. 41/532)
i) Minuta do Edital (fls. 598/631)
j) Minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 653/656)
k) Minuta do Contrato (fls. 657/660)

3. É o que se tem a relatar.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

5. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Fl nº 6502
SALC HMAM

6. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

7. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

9. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## DOS MÚLTIPLOS OBJETOS

10. Conforme Termo de Referência anexado, verifica-se, que o objeto licitado engloba materiais de consumo e materiais permanentes **das mais diversas naturezas**, quais sejam, Ar- Condicionado, Bebedouro, Colchão Hospitalar, Sistema de Aquecimento de paciente, Estação de Trabalho, material de informática (Impressora de Etiquetas. Desktop), equipamentos hospitalares, televisão, etc.

11. É bem verdade que o TCU admite a realização de licitação com múltiplos objetos, **desde que demonstrado que a instauração de certames distintos acarretaria prejuízos à Administração**. Esse é o entendimento consagrado no Acórdão TCU nº 3041/2008 - Plenário, com o seguinte teor:

*REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DAS FAVELAS DO VALE DO REGINALDO - MACEIÓ. PEDIDO DE CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA. PARCELAMENTO DO OBJETO LICITADO. VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA NÃO DEMONSTRADA. CERCEAMENTO DA COMPETITIVIDADE. NÃO-OCORRÊNCIA. CONHECIMENTO. CIÊNCIA À REPRESENTANTE.*

*1. Nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico.*

*2. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se **comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração**.*

12. Ocorre que na hipótese vertente **não** há nos autos **nenhuma** justificativa para a reunião, em um mesmo processo, de bens de natureza **tão díspares**.

13. Ressalte-se que a otimização dos processos licitatórios, mediante a inclusão de diversos materiais no escopo do fornecimento, é desejável, pois reduz custos e prazos decorrentes da instauração de outros processos. Não obstante, uma das premissas básicas da licitação é a **preservação da competitividade**, no intuito de obterem-se condições mais vantajosas para a Administração.

14. Neste sentido, a licitação conjunta de diversos itens discrepantes, tem o potencial de prejudicar a competitividade, por afastar a participação de legítimos interessados, bem como encarecer a contratação, ao menos para parte dos produtos.

15. Quando se inclui em um mesmo processo bens de naturezas diversas, como no caso ora em exame, corre-se o risco de **reduzir-se** a competição o que pode, inclusive, culminar com vários itens desertos.

16. Recomenda-se ao órgão que proceda a uma **minuciosa revisão dos 58 itens a serem licitados** e que mantenha no escopo do Pregão ora em exame apenas aqueles cujas etapas de recebimento, fiscalização e aceitação sejam **uniformes**, e ainda, que no intuito de ampliar a competitividade, avalie a possibilidade de realização de **processos licitatórios distintos, em especial, material hospitalar (vários itens) e material de informática (item 22 - Notebook).** É UMA IMPRESSORA. (1)

17. A contratação de serviços ou aquisição de bens de informática e automação pela Administração Pública Federal atrai a incidência de normas especiais, notadamente Decreto nº 7.174/2010, dispondo sobre regulamentação da aquisição, bem como da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, editada pelo Ministério da Economia.

18. Acerca da contratação de serviços e aquisição de bens na área de TI, convém transcrever parte do Acórdão do TCU nº 636/2006 – Plenário: ***"(...), a licitação de bens e serviços de informática deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor de informática, em que fiquem precisamente definidos, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada. (...)."***

19. Ademais, o Decreto nº 7.174/2010, estabelece:

Fl nº 653
SAL CJUMAM

*"Art.2°. **A aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação deverá ser precedida da elaboração de planejamento da contratação, incluindo projeto básico ou termo de referência contendo as especificações do objeto a ser contratado, vedando-se as especificações que:***

*I - direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;*

*II - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e*

*III - não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.*

*Parágrafo único. Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedir normas complementares sobre o processo de contratação de bens e serviços de informática e automação.*

*Art. 3°. Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente:*

*I - as normas e especificações técnicas a serem consideradas na licitação;*

*II- as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:*

*a) segurança para o usuário e instalações;*

*b) compatibilidade eletromagnética; e*

*c) consumo de energia;*

*III- exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa; e*

*IV - as ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas pela administração para medir o desempenho dos bens ofertados, quando for o caso.*

*Art.4°. Os instrumentos convocatórios para contratação de bens e serviços de informática e automação deverão conter regra prevendo a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 8º deste Decreto."*

(Destaque inserido)

20. Ainda, disciplinando as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação -SISP, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, editou a referida Instrução Normativa ME nº 01, de 04 de abril de 2019, dispõe:

*"Art. 1º. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação -SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.*

*§ 1º. **Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto no art. 6º, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente.***

*§ 2º. **Os órgãos e entidades deverão observar os limites de valores para os quais as contratações de TIC deverão ser submetidas à aprovação do Órgão Central do SISP, conforme disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 2011."***

21. Como se vê, a IN trouxe um disciplinamento detalhado de todo o processo de contratação das Soluções de TI, dividindo o procedimento em três grandes fases, conforme o art. 8º:

***Art. 8º. As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:***

***I -Planejamento da Contratação;***

***II -Seleção do Fornecedor; e***

***III -Gestão do Contrato.***

***§ 1º As atividades de gerenciamento de riscos devem ser realizadas durante todas as fases do processo de contratação, observando o disposto no art. 38.***

***§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.***

22. Assim sendo, a regularidade procedimental há de observar as fases de planejamento da contratação, previstas no art. 9º da Instrução Normativa, *in verbis*:

*"Art. 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:*

*I -instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;*

*II -elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e*

*III -elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. (...)"*

**O planejamento da contratação requer, no mínimo, que o demandante**:

1) Constitua Equipe de Planejamento da Contratação, que deverá fazer um Estudo Técnico Preliminar acerca da aquisição;

2) Proceda a análise dos riscos e, por fim,

3) Elabore prévio Termo de Referência, contendo elementos essenciais, que servirão de base para a elaboração do edital.

Fl nº 654
SALC HMAM

23. O art. 10 da IN nº 01/2019, estabelece:

*"Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo:*

*I -necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações;*

*II -explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC;*

*III -indicação da fonte dos recursos para a contratação; e*

*IV -indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação.*

*(Destaque inserido)*

## 2.2 REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

24. O processo examinado se encontra exclusivamente em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

25. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 do Código Civil - documento nato-digital (art. 10, §1° da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 1°, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, o referido ato normativo atribui a esses o valor de cópia autenticada ou de cópia simples, conforme a origem, *in verbis*:

*Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.*

*§ 1° A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.*

*§ 2° Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.*

26. Por outro lado, o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

27. Destaca-se o fato de que **todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente** com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5°, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5°, caput).

28. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do Parecer n. 065/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU (NUP 00106.005904/2019-61, Seq. 2). **Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados à processos eletrônicos.**

29. A Lei nº 14.129/2021 estabelece em seu art. 7°:

*Art. 7° **Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica**, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.*

30. Para se obter a equiparação, além da assinatura digital, os documentos digitalizados deverão seguir os padrões de digitalização exigidos, bem como conter os metadados indicados no Decreto. Por essas razões, **recomenda-se que o órgão passe a adotar os padrões exigidos no referido normativo nas futuras remessas de processos eletrônicos.**

31. Aberto o processo na funcionalidade "download integral do processo" chegou-se a um total de 1283 páginas, cuja numeração ali constante será a utilizada em eventuais referências.

**Transparência em licitações.**

**A divulgação do instrumento convocatório e demais anexos devem estar em formato de arquivo editável**

32. Ainda no que tange à autuação processual, cumpre-nos alertar o órgão acerca da necessidade de digitalização do processo em formato de arquivo editável, de modo a agilizar o exame dos autos e possibilitar a detecção de eventuais irregularidades.

33. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no item 9.3 do Acórdão nº 934/2021 - Plenário, assim se manifestou: "*9.3.dar ciência ao Comando da 12ª Região Militar de que a **inserção de documentos das licitações no portal Comprasnet em formato não editável, que não permita a busca de conteúdo no arquivo, conforme se verificou no Pregão Eletrônico SRP 4/2020, infringe a regra estabelecida no art. 8°, § 3°, inciso III, da Lei 12.527/2011***"(destacamos).

34. Portanto, recomendamos que, na digitalização de seus futuros processos licitatórios, utilize um formato de arquivo editável, como é o caso, por exemplo, do arquivo PDF pesquisável (OCR), o que contribuirá sobremaneira para a agilização da análise,

Fl nº 655
SALC HMAM

seja por parte desta Consultoria, seja por parte dos órgãos de fiscalização e controle.

## 2.3 LIMITES DE GOVERNANÇA

35. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

36. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

37. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

## 2.4 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

38. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "*Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos*", *sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.*

39. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

40. No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista de verificação da AGU. **Por outro lado, o órgão não anexou a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016, devendo, portanto, complementar a instrução.**

## 2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

41. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

42. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

## 2.6 Documento de Formalização da Demanda

43. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

44. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls. 19/40).

Fl nº 656
SALC HMAM

## 2.7 Estudos Técnicos Preliminares

### Necessidade da Contratação

45. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

46. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a escorreita preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

47. Como ressabido, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

48. Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

> Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)

> Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

49. Nesse diapasão, a Instrução Normativa nº 40/2020 dispôs sobre a elaboração de Estudos Técnico Preliminares e a utilização do **Sistema ETP Digital**, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP, definindo conteúdo mínimo, em seu artigo 7º, que deve ser registrado no referido Sistema.

50. Outrossim, a referida Instrução Normativa, aparentemente restringindo a discricionariedade técnica, definiu as exceções à elaboração do ETP, em seu artigo 8º. Senão vejamos:

> Art. 8º A elaboração dos ETP:
>
> I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
>
> II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

51. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

52. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

53. No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão (fls. 560/570).

### Estimativa das Quantidades

54. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

55. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

Fl nº 657
SALCHMAM

56. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

57. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

> (...)
>
> 9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
>
> 9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)
>
> Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (*g.n.*)

58. Deve-se ressalvar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

59. No presente caso, consta do Estudo Técnico Preliminar que houve a estimativa das quantidades.

60. **Contudo, o órgão consulente não incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos, sendo recomendável, a complementação.**

NÃO FIZ NE

**Justificativa da contratação**

61. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

62. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

63. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

64. Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

65. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

66. Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

*"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...)*

*II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. (...)"*

A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024, de 2019:

*"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:(...)*

*XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:*

*a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*

*1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; (...)"*

67. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos no termo de referência e nos estudos preliminares, e parece atender as diretrizes acima lançadas.

**Indicação da marca/fabricante**

68. Quanto a eventual indicação de marca/fabricante, cabe salientar que, a princípio, a lei veda a preferência por marca – art. 15, §7º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, por representar restrição à ampla competitividade do certame. Todavia, não se pode olvidar que a própria lei, em seu art. 7º, parágrafo 5º admite a indicação de marca, características ou especificações exclusivas, desde que tecnicamente justificável, o que também é sustentado pela doutrina.

69. Conforme magistério de Marçal Justen Filho:

Fl nº 658
SALC UMAM

*"Havendo motivação técnico-científica adequada, a escolha da Administração não apresentará defeitos. Essa escolha deverá indicar o objeto escolhido. Para sua perfeita identificação, nada impede a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido. Enfim, a marca não pode ser a causa motivadora da escolha, mas se admite a indicação da marca como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido." (op.cit., pág. 577).*

70. A justificativa correspondente deverá pautar-se em critérios técnicos e objetivos que demonstrem a sua imprescindibilidade para a plena satisfação do interesse público.

71. Desta forma, a proibição deve ser interpretada no sentido de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto e não pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

72. Por outro lado, consoante diretrizes do TCU (nesse particular, os Acórdãos TCU nº 2.300/2007-Plenário e nº 1.344/2009-2ª Câmara são esclarecedores), também é admissível a indicação de marca/fabricante, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, devendo, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

73. Súmula 270 do TCU: "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação."

74. Em razão do exposto, pode-se concluir que a indicação de marca é permitida nas seguintes situações:

*a) Na presença de justificativa técnica sólida que demonstre a sua imprescindibilidade para a satisfação do objeto da contratação, inclusive para fins de padronização;*

*b) Quando necessária como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, caso em que deverá ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade".*

**Recomenda-se evitar características ou especificações desnecessárias, supérfluas ou excessivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, peso, tamanho, dimensões, etc.), que venham a limitar a competição indevidamente ou que venham a direcionar para determinadas marcas ou fabricantes.**

ATENÇÃO - MARCAS (REQUISITANTE

**2.8 Da adjudicação por itens**

76. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

77. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

> Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
>
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

78. Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada **Súmula 247**:

> ***Súmula 247 do TCU** - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,*

Fl nº 659
SALC HMAM

*fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

79. Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

80. Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

81. Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

82. No caso em análise, o edital indica que a adjudicação será por itens, opção que atende as recomendações do Tribunal de Contas da União.

## 2.9 DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

83. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

84. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

> **Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:**
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública **OU** representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

85. Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das licitações diferenciadas.

86. Na hipótese em análise, o órgão optou por NÃO adotar as regras de licitações diferenciadas, o que está acobertado pelas supracitadas alterações da LC 123/2006, sendo legítima a opção adotada.

87. Nada obstante é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos, o que foi identificado através da manifestação constante às fls. 579/581.

## 2.10 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

88. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia,

Fl nº 660
SALIC HMAM

sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

89. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
>
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

90. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

91. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

92. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

93. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

94. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

95. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.

96. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

97. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

## 2.11 DA ADOÇÃO DO SRP

98. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

99. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Fl nº 661
SALC HMAM

100. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

101. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

102. Ainda sobre Registro de Preços, observa-se que o edital permite a adesão por órgãos não participantes, nos termos do art. 22, §1º do Decreto n. 7.892, de 2013, que não impõe nenhuma justificativa para tanto. De igual modo, a opção administrativa não se encontra no rol elencado pelo art. 50 da Lei n. 9.784, de 1999. Assim, pode concluir que a possibilidade do carona, regulamentada pelo Decreto, está abstratamente considerada como vantajosa, não havendo que se exigir um juízo sobre uma eventualidade bastante difícil de antecipar.

103. **Convém, porém, destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:**

*10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do "carona". De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, **a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços**, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo (Ac. n. 757/2015, Plenário, g.n.).*

104. Calha acrescer, ainda, o precedente do e. Tribunal de Contas da União que segue:

*Conforme venho reiterando em diversos julgados sob a minha relatoria (a exemplo do item 9.3.4 do Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e do item 9.3.2 do Acórdão 1.297/2015-TCU Plenário), resta claro, à luz do art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, que a inserção de cláusula em editais licitatórios permitindo a adesão tardia é uma faculdade do órgão gerenciador. Nessa esteira, é certo que tal ato, embora discricionário, não prescinde de motivação. Tenho constatado que uma cláusula deste tipo (permitindo a adesão tardia) é inserida deforma repetida e impensada em quase todos os editais de pregões para Sistema de Registro de Preços. **No mais das vezes, costuma-se alegar que sua inserção seria justificável porque traria alguma espécie de economia de escala. Todavia, trata-se invariavelmente de mera alegação genérica, sem nenhum lastro em estudos técnicos relacionados especificamente ao objeto que se deseja licitar e realizados preliminarmente à contratação que se almeja. (g.n)***

105. **Nesse ponto, a justificativa incluída nos autos pelo órgão consulente não logrou êxito em demonstrar o benefício que será obtido pela possibilidade de adesão prevista no edital. Insta dizer que a Administração deverá avaliar se a possibilidade de "carona" trará maior vantajosidade (ex.: ganhos da economia de escala) ou competitividade ao certame ou, ainda, outro benefício de ordem prática que justifique a medida; as respectivas razões deverão compor o documento formal da justificativa.**

106. Em todo caso, mantida a possibilidade de "carona", o instrumento convocatório do certame deverá indicar especificamente os quantitativos previstos para adesões, considerando a interpretação dada pelo TCU, no Ac. nº 855/2013-Plenário, ao art. 9º do Decreto regulamentador do SRP, *in verbis*:

*Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

***III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;***

107. Deve-se considerar, também, que a exclusividade de participação a ME/EPP/COOP, prevista no art. 6º do Decreto n. 8.538, de 2015 somente permite a licitação exclusiva para as contratações não superiores a R$ 80 mil. Considerando, por outro lado, que o Decreto que regulamenta o SRP permite adesões, ou "caronas", até o dobro do montante licitado, ou ao quíntuplo, quando compra nacional, é possível – em tese – a extrapolação do limite normativo caso ocorram adesões. Daí, extrai-se a ilação de que haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo. Eis a razão pela qual o TCU faz a seguinte recomendação:

*9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).*

## 2.12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

108. O artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

109. Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em

Fl nº 662
SALC HMAM

obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

110. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

111. Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

112. Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

113. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

114. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

115. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
>
> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

116. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

117. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

118. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

119. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

120. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;
>
> b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).

Fl nº 663
SALC HMAM

121. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

122. No presente caso, verifica-se que o Órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no Termo de Referência.

## 2.13 ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

123. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

124. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

**Autorização para abertura da licitação**

125. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fl. 17 e fl. 571).

**Termo de referência com a aprovação da autoridade competente**

126. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1°, da Lei n. 9.784, de 1999:

> Art. 50 ...
>
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

127. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo (fls. 632/652).

**Pesquisa de Preço**

128. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

129. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> (...)
>
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

130. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> (...)
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> (...)

Fl nº 669
SALC HMAM

III - planilha estimativa de despesa;

131. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
>
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

132. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

133. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

134. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

135. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública ¿ FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

136. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

137. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

138. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

> antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereço e telefone de contato; e
>
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

139. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

140. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

> 21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

141. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

> Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

142. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores.

143. Convém salientar que o Mapa Comparativo deve ser elaborado a partir de cotação que observe a ordem de preferência estabelecida pelo § 1.º, do art. 5.º, da IN n.º 73/2020 (painel de preços e contratações similares de outros entes públicos – sempre três cotações por item, salvo justificativa fundamentada), devendo conter: as quantidades dos itens a serem adquiridas e os somatórios individual, por empresa e médio totais, além da indicação da metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência se a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a **análise crítica em relação aos mesmos**, na forma prevista na IN n.º 73/2020, art. 6.º , caput, c/c seus §§ 2.º e 3.º.

144. Nas "Orientações para aquisições públicas de medicamentos" do TCU, há referência ao BPS, que apresenta preços não somente de medicamentos, **mas também de materiais médicos-hospitalares:**

Considerando as informações presentes no BPS, os relatórios de pesquisa de preços gerados nesse sistema informam outros dados, além do preço, que podem ser considerados na pesquisa, como a quantidade adquirida e o local. Importante ressaltar a relevância de se considerar a quantidade a ser adquirida para a realização de uma pesquisa de preços.

Assim, deve-se, sempre que possível, buscar compras em quantidades semelhantes e/ou considerar a possível economia de escala em aquisições pesquisadas no BPS.

Ainda quanto ao BPS, é possível especificar o período a ser consultado, que não se limita aos 12 meses anteriores. O sistema utiliza os códigos, as descrições e as unidade de fornecimento dos itens padronizados pela Unidade Catalogadora de Materiais do Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – Catmat/Siasg.

(Orientações para aquisições públicas de medicamentos, TCU, 2018, pág. 28)

145. Quanto a utilização do BPS como referência de preços nas licitações, seguem as recomendações do TCU na cartilha "Orientações para aquisições públicas de medicamentos":

*Diante do exposto, conclui-se que, "**se empregado da forma adequada, a utilização do BPS como referência de preços é plenamente válida e desejável, seja pelo gestor público, para balizar o preço de suas contratações, seja pelo TCU ou por outros órgãos de controle, para avaliar a economicidade dos contratos**" (voto do Ministro Redator Benjamin Zymler, no Acórdão 2.901/2016-TCU-Plenário).*

Fl nº 666
SALC HMAM



*Por fim, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados". (https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf,*

146. A Consultoria Especializada em Aquisições - e-CJU/Aquisições uniformizou a questão do uso do BPS no Parecer nº 001/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (00456.000015/2021-52, Seq. 3) da seguinte forma:

*EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ESTIMATIVA DE CUSTOS. ÁREA DA SAÚDE. BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE (BPS). ANÁLISE DE EVENTUAL OBRIGATORIEDADE.*

*I - A identificação do preço envolve diversos fatores, de modo que a estimativa de custos nas licitações, em regra, apresenta apenas um parâmetro (preço de referência), uma baliza do valor potencialmente apresentado pelo mercado, para o órgão/ente contratante.*

*II - A oscilação de preços nos medicamentos, insumos e materiais, por conta da pandemia, prejudica ainda mais a manutenção do dogma burocrático que confunde o preço de referência com o preço transacional.*

*III - Embora a instrução Normativa nº 73/2020 não obrigue a adoção do BPS para a realização da estimativa de custos nas licitações públicas na área de saúde, a qualidade dos preços catalogados, em comparação com outros parâmetros admitidos, indica sim uma inclinação positiva para sua utilização preferencial, não por que seja normativamente obrigatório, mas por ser mais eficiente que outros parâmetros, em contratações por ele abrangidas.*

*IV - O BPS não possui a capacidade de servir de maneira indefectível como boa baliza para as contratações públicas, notadamente em períodos de grande oscilação, motivo pelo qual sua utilização isolada ou sua definição como preço máximo pode produzir referências destoantes dos preços praticados pelo mercado, no momento da licitação, induzindo licitações desertas ou fracassadas.*

*V - Eventuais riscos de desvio dos preços buscados no BPS podem ser mitigados com escolha dos filtros adequados no sistema, formação de uma cesta de preços com outras fontes, exclusão de preços inexequíveis ou excessivos, adoção de metodologia adequada e, se for o caso, indicação justificada de um preço máximo superior ao valor de referência dentificado.*

147. Assim, o BPS vem sendo bem aceito pelos órgãos de controle em relação aos produtos nele catalogados.

148. No caso em tela, serão adquiridos **produtos médico-hospitalares**. Recomenda-se ao órgão verificar aqueles que seriam abrangidos pelo BPS. Para auxílio do órgão assessorado indica-se acessar o Passo a Passo do BPS do Ministério da Saúde: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/04/3--Passo-3-1-consulta-de-fornecedores-e-fabricantes.pdf.

149. Reitera-se que eventuais riscos de desvio dos preços buscados no BPS podem ser mitigados com escolha dos filtros adequados no sistema, formação de uma cesta de preços com outras fontes, exclusão de preços inexequíveis ou excessivos, adoção de metodologia adequada e, se for o caso, indicação justificada de um preço máximo superior ao valor de referência identificado.

150. Deve-se, ainda, observar que as pesquisas de preços a serem utilizadas na fixação do valor máximo aceitável deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade. O art. 5º, I e II da IN nº 73/2020 prevê prazos de validade para cada tipo de pesquisa de preços realizada. Consequentemente, no caso dos autos, as pesquisas cujos prazos de validade tenham expirado devem ser atualizadas.

151. Como não cansamos de repetir, os membros da e-CJU Aquisições não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo instrumentos práticos para avaliar a adequação das pesquisas realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade por tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

152. Assim, o signatário registra expressamente isentar-se de qualquer responsabilidade pela pesquisa de preços constante do presente feito, bem como da decorrente estimativa de valores de referência da licitação.

153. Cabe ao órgão garantir, ao final, como resultado da pesquisa realizada, que os preços obtidos sejam condizentes com os de mercado, estabelecendo, assim, da forma mais segura e fidedigna possível os preços que irão balizar as eventuais aquisições dos itens licitados.

**Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável**

154. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
>
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

Fl nº 667
SALC HMAM

155. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

156. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

157. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidriggininpublicprocurement.htm. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

158. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

159. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

160. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

161. A respeito do orçamento sigiloso na compra de medicamentos apresenta-se o posicionamento do TCU, nas Orientações para aquisições públicas de medicamentos do TCU:

*Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002, a jurisprudência do TCU é a de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa (voto do Ministro Relator Ministro José Jorge, Acórdão 2.080/2012-Plenário).*

162. Tal entendimento foi, inclusive, abordado, especificamente, em caso de compras de medicamentos **e materiais hospitalares**, conforme o sumário do Acórdão 2.150/2015-Plenário, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

*Na realização de Pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances.*

*A ausência de divulgação, no edital, do orçamento estimado, incentiva a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. O pregoeiro pode, também, durante a fase de lances, negociar preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração.*

*O TCU entende que a Administração deve permitir aos licitantes acesso ao orçamento estimativo, porém há benefícios em manter o sigilo do orçamento estimativo até a fase de lances, em especial, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, não há que se falar em colisão com o princípio da publicidade, que foi postergada visando à busca de preços mais vantajosos.*
*(https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.pdf,*

163. Portanto, o TCU entende que a manutenção do sigilo até a fase de lances na aquisição de medicamentos e **materiais hospitalares** incentiva a competitividade entre os licitantes e impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. A decisão pela divulgação ou não do valor estimado para a licitação cabe ao gestor. A Consultoria informa o posicionamento dos órgãos de controle no sentido de auxiliar na tomada das decisões.

164. Com a adoção do orçamento sigiloso, são exigidas providências para que os valores, assim como a pesquisa de preços que os apurou, somente sejam tornados públicos após o encerramento do envio de lances. O custo estimado da contratação deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Nota Técnica, Planilha Estimativa etc), indicando a respectiva metodologia adotada. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

165. **O órgão divulgou os valores no termo de referência, motivo pelo qual se recomenda reavaliar a opção escolhida, considerando-se as orientações dos órgãos de controle. Cabe ao gestor definir se haverá ou não a divulgação. Qualquer que seja a opção, deverá ser devidamente motivada nos autos.**

**Previsão de recursos orçamentários**

166. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

167. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Fl nº 668
SALC HMAM



168. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

169. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

170. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

**Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio**

171. O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fl. 571).

**Intenção de Registro de Preços**

172. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

173. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

174. Foi comprovado nos autos, o cumprimento de tal exigência (fls. 589 a 597).

**Minuta do Edital e Anexos**

175. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

176. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

## 3. ANÁLISE DAS MINUTAS

**Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos**

177. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
>
> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
>
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

178. Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

179. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

180. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

Fl nº 669
SALC HMAM



**3.1 Termo de Referência**

181. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

182. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

183. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

184. **De qualquer forma, convém registrar as seguintes observações.**

185. Inicialmente, destaca-se que todas as alterações realizadas no modelo de termo de referência da AGU devem ser devidamente justificadas nos autos conforme determinação do art. 29, § 1º da IN nº 05/2017 MPDG. **Não cabe a mera indicação ou descrição das alterações feitas, mas a efetiva justificativa para as mudanças realizadas em documento apartado.**

186. Recomenda-se ao órgão assessorado que promova a conferência do Termo de Referência, de maneira a conformá-lo com o modelo de TR disponível no site da Advocacia-Geral da União (atualizado em junho de 2021), para que não haja nenhuma incongruência, tudo a fim de evitar vícios, sanar eventuais erros materiais, gramaticais ou de técnica de redação.

187. **Salvo melhor juízo, parece não ter sido estipulada a quantidade mínima a ser fornecida por pedido/requisição. Incumbe ao Administrador estabelecer tal quantitativo mínimo. Esta é a orientação do TCU, conforme se depreende de trecho do Acórdão nº 4411/2010 - 2ª Câmara – onde o Sr. Ministro Relator aduz o seguinte:**

*"17.3 Nesse contexto, ainda que a essência do registro seja permitir aquisições prontamente, à medida que for surgindo a necessidade dos produtos/serviços para a Administração, o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados, a exemplo dos Acórdãos 991/2009 e nº 1100/2007, ambos do Plenário. Do Voto que embasou este último pode-se transcrever os seguintes trechos colhidos da doutrina (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed.):*

*"(...)*

*Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa.*

*Por outro lado, a fixação de quantitativos máximos é imposição essencial, derivada das normas orçamentárias, do princípio da isonomia e da economicidade."* (grifou-se).

188. **Subitem 1.2** - Houve previsão do prazo de vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

189. Destaca-se que a ata de registro de preço e a contratação dela decorrente não se confundem. O prazo de contratação a que se refere o subitem é o prazo do contrato ou do instrumento substitutivo ao contrato. A finalidade de uma ata é a de produzir vários ou pelo menos mais de um contrato durante sua validade (12 meses).

190. A ata de registro de preços pode ter validade de doze meses. O seu objetivo é o de produzir diversas contratações durante sua validade. O Professor Marçal Justen Filho, esclarece a situação:

*No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar** (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório). (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição).*

191. No sistema de registro de preços a ata constitui um compromisso para futuras contratações e o contrato ou o instrumento equivalente gera a obrigatoriedade de contraprestação de ambas as partes, ou seja, a ata e o contrato ou instrumento equivalente não podem ser celebrados em um mesmo instrumento ou termo.

192. Cada item (ou grupo/lote) da licitação é considerado uma licitação separada, isolada das demais, com julgamento, habilitação e adjudicação próprios, ou seja, de cada item decorrerá uma contratação específica, podendo ensejar o exaurimento do objeto (item) na primeira contratação com o fornecedor registrado, situação não autorizadora da utilização do sistema de registro de preços.

193. De acordo com o Tribunal de Contas da União, portanto, é inapropriada a utilização do sistema de registro de preços no caso de contratação única e integral do objeto registrado, ocasionando a extinção do item da ata (aquisição integral e única de todas as unidades que compõem o item da ata de registro de preços) na primeira contratação e, ainda, na contratação de uma única unidade componente do item. Por outro lado, aquisições parceladas de unidades (bens) que compõem o item da ata de registro de preços ou a demanda incerta do quantitativo de unidades (bens) que compõem o item da ata de registro de preços, durante o prazo de validade desse instrumento, autoriza a adoção do sistema de registro de preços.

194. Outra recomendação é a de estabelecer o prazo inicial da contratação a partir da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento substitutivo, porque a ata de registro de preços antecede o contrato (a finalidade de uma ata é a de gerar diversas contratações) e não seria razoável firmar contratação com data retroativa.

195. Quanto ao cálculo do prazo de contratação, destaca-se que o prazo de contratação deve corresponder aquele necessário a cada entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento e este prazo é o que deve estar previsto termo de referência e no edital.

196. Caso a intenção do órgão realmente seja celebrar uma contratação única com vigência estendida, deverá utilizar o pregão eletrônico convencional que pressupõe a demonstração da disponibilidade de recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais, nos termos do art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993, afastando-se o registro de preços e encaminhando os autos para nova análise.

197. **Subitem 16.3 e seus subitens (Qualificação Técnica)** - Para licitações cujo objeto é o fornecimento de bens, o § 4º do art. 30 dispõe que a comprovação de aptidão será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

198. Deve-se ressaltar que, para fornecimento de bens, por falta de previsão legal, não cabe exigir que os atestados sejam registrados em entidades profissionais competentes. Entretanto, pode-se exigir que os atestados comprovem aptidão em fornecimento com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado, conforme dispõe o inc. II do art. 30.

199. O administrador público, ao elaborar o edital de licitação, deve verificar se, para garantir à Administração Pública a execução do objeto licitado, há necessidade de que os licitantes comprovem experiência em fornecimento de bens similares ao licitado. Em caso positivo, deve estabelecer as características, quantidades e prazos do fornecimento a ser comprovado, atentando para não violar os princípios da igualdade, da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade. **Na fixação das características dos atestados, o administrador público deve observar as restrições estatuídas pelo § 5º do art. 30.**

200. Da mesma forma, cabe admitir formalmente a possibilidade de somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos, conforme a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 1.865/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

201. Impõe-se transcrever excerto do Acórdão nº 1390/2005 - Segunda Câmara do TCU:

*"(...) Ao inserir exigências de qualificação técnica, consigne os motivos de tais exigências e atente para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de modo a atender o art.37, XXI, da Constituição Federal, bem como o art.30 da Lei nº 8.666/93. "*

### 3.2 Edital

202. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

203. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

204. **De qualquer forma, cabem algumas considerações.**

205. Recomenda-se, que sempre, ao elaborar a minuta do instrumento convocatório, **o setor competente siga/adote estritamente as disposições contidas no modelo de Edital de Compra da AGU de acordo com a versão mais recente, sendo que as alterações e exclusões das disposições contidas nos modelos oficiais, bem como as inclusões, devem ser destacadas e formalmente justificadas em documento apartado**, por ocasião da remessa para a análise de que trata o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, e que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento editalício.

206. **Subitem 4.1.2** - rever a referência ao item 87 que não existe. Ajusto, + Exclusão

207. **Qualificação econômico-financeira** - É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado. Assim, é possível afastar os critérios exigidos para microempresas e empresas de pequeno porte ou diminuir os percentuais para estes tipos de empresa.

208. Conforme o art. 24 da IN SEGES/MP nº 03/2018, o percentual deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

209. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

210. Caso feita a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo, fica vedada a exigência simultânea de garantia da proposta (art. 31, III, da Lei nº 8.666/93), conforme interpretação do § 2º do mesmo dispositivo.

211. Nessa mesma linha, também, o recente julgado do Tribunal de Contas da União:

***A fixação, para fins de habilitação, de percentual de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993) deve ser justificada nos autos do processo licitatório, realizando-se estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, sob pena de violação ao art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto de Licitações.***

*Nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu considerar procedente a representação, sem prejuízo de determinar à entidade a adoção de providências no sentido de limitar a execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico 1/2019 aos "serviços inadiáveis e apenas durante o período necessário à realização de novos certames destinados à sua substituição", em razão, entre outras irregularidades, da "exigência, como critério de habilitação, de patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, sem a realização de estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, em afronta ao disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993". (Acórdão 1321/2020 Plenário)*

212. Assim, recomenda-se apresentar justificativa quanto as exigências realizadas e ao percentual fixado (**Subitem 9.13.3.1**).

Fl nº 671
SALC HMAM

213. **Subitem 9.14. Qualificação Técnica** - Reiteramos as observações feitas anteriormente quando da análise do termo de referência. Por oportuno, transcrevemos a Nota Explicativa que consta do modelo de edital da AGU: "*Recomenda-se que haja a cópia dos requisitos de habilitação técnica e das regras pertinentes previstos no Termo de Referência para a contratação. Usualmente não se orienta pela cópia de disposições em mais de um local, por risco de previsões conflitantes, mas neste caso entende-se por relevante que todas as disposições sobre habilitação estejam concentradas num mesmo local, respeitando-se a atribuição da área demandante de estabelecer os requisitos de qualificação técnica. Acaso não haja previsão das regras aplicáveis para qualificação técnica no Termo de Referência, recomenda-se verificar com a área demandante se houve omissão na previsão de tais requisitos ou se houve dispensa proposital, fazendo-se as diligências porventura necessárias antes da publicação do edital*".

### 3.3 Da Ata de Registro de Preços

214. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

215. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos.

216. **De qualquer forma, cabem algumas considerações.**

217. **Recomenda-se no Item 4 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços,** observar os comentários já feitos nos parágrafos 103 a 107 a deste parecer (justificativa para admitir a adesão de entidades não participantes).

### 3.4 Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

218. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual compatível com o objeto da licitação.

219. A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

## 4. CONCLUSÃO

220. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. **64581.017610/2022-55** e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observados os seguintes apontamentos: **(a)** observar as recomendações no tópico "Dos múltiplos objetos" (§§ 10 a 23), **b)** providenciar a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados (§§ 27 a 30), **(c)** utilizar o formato editável e que permita pesquisas nos processos, facilitando a obtenção de informações (art. 8º, § 3º, III, da Lei 12.527/2011), conforme entendimento do Acórdão TCU 934/2021-Plenário (§§ 32 a 34), **(d)** observar as orientações relativas a "Limites de Governança" (§ 37), **(e)** observar as recomendações contidas nos tópicos "Avaliação da Conformidade Legal" (§ 40), "Estimativa das Quantidades" (§ 60), "Indicação da marca/fabricante" (§ 75), "Adoção do SRP" (§§ 103 a 107), "Pesquisa de Preço" (§§ 143 a 150), "Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável" (§§ 161 a 165), "Termo de Referência" (§§ 185 a 201), "Edital" (§§ 205 a 213) e "Da Ata de Registro de Preços" (§ 217).

221. Registre-se que este parecerista apenas se responsabiliza pelas teses jurídicas esposadas, qualquer eventual omissão na análise não poderá ser entendida como aceitação, devendo ser objeto de nova consulta, caso persista(m) questão(ões) não analisada(s) ou dúvida(s) jurídica(s). Também, não se responsabiliza pela conferência de documentos ou suas regularidade e legitimidade.

222. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação desta E-CJU Aquisições. **Outrossim, alerte-se que, como sabido, não poderá haver no certame, condições ou restrições, mesmo que técnicas (caso não justificadas e necessárias), que restrinjam a ampla competição, malfiram o caráter isonômico e a busca pelo melhor e menos preço (economicidade). Caso persistam, após, esta análise, a qual, repise-se, apenas compete verificar questões e teses jurídicas, deverão ser ajustadas ou suprimidas.**

223. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

224. Em consonância com o disposto no art. 21, *caput*, do Anexo da Portaria E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU nº 1, de 17/07/2020, que aprova o regimento interno da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), a presente manifestação não necessita da aprovação da autoridade superior.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2023.

**Washington Luiz Fernandes dos Reis**
**Advogado da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581017610202255 e da chave de acesso 14bafbc9

Fl nº 672
SALC HMAM

Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ FERNANDES DOS REIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1073702149 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): WASHINGTON LUIZ FERNANDES DOS REIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-01-2023 14:54. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**CERTIDÃO**
**(NUP 64581.013623/2022-55)**

Em conformidade com o parágrafo único do Art 38, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, das observações contidas no **Parecer nº 00144/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**, referente à análise do processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 30/2022**, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

**1. DOS MÚLTIPLOS OBJETOS**

1.1. Parágrafos 15 ao 23:

1.2. Recomendação da CJU: *"... Recomenda-se ao órgão que proceda a uma minuciosa revisão dos 58 itens a serem licitados e que mantenha no escopo do Pregão ora em exame apenas aqueles cujas etapas de recebimento, fiscalização e aceitação sejam uniformes, e ainda, que no intuito de ampliar a competitividade, avalie a possibilidade de realização de processos licitatórios distintos, em especial, material hospitalar (vários itens) e material de informática (item 22 - Notebook)..."*

1.3. H Mil A Manaus: Este processo licitatório é oriundo do Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) que visa o aperfeiçoamento no sistema de saúde do Exército. Para este pregão, informamos que não há restrição para a competitividade, uma vez que, qualquer empresa pode participar do certame no item que for de seu interesse. Ressaltamos ainda que é mais benéfico e econômico licitar todos os itens no mesmo processo, pois o custo de uma licitação é alto, conforme aponta um estudo realizado pelo Instituto Negócios Públicos em fevereiro de 2015, portanto não é viável licitar separadamente. Quanto ao item 22, não é um notebook, é uma impressora de etiquetas.

**2. REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

2.1. Parágrafo 27 a 30:

2.2. Recomendação da CJU: *"Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da*

*Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).."*

2.3. H Mil A Manaus: Vamos providenciar as assinaturas através do ICP-BRASIL nos próximos processos licitatórios.

**3. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL**

3.1 Parágrafo 40:

3.2 Recomendação da CJU: *"No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando a lista de verificação da AGU. Por lado lado, o órgão não anexou a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016, devendo, portanto, complementar a instrução".*

3.3 H Mil A Manaus: A lista do anexo I está no processo, nas folhas 643 a 648.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

4.1 Parágrafo 60:

4.2 Recomendação da CJU: *"Contudo, o órgão consulente não incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos, sendo recomendável, a complementação.".*

4.3 H Mil A Manaus: Os itens licitados são materiais permanentes, e não há histórico de consumo para justificar os quantitativos, entretanto foi feito uma análise e os quantitativos solicitados são realmente necessários.

**5. INDICAÇÃO DA MARCA/FABRICANTE**

5.1 Parágrafo 75:

5.2 Recomendação da CJU: *"Recomenda-se evitar características ou especificações desnecessárias, supérfluas ou excessivas (detalhes sobre o acondicionamento do produto, peso, tamanho, dimensões, etc.), que venham a limitar a competição indevidamente ou que venham a direcionar para determinadas marcas ou fabricantes."*

5.3 H Mil A Manaus: Foi revisado e alguns itens tiveram as suas descrições alteradas, mas não afetou na alteração da pesquisa de preços.

**6. DA ADOÇÃO DO SRP**

6.1. Parágrafo 103 a 105:

6.2. Recomendação da CJU: *"Nesse ponto, a justificativa incluída nos autos pelo órgão consulente não logrou êxito em demonstrar o benefício possibilidade de "carona" trará maior vantajosidade (ex.: ganhos da economia de escala) ou competitividade ao certame ou, ainda, outro benefício de ordem prática que justifique a medida; as respectivas razões deverão compor o documento formal da justificativa."*

Nº 675
LC HMAM

6.3. H Mil A Manaus: Em nosso entendimento a possibilidade de permitir adesão aumenta a competitividade e atrai mais licitante, haja vista que o vencedor pode oferecer a respectiva ata de registro de preços a fim de aumentar o seu faturamento.

**7. PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. Parágrafo 147 a 150:

7.2. Recomendação da CJU: *"No caso em tela, serão adquiridos produtos médico-hospitalares. Recomenda-se ao órgão verificar aqueles que seriam abrangidos pelo BPS. Para auxílio do órgão assessorado indica-se acessar o Passo a Passo do BPS do Ministério da Saúde: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/04/3--Passo-3-1-consulta-de-fornecedores-e-fabricantes.pdf. e Deve-se, ainda, observar que as pesquisas de preços a serem utilizadas na fixação do valor máximo aceitável deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade. O art. 5º, I e II da IN nº 73/2020 prevê prazos de validade para cada tipo de pesquisa de preços realizada. Consequentemente, no caso dos autos, as pesquisas cujos prazos de validade tenham expirado devem ser atualizadas."*

7.3. H Mil A Manaus: Foi realizada a consulta e o preço médio está dentro do mercado.

**8. DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

8.1. Parágrafo 163 a 165:

8.2. Recomendação da CJU: *"O órgão divulgou os valores no termo de referência, motivo pelo qual se recomenda reavaliar a opção escolhida considerando-se as orientações dos órgãos de controle. Cabe ao gestor definir se haverá ou não a divulgação. Qualquer que seja a opção, deverá ser devidamente motivada nos autos."*

8.3. H Mil A Manaus: Este Hospital optou por divulgar os valores para não haver disputas desnecessárias, no sentido de evitar valores acima do valor máximo aceitável e este método não prejudica a concorrência na licitação.

**9. TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Parágrafo 163 a 165:

9.2. Recomendação da CJU: *"184. Recomenda-se ao órgão assessorado que promova a conferência do Termo de Referência, de maneira a conformá-lo com o modelo de TR disponível no site da Advocacia-Geral da União (atualizado em junho de 2021), para que não haja nenhuma incongruência, tudo a fim de evitar vícios, sanar eventuais erros materiais, gramaticais ou de técnica de redação e 185. Salvo melhor juízo, parece não ter sido estipulada a quantidade mínima a ser fornecida por pedido/requisição. Incumbe ao Administrador*

*estabelecer tal quantitativo mínimo. Esta é a orientação do TCU, conforme se depreende de trecho do Acórdão nº 4411/2010 - 2Câmara – onde o Sr. Ministro Relator aduz o seguinte:"*

9.3. H Mil A Manaus: Foi realizada a conferência e o quantitativo mínimo por fornecedor está na tabela do item 1 do Termo de Referência.

**10. EDITAL**

10.1. Parágrafo 205 a 206:

10.2. Recomendação da CJU: "*205. Recomenda-se, que sempre, ao elaborar a minuta do instrumento convocatório, o setor competente siga/adote estritamente as disposições contidas no modelo de Edital de Compra da AGU de acordo com a versão mais recente, sendo que as alterações e exclusões das disposições contidas nos modelos oficiais, bem como as inclusões, devem ser destacadas e formalmente justificadas em documento apartado, por ocasião da remessa para a análise de que trata o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, e que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento editalício. 206. Subitem 4.1.2 - rever a referência ao item 87 que não existe*"

10.3. H Mil A Manaus: Não houve alteração no padrão da minuta do edital, atendendo perfeitamente os padrões exigidos da AGU, quanto ao item 87, informo que foi excluído.

10.4. Parágrafo 212:

10.5. Recomendação da CJU: "*Assim, recomenda-se apresentar justificativa quanto as exigências realizadas e ao percentual fixado (Subitem 9 .13.3.1).*"

10.6. H Mil A Manaus: A exigência contida no item 9.13.3.1 é o padrão adotado na minuta do edital da AGU.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Parágrafo 217:

11.2. Recomendação da CJU: "*Recomenda-se no Item 4 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços, observar os comentários já feitos nos parágrafos103 a 107 a deste parecer (justificativa para admitir a adesão de entidades não participantes).*"

11.3. H Mil A Manaus: A permissão de adesão pode atrair mais fornecedores no intuito de oferecer caronas para outro órgão, e aumentando as disputas no mercado entre os licitantes para aumentar o seu faturamento.

## 12. CONCLUSÃO

As recomendações emitidas ao longo do parecer foram acatadas ou afastadas, de forma motivada, consoante previsão do Art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo.

A Administração dará prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, observando o atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação que rege a matéria.

Manaus-AM, 01 de fevereiro de 2023.

[redacted]

**ALESSA[redacted]THIES - Cel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Fl nº 678
SALC HMAM

**52121 - COMANDO DO EXERCITO**
**160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022-000 SRP

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Modelo: Portátil , Vazão Ar: 430 M3/H, Características Adicionais 1: Com Controle Remoto , Tensão: 220

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 3
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Valor Unitário (R$):** 1.584,07
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**2 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Parede, Hidrônico , Vazão Ar: 1.100 M3/H, Tipo: Hi-Wall , Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 3
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Valor Unitário (R$):** 2.155,08
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**3 - Aparelho ar condicionado**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tipo: Split Cassete , Características Adicionais: Controle Remoto / Ciclo Reverso (Quente/Frio) / Ga , Tensão: 110/220

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 3
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Valor Unitário (R$):** 2.912,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**4 - Bebedouro água**

**Descrição Detalhada:** Bebedouro Água Material Reservatório Água: Aço Inoxidável , Capacidade Água: 200 L, Tipo: Industrial , Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali , Material Gabinete: Aço Inoxidável , Voltagem: 110/220

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 3
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Valor Unitário (R$):** 2.999,34
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**5 - Colchão - uso hospitalar**

**Descrição Detalhada:** Colchão - Uso Hospitalar Material: Espuma 100% Poliuretano , Altura Base: 15 CM, Comprimento: 188 CM, Largura: 90 CM, Características Adicionais: Revestido Em Curvim, C/Cor , Densidade: D-45

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 43
**Quantidade Máxima para Adesões:** 86
**Valor Unitário (R$):** 376,04
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (43)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**6 - Cadeira de rodas**

**Descrição Detalhada:** Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Náilon , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6" , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Características Adicionais 01: Desengate Rápido , Tipo Construtivo: Dobrável Em Duplo X , Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Capacidade Máxima: Até 120 KG, Tipo Freio: Freio Bilateral

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 15

**Quantidade Máxima para Adesões:** 30

**Valor Unitário (R$):** 599,97

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (15)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**7 - Escada hospitalar**

**Descrição Detalhada:** Escada Hospitalar Material: Tubos Redondos De Aço Inox Aisi 304 , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Piso Em Alumínio Revestido C/Antiderrapante Preto , Dimensão Escada: Altura Degrau 16,5cm, Total 39cm , Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 41

**Quantidade Máxima para Adesões:** 82

**Valor Unitário (R$):** 189,33

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (41)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**8 - Biombo hospitalar**

**Descrição Detalhada:** Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Altura: Cerca De 1,80 M, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto , Tipo De Rodízio: Ponteiras Giratórias , Tipo: Triplo Dobrável , Características Adicionais: Divisórias Em Pvc

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 7

**Quantidade Máxima para Adesões:** 14

**Valor Unitário (R$):** 329,21

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (7)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**9 - Colchão - uso hospitalar**

**Descrição Detalhada:** Colchão - Uso Hospitalar Material: Pvc Resistente, Selagem Hermética , Altura Base: 7 CM, Aplicação: Pressão Alternada , Comprimento: 185 CM, Largura: 85 CM, Características Adicionais: C/ Compressor De Ar 110/220v, Compacto , Formato: Tipo Pneumático

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 20

**Quantidade Máxima para Adesões:** 40

**Valor Unitário (R$):** 279,73

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (20)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**10 - Aspirador Cirúrgico**

**Descrição Detalhada:** Aspirador Cirúrgico Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico , Modelo: Elétrico Móvel , Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico , Adicionais: Acionamento Por Pedal , Pressão De Vácuo: Cerca De 650 Mmhg , Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 Lpm , Volume: Cerca De 4 L X 4 L

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Valor Unitário (R$):** 2.771,62

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**11 - Sistema de aquecimento**

**Descrição Detalhada:** Sistema De Aquecimento Uso: Normoterapia, Seleção Cerca De 32 A 43°C , Característica Adicional: Conjunto Completo , Tipo: C/ Visor E Ajuste Digital, Painel De Controle

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 14.746,96
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**12 - Carro transporte medicamentos**

**Descrição Detalhada:** Carro Transporte Medicamentos Altura: 1425 MM, Tipo Rodízio: Rodízios C/ Trava De Segurança , Quantidade Rodízios: 4 , Largura: 660 MM, Profundidade: 570 MM, Material Estrutura: Estrutura C/ Perfis De Alumínio , Tipo Caixa: C/ Gavetas De Aço , Quantidade Bandejas: 4 Bandejas

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 1.513,67
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**13 - Carro aço inox para curativo**

**Descrição Detalhada:** Carro Aço Inox Para Curativo Medida: 0,80 X 1,00 X 0,85 M, Tipo Rodízio: 3" , Tipo Estrutura: Estrutura Tubular E Tampos Em Aço Inox , Acessórios: Com Balde E Bacia Acoplados

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 1.424,24
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**14 - Estação trabalho**

**Descrição Detalhada:** Estação Trabalho Revestimento: Laminado Melamínico , Componentes: 01 Mesa , Altura: 75 CM, Tipo Tampo: Madeira Mdf , Comprimento: 180 CM, Tipo: Multifuncional , Largura: 60 CM, Características Adicionais: Tampo Inteirico Em L , Estrutura: Tubo Metálico , Acabamento Estrutura: Pintado Em Epóxi

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 681,11
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**15 - Mamógrafo**

**Descrição Detalhada:** Mamógrafo Ajuste: Microprocessado C/ Software , Componente: Imagem Digital , Outros Componentes: Por Estereotaxia , Adicional: C/ Sistema De Localização P/ Biópsia , Características Adicionais*: Punção Manual , Compressão: Cerca De 5 Cm De Compressão , Potência Máxima: Raio-X Até 80 MA, Acessórios: Mesa Paciente, Gerador, Teclado/Tela Lcd Portátil

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 882.518,50
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**16 - Aparelho ultrassonografia**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Ultrassonografia Aplicação: Multifuncional , Componentes Adicionais: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Outros Componentes: Monitor Alta Resolução , Características Adicionais: Doppler Colorido, Modo Contínuo E Pulsado , Material Gabinete: Unidade C/ Rodízio

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 239.000,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

Fl nº 681
SALC HMAM

**17 - Aparelho densitometria óssea**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Densitometria Óssea Tecnologia: Fan Beam - Dxa Com Iva (Avaliação Imediata Coluna) , Tipo: Corpo Inteiro , Características Adicionais: Sistema De Varredura De Multidetectores - 64 Dete , Sistema Operacional: Windows Xp

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R$):** 400.333,33

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**18 - Aspirador Cirúrgico**

**Descrição Detalhada:** Aspirador Cirúrgico Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico , Modelo: Elétrico Móvel , Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico , Adicionais: Acionamento Por Pedal , Pressão De Vácuo: Cerca De 650 Mmhg , Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm , Volume: Cerca De 5 L X 5 L

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 8

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R$):** 5.209,79

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (4)

**19 - Mesa de mayo**

**Descrição Detalhada:** Mesa De Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox , Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm , Altura: Altura Regulável , Outros Componentes: 3 Rodízios

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 8

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 16

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R$):** 533,22

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (8)

**20 - Suporte para soro**

**Descrição Detalhada:** Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável , Rodízios: Com Rodízios , Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi , Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero , Ganchos: 4 Ganchos , Tipo: Portátil E Altura Regulável , Características Adicionais: Apoio Para Locomoção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 12

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R$):** 428,29

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**21 - Conjunto de cilindros**

**Descrição Detalhada:** Conjunto De Cilindros Componentes: Válvulas,Pistões,Anéis,Molas,Travas E Pratos , Uso: Motor , Aplicação: Motor Lycoming, Modelo 260-O-540-E4c5, Da Aeronave

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 8

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R$):** 1.983,94

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (4)

**22 - Impressora térmica**

**Descrição Detalhada:** Impressora Térmica Aplicação: Impressão De Etiquetas , Resolução: 203 DPI, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior , Tipo Conexão: Serial Rs232 E Usb 2.0

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 2

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 4

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R$):** 1.503,33

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**23 - Seladora embalagem**

**Descrição Detalhada:** Seladora Embalagem Material: Aço Inoxidável , Aplicação: P/ Embalagem De Esterilização , Funcionamento: Manual , Características Adicionais: C/ Controle De Temperatura E Suporte P/ Bobina , Voltagem: 110/220

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 7.501,28
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**24 - Lavadora ultrassônica**

**Descrição Detalhada:** Lavadora Ultrassônica Material: Gabinete E Tampa Em Aço Inoxidável , Temperatura: Temperatura Até 60 °C, Modelo: Horizontal, De Bancada , Capacidade: Cerca De 20 L, Ajuste: Painel Digital , Característica: Abastecimento E Escoamento Manual , Adicional 1: Cesto C/ Saídas P/ Cerca De 12 Canulados

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 28.096,02
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**25 - Maca clínica**

**Descrição Detalhada:** Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Componentes: Suporte Soro Removível , Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis , Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica , Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2 , Rodas: 4 Rodízios 8", Sendo 2 Com Freio , Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi , Tipo: Carro Maca Elevação Hidráulica , Características Adicionais: Radiotransparente , Acessórios: Bandeja Apoio

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 10
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 20
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 14.562,07
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (10)

**26 - Poltrona reclinável**

**Descrição Detalhada:** Poltrona Reclinável Material: Tubos Aço Com Pintura Eletrostática , Acabamento: Encosto, Assento E Braços Espuma Alta Densidade , Componentes: Braços Articuláveis Ao Encosto , Aplicação: Hemodiálise , Características Adicionais: Pés Ponteira Borracha , Estrutura: Costas E Pés Reclináveis Simultâneos 3 Posições

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 7
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 14
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 1.756,15
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (7)

**27 - Poltrona reclinável**

**Descrição Detalhada:** Poltrona Reclinável Material: Revestida Em Courvin, Pintura Epóxi , Componentes: Assento E Encosto Anatômicos , Modelo: Motor Elétrico, Controle Remoto , Aplicação: Para Coleta De Sangue , Dimensões: 1,60 X 0,55 X 0,45 M , Características Adicionais: Braçadeira Aço Inox, 2 Apoios Removíveis

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 5
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 10
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 1.852,89
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**28 - Lâmpada halógena**

**Descrição Detalhada:** Lâmpada Halógena Comprimento Máximo: 120 MM, Potência Nominal: 100 W, Aplicação: Iluminação De Ambientes , Vida Média: 2000 H, Intensidade Luminosa: A 1 Metro 5306 LM, Abertura Facho: 30 GRA, Tipo Base: E-27 , Tipo Bulbo: Par 38 , Diâmetro Máximo: 120 MM, Tensão Nominal: 130

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 271,55
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**29 - Suporte para soro**

**Descrição Detalhada:** Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável , Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi , Ganchos: 4 Ganchos , Altura/Tamanho: Cerca De 75 CM, Tipo: Fixo E Giratório , Características Adicionais: Giratório, Com Furos Para Fixação

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 5
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 10
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 158,40
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**30 - Carro de emergência hospitalar**

**Descrição Detalhada:** Carro De Emergência Hospitalar Rodízios: Com Rodízios , Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2 , Gavetas: 04 Gavetas, Sendo A 1ª Com Divisão , Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória , Acessórios 01: Extensão Elétrica, Mínimo 5 Metros E Até 7 Plugs , Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre , Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável , Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 2
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 4
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 6.409,02
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**31 - Mesa auxiliar**

**Descrição Detalhada:** Mesa Auxiliar Altura: 75 CM, Cor: Cinza , Espessura: 25 MM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Com Sapatas Niveladoras , Material Revestimento: Laminado Melamínico , Profundidade: 80 CM, Material Estrutura: Aço , Material Tampo: Madeira Mdf

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 5
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 10
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 470,95
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**32 - Dispositivo p, medidas antropométricas**

**Descrição Detalhada:** Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Modelo: Elétrica , Capacidade Máxima Carga: Até 25 KG, Tipo*: Tipo Balança Pediátrica , Componente I: C/ Visor E Ajuste Digital , Componente II: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado , Material*: Gabinete Plástico , Componente Iii: Pés Reguláveis

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 902,25
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

Fl nº 684
SALC HMAM

**33 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Motor De Bancada , Indicação: Amálgama , Característica Adicional: Analógico , Fonte: Bivolt , Tipo: Misturador Dosador Automático

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 2
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 4
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 2.470,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**34 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Motor De Bancada C/ Unidade De Operação Lcd , Componentes: Micromotor, Contra Ângulo Autoclavável , Rotação: Máximo Cerca De 1.200 RPM, Indicação: P/ Rotação Contínua E Movimento Reciprocante , Fonte: Bivolt , Componentes Adicionais 1: Transformador, Bateria , Tipo: P/ Endodontia

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 2
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 4
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 8.888,27
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**35 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Componentes: Protetor Ocular , Fonte: Luz Led , Tipo: Fotopolimerizador , Instalação: Bivolt , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 6
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 12
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 10.035,00
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**36 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Componentes: Peça De Mão, 3 Ponteiras, Pedal , Indicação: Periodontia/Endodontia/Prótese/Dentística , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Fonte: Elétrico , Tipo: Ultrassom , Material Ponteira: Aço Inoxidável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 2
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 4
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 5.788,30
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**37 - Fotóforo**

**Descrição Detalhada:** Fotóforo Outros Componentes: Foco Ajustável , Características Adicionais: Pilhas, Bateria De Lítio E Rede Led , Tipo Fixação: Cinta De Cabeça Com Faixa De Ajuste , Tipo Lâmpada: Luz Fria, Branca 5500k E 7100lux

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 4.416,04
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**38 - Microscópio cirúrgico**

**Descrição Detalhada:** Microscópio Cirúrgico Componentes: Centragem Automática,Definição Imagem Esteroscópia , Tipo Adaptador: Binóculo 0°A60°, Aumento 4 A 20x , Outros Componentes: Grande Ocular 12,5x C/Trava,Objetiva 200mm , Tipo Base: Coaxial 0°,Lâmpada Halogênio 15v 15w , Acessórios: C/Zoom Motorizado,Posicionador Xy Alta Precisão

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 123.966,67
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**39 - Peças - equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Peças - Equipamento Odontológico Aplicação: Ultrassom , Tipo: Pedal De Comando

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. ✓

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 32.244,37
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**40 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Portátil , Componentes Adicionais: Peça De Mão, Ponteira, 3 Óculos , Fonte: Laser Vermelho E Infravermelho (660 E 810 Nm) , Componentes Adicionais 1: Carregador, Maleta , Tipo: Laser Terapêutico

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. ✓

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 2
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 4
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 6.904,70
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**41 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Características Adicionais 1: Potência De Sucção Cerca De 1.400 W , Fonte: Elétrica Com Acionamento Automático , Tipo: Plastificadora A Vácuo , Características Adicionais: Resistência Em Carbono

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. ✓

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 1.652,57
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**42 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Unidade Móvel, Com Microcomputador Completo , Componentes: Câmera De Medida Intraoral 3d, Processador Imagem , Componentes Adicionais: Software Específico , Característica Adicional: Compatível C/ Freasadoras Cad/Cam , Tipo: Sistema Cad Para Impressões Ópticas Intra-Orais

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 145.980,06
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**43 - Equipamento odontológico**

**Descrição Detalhada:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Unidade Móvel, Com Microcomputador Completo , Componentes: Câmera De Medida Intraoral 3d, Processador Imagem , Componentes Adicionais: Software Específico , Característica Adicional: Compatível C/ Freasadoras Cad/Cam , Tipo: Sistema Cad Para Impressões Ópticas Intra-Orais

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. ✓

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 6.760,30
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**44 - Máquina fotográfica**

**Descrição Detalhada:** Máquina Fotográfica Tipo Foco: Automático , Tipo Zoom: Óptico De 3x E Digital De 2x , Tipo Lente Objetiva: Foco Variável , Abertura Foco Lente: 4,2 - 42mm MM, Tamanho Visor: Normal , Avanço Filme: Automático , Rebobinamento Filme: Automático , Formato Foto: Normal , Tipo Memória: Disco Flexível, De 1,44mb , Tipo Visor: Lcd Color Timer , Capacidade Zoom: 10x , Tipo Controle Exposição: Automática , Tipo Composição Dados: Padrão Jepg , Tipo: Digital , Características Adicionais: Gravação Em Disquete, Flash Automático Com Alcance , Resolução: 2,14 Megapixel PX, Resolução Imagem: 640 X 480 Pontos/Pol2

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. ✓

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 4.123,33
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

Fl nº 686
SALC HMAM

**45 - Monitor portátil**

**Descrição Detalhada:** Monitor Portátil Faixa De Operação: Até 600 + 300 MG/DL, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Colesterol , Tipo Amostra: Sangue Capilar, Venoso, Arterial , Memória: Até 150 Testes , Operação: Digital

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Máxima para Adesões:** 10

**Valor Unitário (R$):** 1.732,41

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**46 - Equipamento - sedação**

**Descrição Detalhada:** Equipamento - Sedação Modelo Aparelho: Misturador Oxigênio E Óxido Nitroso , Componente: Bloco Fluxômetro C/ Botões Fluxo E Mistura , Componente I: Bolsa Reservatória 3l , Componente II: Conjunto Completo C/ Mangueiras , Tipo: Analgesia Inalatória , Estrutura: Suporte Com Rodízio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2

**Valor Unitário (R$):** 21.253,56

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**47 - Acionador senha**

**Descrição Detalhada:** Acionador Senha Aplicação: Painel Eletrônico , Alcance: 50 M, Tipo: Controle Remoto De Rádio Frequência , Características Adicionais: 2 Teclas Avançar E Retroceder , Alimentação: Bateria , Tensão: 12

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Máxima para Adesões:** 4

**Valor Unitário (R$):** 8.420,54

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**48 - Aparelho raios x**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Raios X Aplicação: Uso Odontológico , Tipo Aparelho: De Parede , Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: Potência Aparente 1200 VA, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 M

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2

**Valor Unitário (R$):** 17.177,33

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**49 - Aparelho purificador de água**

**Descrição Detalhada:** Aparelho Purificador De Água Capacidade Refrigeração: 5,20 L/H, Cor: Branca , Tipo: Tripla Filtragem , Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural , Tipo Fixação: Parede , Material Gabinete: Metálico , Voltagem: 110/220

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 6

**Quantidade Máxima para Adesões:** 12

**Valor Unitário (R$):** 1.117,96

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (6)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**50 - Videoendoscópio**

**Descrição Detalhada:** Videoendoscópio Aditivos: Comprimento Trabalho 1100mm, Total 1420mm , Componentes: Ccd Colorido Alta Resolução Tela Cheia , Outros Componentes: Canal Biópsia 2mm,Distancia Mín. Visão Pinça 3mm , Tipo: À Prova D'Água , Características Adicionais: Movimento Pinça 210° Acima, 120° Abaixo , Composição: Videonasofaringolaringoscópio , Acessórios: Visão Frontal 120°,Profundidade 3-100mm,Tubo 4,9mm

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 1

**Quantidade Máxima para Adesões:** 2

**Valor Unitário (R$):** 272.647,04

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**51 - Carrinho transporte**

**Descrição Detalhada:** Carrinho Transporte Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Transporte De Alimentos , Quantidade Rodas: 2 Rodízios Fixos E 2 Giratórios , Tipo: Fechado, Térmico, 24 Bandejas , Características Adicionais: 2 Portas Verticais, Trinco, 110v, Bandeja 24x32cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 2
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 58.248,67
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (1)

**52 - Pinça cirúrgica**

**Descrição Detalhada:** Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável , Formato Ponta: Ponta Reta , Componente: S/ Cremalheira , Haste: Haste Angulada , Modelo 1: Hartmann , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Tipo Ponta: Serrilhada , Esterilidade: Esterilizável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 5
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 10
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 441,32
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**53 - Pinça cirúrgica**

**Descrição Detalhada:** Pinça Cirúrgica Material: Polímero , Formato Ponta: Ponta Reta , Componente: C/ Cremalheira , Haste: Haste Angulada , Modelo 1: Cheron , Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Tipo Ponta: Serrilhada , Esterilidade: Estéril, Uso Único

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 30
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 60
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 103,79
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (30)

**54 - Pinça cirúrgica**

**Descrição Detalhada:** Pinça Cirúrgica Material: Aço Inoxidável , Formato Ponta: Ponta Reta , Componente: C/ Cremalheira , Modelo 1: Pozzi , Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Esterilidade: Esterilizável

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 5
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 10
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 131,20
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (5)

**55 - Televisor**

**Descrição Detalhada:** Televisor Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di , Tamanho Tela: 32 POL, Tipo Tela: Led , Voltagem: Bivolt V, Acessórios: Controle Remoto

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 1.566,66
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**56 - Frigobar**

**Descrição Detalhada:** Frigobar Altura: 84 CM, Capacidade: 120 L, Cor: Branca , Largura: 52,70 CM, Características Adicionais: Porta E Tampo Aproveitáveis , Tensão Alimentação: 110 V, Profundidade: 58,60 C

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Quantidade Total:** 3
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Quantidade Máxima para Adesões:** 6
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Unitário (R$):** 1.603,46
**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**57 - Manipulador uterino**

**Descrição Detalhada:** Manipulador Uterino Componentes: Cone, Dispositivo Fixação Limitador , Tipo: Aço Inoxidável, Cone Limitador De Profundidade , Tamanho: 5mm X 36 CM, Características Adicionais: Ponta Distal Conexão Padrão P/ Seringas Injetoras , Esterilidade: Autoclavável , Tipo Sistema: Cânula Rígida, Reta, Centimetrada P/ Cromotubagem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 2

**Quantidade Máxima para Adesões:** 4

**Valor Unitário (R$):** 5.273,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (2)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**58 - Maca clínica**

**Descrição Detalhada:** Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Componentes: Suporte Soro Removível , Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis , Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica , Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2 , Rodas: 4 Rodízios 8", Sendo 2 Com Freio , Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi , Tipo: Carro Maca Elevação Hidráulica , Características Adicionais: Radiotransparente , Acessórios: Bandeja Apoio

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 3

**Quantidade Máxima para Adesões:** 6

**Valor Unitário (R$):** 1.697,49

**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (3)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Fl nº 689
SALC HMAM

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 160020**

Nº Processo: 64581017610202255. Objeto: Aquisição de material permanente do PAASSEX 2022/2023. Total de Itens Licitados: 58. Edital: 06/02/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-00030-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/02/2023) 160020-00001-2023NE000001

## COMANDO MILITAR DO LESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 160299**

Nº Processo: 64283017149202203. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço técnico especializado na instalação, fornecimento e manutenção de equipamentos de áudio, para atender as necessidades e demandas deste Grande Comando e suas OMDs.. Total de Itens Licitados: 81. Edital: 06/02/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Palacio Duque de Caxias, 25 - 8º ao 10º Andar - Centro., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160299-5-00007-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WELLINGTON PAULO RODRIGUES

(SIASGnet - 03/02/2023) 160299-00001-2023NE000001

## BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
## BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - UASG 160296**

Nº Processo: 65468010026202238. Objeto: O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em limpeza e conservação predial, para atender a Base Administrativa da Brigada de Infantaria Pára-quedista.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/02/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, Vila Militar - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-00036-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBERTO MAGALHAES NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/02/2023) 160296-00001-2023NE000001

## 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
## 38º BATALHÃO DE INFANTARIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 160093**

Nº Processo: 522/2022. Objeto: Aquisição de suprimentos, ferramentas e equipamentos de telefonia, audiovisuais e de informática, para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria.. Total de Itens Licitados: 183. Edital: 06/02/2023 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Prainha, Prainha - Vila Velha/ES ou https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-00019-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/02/2023) 160093-00001-2023NE000001

## 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 160111**

Número do Contrato: 33/2022.
Nº Processo: 64301.010893/2022-11.
Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 65.215.204/0001-95 - COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Supressão de R$ 463,56 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos) no valor do contrato. Vigência: 17/10/2022 a 23/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 99.953,14. Data de Assinatura: 31/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2023).

## 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160109**

Nº Processo: 64378004991202218. Objeto: Futura e eventual aquisição de Mistura Alimentícia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/02/2023 das 09h30 às 11h50 e das 13h40 às 16h15. Endereço: Av. Perimetral Sul - Nr 1.200 - Bairro Sao Francisco., - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160109-5-00004-2022. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/02/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS ANTONIO DE LUNA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/02/2023) 160109-00001-2023NE000001

## 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160282**

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 65308.007181/2020-48.
Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 24.263.422/0001-18 - CHANGE ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICO-COMERCIAL LTDA. Objeto: Acrescentar 4,83 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a r$ 231.163,87 (duzentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 27/12/2022 a 24/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 4.782.528,92. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

## COMANDO MILITAR DO NORDESTE
## 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160176**

Número do Contrato: 75/2020.
Nº Processo: 64278.006798/2020-88.
Concorrência. Nº 2/2020. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 14.582.607/0001-31 - CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 75/2020, por 120 (cento e vinte dias), contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2021 a 03/06/2023, nos termos do inciso v, do § 1º; e, § 2º, tudo do art. 57, da lei nº 8.666/93, visando serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos para construção do pavilhão administrativo e almoxarifado do hospital geral de fortaleza. Vigencia: 04/02/2023 a 03/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 133.098,30. Data de Assinatura: 02/02/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2023).

## 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2021 publicado no D.O de 2021-03-12, Seção 3. Onde se lê: N° PROCESSO: 07.524.768/0001-03. . Leia-se: N° PROCESSO: 64039.004355/2020-75.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

## 6ª REGIÃO MILITAR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Por se encontrar em endereço incerto e/ou não conhecido, bem como por não ter sido encontrado nos endereços constantes nos registros desta Escola, a fim de assegurar o direito ao exercício do Contraditório e da Ampla Defesa, o Encarregado da Sindicância de nº 64512.009730/2022-01, instaurado por intermedio da Portaria nº 84-Asse Ap As Jurd/ESFCEx, de 12 de dezembro de 2022, do Comandante da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, que irá apurar os fatos concernentes ao Débito junto ao FUSEx, apurado pelo Termo Circunstanciado Administrativo NUP: 64512.001787/2022-53, desta Escola, referente ao ex-soldado JORGE VINÍCIUS SANTANA DA BOA MORTE, CPF: 018.795.875-05, vem através desta publicação garantir o Direito do Sindicado de apresentar Alegações Finais referente a sindicância, devendo fazer isso no prazo de 5(cinco) dias corridos a partir desta publicação. Devendo, se por bem desejar, remeter documentação para o endereço deste estabelecimento, Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador-BA, ou para o correio eletrônico rnbsind@hotmail.com.

RODRIGO LESTINHO ÁVILa - Cel
Ordenador de Despesas

## 6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160038**

Nº Processo: 64452.003046/2022-69.
Dispensa Nº 23/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 74.592.247/0001-80 - MEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias do 6º depósito de suprimento..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 31/01/2023 a 31/01/2024. Valor Total: R$ 46.260,00. Data de Assinatura: 30/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - UASG 160038**

Nº Processo: 64452.003046/2022-69.
Dispensa Nº 23/2022. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 74.592.247/0001-80 - MEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção das instalações hidrossanitárias do 6º depósito de suprimento..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 31/01/2023 a 31/01/2024. Valor Total: R$ 46.260,00. Data de Assinatura: 30/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

## 28º BATALHÃO DE CAÇADORES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2022 - UASG 160454**

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 051.195.555-35 - BRUNO VINICIUS DE SOUZA BONFIM. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 31/12/2022 a 30/04/2023. Valor Total: R$ 75.103,30. Data de Assinatura: 31/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 - UASG 160454**

Nº Processo: 64025.007769/2022.
Inexigibilidade Nº 14/2022. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.
Contratado: 941.708.005-91 - CLEUBER DE OLIVEIRA SILVA. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: . Vigência: 31/12/2022 a 30/04/2023. Valor Total: R$ 83.557,50. Data de Assinatura: 31/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2023).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022
# (Processo Administrativo n.° 64581.017610/2022-55)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| **DATA DA SESSÃO** | **16/02/2023** |
| **HORÁRIO** | **09:00 horas (hora de Brasília)** |
| **LOCAL** | **Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br** |
| ***Critério de Julgamento: menor preço*** | |

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

Fl nº 692
SALC HMAM

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1 a 14, 18 a 24, 26 a 37, 39 a 41, 43 a 49, 51 a 58, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste

Fl nº 694
SALC HMAM

Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Fl nº 696
SALC HMAM

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no pais;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

Fl nº 702
SALC HMAM

do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de

balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da

Fl nº 706
SALC HMAM

filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida

para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## *15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS*

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

Fl nº 740
SALC HMAM

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado

Fl nº 741
SALC HMAM

e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Fl nº 713
SALC HMAM

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Fl nº 719
SALC HMAM

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Fls. 715
SALC HMAM

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até ***dois dias*** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de ***2 (dois) dias úteis***, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da

isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-Am, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 02 de fevereiro de 2023

[redacted]

**ALESSANDRO SAXTON NEVES – Cel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

# ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA
# PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 30/2022
# (NUP: 64581.017610/2022-55)
# (COMPRAS)

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente do PAASSEX, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Ar-Condicionado 12.000 BTUs.** Aparelho de Ar-Condicionado, capacidade de refrigeração 12.0000 BTU/H, vazão ar 526M3/h, ciclo frio tensão 220 v, freqüência 50/60HZ, corrente elétrica refrigeração 6,40 A,tipo: Split Hi Wall.Controle remoto com função sleep,swing e timer.Categoria de consumo de energia A (procel). As serpentinas das unidades evaporadora e condensada deverão ser feitas de cobre. Manual de instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida. Modelo não inverter. | UND | 1 | 2 | 3 | R$1.584,07 | R$ 4.752,21 |
| 02 | **Ar-Condicionado 18.000 BTUs.** A Aparelho de Ar-Condicionado, capacidade de refrigeração 18.0000 BTU/H, vazão ar 526M3/h, ciclo frio tensão 220 v, freqüência 50/60Hz, corrente elétrica refrigeração 6,40 A,tipo: Split Hi Wall.Controle remoto com função sleep,swing e timer.Categoria de consumo de energia A (procel). As serpentinas das unidades evaporadora e condensada deverão ser feitas de cobre. Manual de instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida. Modelo não inverter. | UND | 1 | 2 | 3 | R$2.155,08 | R$ 6.465,24 |
| 03 | **Ar-Condicionado 24.000 BTUs.** Aparelho de Ar-Condicionado, capacidade de refrigeração 24.0000 BTU/H, vazão ar 526M3/h, ciclo frio tensão 220 v, freqüência 50/60HZ, corrente elétrica refrigeração 6,40 A,tipo: Split Hi Wall.Controle remoto com função sleep,swing e timer.Categoria de consumo de energia A (procel). As serpentinas das unidades evaporadora e condensada deverão ser feitas de cobre. Manual de instrução em português. Função desumidificação. Filtro Bactericida. Modelo não inverter | UND | 1 | 2 | 3 | R$2.912,00 | R$ 8.736,00 |
| 04 | Bebedouro água - Tipo : Industrial , característica adicionais : 4 torneiras latão cromado, serpentina cobre locali, voltagem :110,220v, material gabinete : aço inoxidável, material reservatório água : aço inoxidável, capacidade água : 200 l. | UND | 1 | 2 | 3 | R$2.999,34 | R$ 8.998,02 |
| 05 | Colchão Hospitalar - Material : Espuma 100% poliuretano, densidade : D-45,comprimento:188 cm, altura base:15 cm ,largura ;90 cm características adicionais : revestido em curvim , com cor | UND | 1 | 25 | 43 | R$376,04 | R$ 16.169,72 |
| 06 | Cadeira de Rodas - Tipo funcional manual , tipo construtivo dobravél em duplo X, material estrutura aluminio aeronautico , acabamento estruturara pintura epoxi, apoio braço apoio bracos escamoteaveis ,acabamento do encosto e assento nailon, tipo de peneu pneu dianteiros giratórios maciços 6Â, tipo pneu traseiro , traseiro fixo 24Â, tipo freio - | UND | 1 | 10 | 15 | R$599,97 | R$ 8.999,55 |

Fl nº 719
SALC HMAM

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | freio bilaterais , capacidade máxima até 120 kilos, caraceteristicas adicionais 01 desengate rápido. | | | | | | |
| 07 | Escada Hospitalar -Material: tubos redondos de aço inox aisi304,número degraus , revestimento de graus : piso em alumínio revestido com antiderrapante preto,dimensão escada : altura degrau 16,5cm,total 39cm,características adicionais : pés com ponteira de borracha . | UND | 1 | 25 | 41 | R$189,33 | R$ 7.762,53 |
| 08 | Biombo Hospitalar - Material: aço inoxidável , tipo : triplo dobrável, altura : cerca de 1,80m, comprimento1,80 aproximadamente , aberto , tipo de ponteiras giratórias , características adicionais: divisórias em pvc. | UND | 1 | 5 | 7 | R$329,21 | R$ 2.304,47 |
| 09 | **Colchão hospitalar pneumático.** Material: PVC resistente, selagem hermética Altura base: 07 cm. Aplicação: pressão alternada. Comprimento: 185 cm. Largura: 85 cm. Características adicionais: com compressor de ar 110/220 V, compacto. Formato: tipo pneumático. | UND | 1 | 15 | 20 | R$279,73 | R$ 5.594,60 |
| 10 | **Aspirador de secreções portátil.** Modelo: elétrico móvel. Tensão: 127/220 V. Pressão de vácuo: cerca de 650 mmhg. Fluxo de aspiração: de 03 a 50 lpm. Tipo de frasco coletor: 1 ou 2 frascos em plástico que permita esterilização. Volume: de 2,0 a 3,5 l. Componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico. Adicionais: acionamento por pedal ou por acionamento por tecla; pedestal acompanhado de 04 rodízios com travas nos 02 traseiros, descartando a necessidade de um móvel de apoio. | UND | 1 | 4 | 5 | R$2.771,62 | R$ 13.858,10 |
| 11 | **Sistema de aquecimento de paciente.** Uso: normoterapia, para paciente neonatal, pediátrico e adulto. Seleção: cerca de 32 a 43 °C. Tipo: com visor e ajuste digital; painel de controle; alarme sonoro e visual de alta e baixa temperatura; sistema de segurança. Voltagem: bi volt. Características adicionais: com compartimento para a guarda da mangueira; conjunto completo. | UND | 1 | 2 | 3 | R$14.746,96 | R$ 44.240,88 |
| 12 | **Carro de transporte de medicação.** Dimensões: Altura 112 cm x Largura 74 cm x Profundidade 45 cm aproximadamente. Peso: 45 kg aproximadamente. Bandeja: 30 cm (L) x 24 cm (C) aproximadamente. Tampo superior em polímero liso e bordas elevadas, para manipulações gerais e acondicionamento de equipamentos. Rodízios: 04 rodízios giratórios para movimentos em 360 graus, 'sendo 02 deles frontais, dotados de freios nas rodas. Material estrutura: chapa metálica de aço carbono, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada em epóxi. Gavetas: composto de 06 gavetas, sendo as 02 primeiras possuindo bandejas com divisões para o acondicionamento de medicamentos e as demais convencionais para instrumentos e armazenamentos diversos. Bandeja (mesa) giratória para acomodação de notebook e equipamentos diversos. Acompanha: Suporte (haste) para soro com altura ajustável; Suporte para lixeira; Compartimento para manipuláveis e pranchetas; Base para acondicionamento de caixa de descartáveis; Sistema lateral de travamento das gavetas com fechadura e chave de segurança. | UND | 1 | 2 | 3 | R$1.513,67 | R$ 4.541,01 |
| 13 | **Carro de curativo inox.** Medida: 0,80 x 1,00 x 0,85 m. Tipo rodízio: 3". Tipo estrutura: estrutura tubular e tampos em aço inox. Acessórios: com balde e bacia acoplados. | UND | 1 | 2 | 3 | R$1.424,24 | R$ 4.272,72 |
| 14 | **Estação de trabalho com nichos e bins para materiais e medicação.** Dimensões: Altura 1700 mm x Largura 1700 mm x Profundidade 730 mm aproximadamente. Composição: Perfis estruturais laterais em alumínio extrudado ou outro material resistente; tampo superior e intermediário em aglomerado BP de 25 a 30 mm revestido em fórmica; bordas em PVC 03 mm com acabamento arredondado; 03 prateleiras fixas em chapa de aço fosfatizada para colocação das caixinhas; 12 caixinhas de A 60 mm x L 267 mm x P 320 mm em policarbonato; 12 caixinhas de A 100 mm x L 132 mm x P 320 mm em policarbonato; 15 nichos acoplados na parte inferior da estação em aglomerado BP de 25 a 30 mm e 18 mm revestido em fórmica com bordas em PVC 03 mm | UND | 1 | 2 | 3 | R$681,11 | R$ 2.043,33 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | com acabamento arredondado; travessa inferior para reforço fabricada em alumínio ou outro material resistente; rodízios de 100 mm de diâmetro aproximadamente com garfo em Zamak ou semelhante banda de rodagem em poliuretano, sendo 02 sem travas e 02 com travas de fácil acionamento. Acabamento: pintura eletrostática a pó. | | | | | | |
| 15 | **Aparelho de Mamografia Digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras**: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle, sistema de biopsia e esterotaxia integrado, com sistema de braço giratório totalmente motorizado com rotação isocêntrica, consistindo de tubo de raios-x, gerador de alta freqüência microcontrolado, dispositivo de compressão e detector; possuindo altura ajustável de no mínimo 65cm em relação ao chão, até 135 cm ou mais, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação, que suporte trabalhar perfeitamente sem danos aos seus componentes na faixa de temperatura de 10°C a 33°C e umidade de operação até 90% (sem condensação), controle automático de exposição (AEC) com detecção de toda área do detector, display de comando intuitivo em ambos os lados do equipamento, sensível ao toque, que permita ajustar os parâmetros radiológicos como kV, mAs, filtro, movimentos de angulação, incidências, modo de exposição manual e automático, sistema de mamografia com detector integrado ao equipamento, não serão aceito sistema de digitalização de imagem acoplados ao equipamento, conjunto com Número de Registro único na ANVISA e Garantia de 03 anos.<br><br>II. **Detector**: plano com tecnologia de conversão direta ou indireta dos fótons de raios X;<br>* Tecnologia do detector de Silício ou Selênio Amorfo;<br>*Tamanho de pixel mínimo 100 micrometros;<br>*Dimensão mínima do detector 24 X 29 cm;<br>*Profundidade entre 14 e 16 bits;<br>* cobertura em fibra de carbono.<br>III. **Colimador**<br>* Colimação automática de acordo com o tamanho do compressor;<br>* Ajuste variável;<br>* Opções de filtro: Ródio (Rh) de 50µm e Prata (Ag) de 50µm.<br>* Luz de indicação do campo de irradiação.<br>IV. **Grade**:<br>* Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 ou sistema equivalente;<br>* Movimentos controlados por microprocessador;<br>* Resolução de no mínimo 31 lp/cm ( pares de linha por cm);<br>*Espaçador e cobertura em fibra de carbono.<br>V. **Gerador:**<br>* Alta frequência com potencial constante e controlador microprocessado;<br>*Potência nominal de no mínimo 5 KW;<br>* Seleção de valores para kv 22 KV;<br>*Intervalo de mAs entre 4 mAs (ou menor) a 600mAs (ou maior);<br>* Mostrar os parâmetros de KV, mAs, target, filtro, seleção de densidade.<br>VI. **Tubo de RX:**<br>*Anodo giratório de Tungstênio ou Molibdênio com rotação no mínimo de 9.500 RPM;<br>* Capacidade térmica de no mínimo 160.000 HU;<br>* Opções de filtro: Ródio, Vanádio, Alumínio ou Molibidênio;<br>*Foco grosso de 0,3 mm (ou menor) e fino de 0,15 mm (ou menor);<br>* Filtro permanente de Berílio de 0.63. | UND | 1 | 1 | 1 | R$882.518,50 | R$ 882.518,50 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VII. **Controle automático de exposição**<br>* Modo manual, semi-automático e automático para definição de KVp, mAs e filtros.<br>VIII. **Distancia fonte-imagem:**<br>* mínima de 65cm.<br>IX. **Rotação:**<br>* Motorizada;<br>*Movimentos isocêntrico com ângulos de -135°/180° pré-selecionáveis.<br>X. **Sistema de compressão:**<br>* Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados – até 20 DAN;<br>*Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência;<br>*Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X;<br>* Acessório: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8.<br>XI. **Estação de Visualização/Comando:**<br>* Monitor de alta resolução, colorido, de tecnologia LCD 2 MP, ou superior, com no mínimo 19" e 1920x1080 pixels paisagem;<br>*Estação de aquisição (CPU) com sistema operacional com memória mínima de 4 GB;<br>*Tela de comando e controle;<br>* Visualização prévia das imagens com alta qualidade;<br>* Dados do paciente registrados na estação de trabalho a partir do RIS via DICOM ou manualmente;<br>*Biombo de proteção contra radiação, integrado ou não à estação de aquisição;<br>* Software de visualização de imagem com possibilidade de manipulação e utilização de ferramentas básicas de processamento como zoom, roaming, inversão, flip, rotação de imagens, janelas e definição do nível de largura, anotações e medições;<br>*Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist;<br>* Configurações mínimas do Computador; com processador de no mínimo 2.4 GHZ; memória ram de no mínimo 2gb; capacidade do HD de no mínimo 500 GB de disco rígido, Gravador de CD/DVD; Placa de video de no mínimo 64mb; teclado e mouse;<br>* Requisito de energia da estação de trabalho: 100 - 240 V AC, com nobreak compatível com o sistema com a seguinte descrição:<br>Nobreak, Bivolt Automático: Tensão De Entrada: 115/127v Ou 220v, Tensão De Saída: 115v, Potência Mínima 1000va, Filtro De Linha, Estabilizador Interno Com 4 Estágios De Regulação, Dc Start: Permite Que O Nobreak Seja Ligado Na Ausência De Rede Elétrica, Autodiagnóstico De Bateria, Recarga Automática Da Bateria Em 4 Estágios, Medição True Rms, Micro Processador Risc/Flash De Alta Velocidade, Autoteste Do Circuito Interno Sempre Que Ligado, Interativo Com Regulação On-Line, Inversor Sincronizado Com A Rede (Sistema Pll), Circuito Desmagnetizador, Alarme Audiovisual, Porta Fusível Externo Com Unidade Reserva, Botão Iluminado Que Indica As Condições. Funcionamento Do Nobreak, Botão Liga/Desliga Temporizado Com Função Mute, 5 Tomadas De Saída. Proteção Contra Curto-Circuito No Inversor, Surtos De Tensão Entre Fase E Neutro, Sub/Sobretensão Da Rede Elétrica (Para Operar Em Modo Bateria), Sobreaquecimento No Transformador E No Inversor, Potência Excedida Com Alarme E Posterior Desligamento Automático, Descarga Total Da Bateria.<br>XII. **Conectividade:**<br>* Plataforma DICOM 3.0 – console de operação;<br>* Modality Work list User; | | | | | | |

Fl nº 7222
SALC HMAM

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | * Fornecedor de armazenamento;<br>* Storage commitment User;<br>* Querry/Retrieve User;<br>* Basic Grayscale;<br>* Print Usuário;<br>* DICOM compatível com CD, DVD-R/-RW e USB Data Interchange.<br>* Modality Performed Procedure Step.<br>XIII. **Dose**<br>* Sistema de cálculo de dose com visualização direta na imagem após cada exposição exibindo valor de Dose Glandular Média.<br>XIV. **Placas de compressão**<br>* Magnificação, mesa com fator de magnificação de1,5 e 1,8.<br>* Placas de compressão para conjunto de ampliação:<br>1. Mag. placa de compressão spot para magnificação com dimensões mínimas de 9cm x 9cm<br>2. Placa de compressão de aproximadamente 16x20cm (placa do multi-furo) para executar uma biópsia ou marcação sem unidade da biópsia.<br>* Placa perfurada para biopsia e localização;<br>XV. **Biombo de proteção:**<br>* Biombo de proteção contra radiação com vidro plumbifero com equivalência de 0,5 mmPb<br>XVI. **Sistema de Biopsia e esterotaxia:**<br>* Placa de compressão desacoplável com abertura retangular;<br>* Guia de agulha ajustável separadamente nos eixos x, y e z em passos de 0,1 mm;<br>* Exibição digital da posição da agulha;<br>Deve acompanhar: Phantom mamográfico de acreditação campo total para mamógrafo digital;<br>**XVII. OBSERVAÇÕES**: Garantia total com o prazo de 36 meses, deve estar incluído a entrega e instalação no Hospital Militar de Área de Manaus, sito Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha – Manaus – AM – CEP: 69065-060, treinamento operacional para as equipes de usuários técnicos em mamografia e técnico em manutenção para a equipe técnica da engenharia clínica do hospital de dois a quatro dias; Manual de usuário e o manual de serviço/técnico/manutenção. | | | | | | |
| 16 | **Aparelho de Ultrassonografia.** Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo | UND | 1 | 1 | 1 | R$239.000,00 | R$ 239.000,00 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | real da curva Doppler. | | | | | | |
| 17 | **APARELHO DENSITOMETRIA ÓSSEA**<br><br>**- TIPO CORPO INTEIRO**<br>**- TECNOLOGIA FAN BEAM - DXA COM IVA (AVALIAÇÃO IMEDIATA COLUNA)**<br>**- SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE MICROSOFT**<br>**- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VARREDURA DE MULTIDETECTORES**<br>**- 64 DETE**<br><br>**DESCRITIVO COMPLEMENTAR:**<br><br>**- APARELHO PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA POR RAIOS - X** COM NO MÍNIMO 16 DETECTORES E TECNOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ÚNICA PASSAGEM SEM SOBREPOSIÇÃO OU SUB AMOSTRAGEM DE DADOS, POR RAIOS-X DE FEIXE MÚLTIPLO (TECNOLOGIA FAN BEAM OU SUPERIOR).<br><br>**- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**<br><br>- RAIOS-X: 100KVP /140KVP FATOR DE MAGNIFICAÇÃO: 2,5X: 100KVP /140KVP FATOR DE MAGNIFICAÇÃO: 2,5X;<br><br>- TECNOLOGIA POR FEIXE DE RAIOS-X LINEAR UTILIZANDO MESA MOTORIZADA E BRAÇO EM C COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS OU MESA FIXA E BRAÇO COM MOVIMENTO LONGITUDINAL;<br><br>- TEMPO DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS COM SCAN LOCALIZADO DE ATÉ 30 SEGUNDOS;<br><br>- DEVE POSSUIR PHANTOM ANTROPOMÓRFICO, CALIBRAÇÃO CONTÍNUA OU CONTROLE DE QUALIDADE DIÁRIO, PRECISÃO DE NO MÍNIMO OU MELHOR QUE 1%;<br><br>- CAPACIDADE DE CARGA: DEVE SUPORTAR PACIENTES DE NO MÍNIMO 150KG, TANTO EM REPOUSO SOBRE O EQUIPAMENTO, QUANTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME;<br><br>- DEVE REALIZAR ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO CORPÓREA AVANÇADA, IMAGEM COLORIDA: GORDURA, MASSA MAGRA E OSSO, RELATÓRIO GLOBAL E POR SUB-REGIÕES, ÁREAS ANDRÓIDE/GINÓIDE, QUANTIFICAR O RISCO DE OBESIDADE CLÍNICA, LIPODISTROFIA, E SARCOPENIA, REALIZAR CLASSIFICAÇÃO DO IMC - WHO, REFERÊNCIAS ALTURA, PESO E RELATÓRIO AUXILIAR, GRÁFICO COM O ALVO DAS ÁREAS DE FOCO;<br><br>- TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA COLUNA LOMBAR E FÊMUR DE NO MÍNIMO 30 SEG/ 0,04MGY E CORPO INTEIRO DE NO MÍNIMO 270 SEG/ 0,015 MGY.<br><br>**- HARDWARES E SOFTWARES:**<br><br>- CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE HARDWARE: PROCESSADOR COMPATÍVEL, MEMÓRIA RAM DE A PARTIR DE 2GB, HARD DRIVE DE 160GB, LEITOR DE DVD +/- RW, PORTA 10 USB, MONITOR LCD COLORIDO TELA PLANA DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS, E IMPRESSORA COLORIDA;<br><br>- DEVE POSSUIR CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE SOFTWARE: CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO, FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE PRODUTIVIDADE, POSICIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FÊMUR, SOFTWARE PARA GERAR | UND | 1 | 1 | 1 | R$400.333,33 | R$ 400.333,33 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RELATÓRIOS, RELATÓRIO COM INDICAÇÃO DE RISCO DE FRATURA COLORIDO, AVALIAÇÃO DE RISCO DE FRATURA EM 10 ANOS DESENVOLVIDA, QUESTIONÁRIO DO HISTÓRICO DO PACIENTE, DADOS DE REFERÊNCIA PEDIÁTRICOS, CALIBRAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL, AVALIAÇÃO COMPOSIÇÃO CORPORAL TOTAL E ANÁLISE POR REGIÃO COM AVALIAÇÃO DA GORDURA VISCERAL E TAXA DE MUDANÇAS, RELATÓRIOS COM CORES DO CORPO INTEIRO;<br><br>- PROTOCOLO MÍNIMO PARA ESCANEAMENTO E ANÁLISE DE: COLUNA LOMBAR AP, FÊMUR PROXIMAL;<br><br>- SOFTWARE DUAL FÊMUR, ANTEBRAÇO, COLUNA COM ESCOLIOSE, DECÚBITO LATERAL, ANÁLISE ESTRUTURA DO FÊMUR, ANÁLISE BMD DA COLUNA E FÊMUR COM BAIXA DENSIDADE, COLUNA, FÊMUR E ANTEBRAÇO PEDIÁTRICO, BMD CORPO TOTAL E PEDIÁTRICO;<br><br>- MODO DE COMPARAÇÃO DE IMAGENS DE EXAMES SERIAIS, CAPACIDADE DE ESCANEAMENTO COM UMA ÚNICA ENERGIA - SINGLE ENERGY OU DUAL ENERGY, CONTROLE DE BRILHO/CONTRASTE PARA OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM, GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS DO PACIENTE, CAPACIDADE DE FAZER A IMAGEM REFLETIDA DOS DADOS DOS MEMBROS;<br><br>- FANTOMA DE COLUNA ESPECÍFICO PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA;<br><br>- DEVE ACOMPANHAR PROTOCOLOS DICOM: STORE, SR TOOLS E WORKLIST OU SIMILARES. DEVERÁ CONFIGURAR O EQUIPAMENTO JUNTO AO SERVIDOR DICOM DA INSTITUIÇÃO (QUERY/RETRIEVE);<br><br>- INCLUSÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO PLENO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SISTEMA OPERACIONAL PREFERENCIALMENTE MICROSOFT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1 TB, MONITOR LCD DE 19 POLEGADAS (TECNOLOGIA 4K OU SUPERIOR), SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DVD OU CD-R.<br><br>- TODOS OS PRESETS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS. NENHUM PRESET DEVERÁ ESTAR OCULTO OU DESINSTALADO.<br><br>**- ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO ELÉTRICA:**<br>- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V, 60HZ; DEVE ACOMPANHAR O QUADRO ELÉTRICO DE ALIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO (COMPLETO);<br><br>- DEVE ACOMPANHAR 1(UM) NOBREAK COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A ESTAÇÃO DE TRABALHO, DENSITÔMETRO E IMPRESSORA.<br><br>- O FABRICANTE DEVERÁ VISITAR O LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM ATÉ 7(SETE) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;<br><br>- A EQUIPE DE CONTATO DO HOSPITAL MILITAR DEÁREA DE MANAUS É O SETOR DE ENGENHARIA CLINICA, PELO TELEFONE: (92) 98120-9742 – TEN XERFAN;<br><br>- DEVERÃO ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS, COMO: CABOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;<br><br>- DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZANDO | | | | | | |

Fl nº 725
SALC HMAM

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PELA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS EM LOCAL E DATA INDICADOS PELO CONTRATANTE E QUE ASSUME TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTES PROCEDIMENTOS;<br><br>- TODA E QUALQUER OBRA E/OU ADEQUAÇÃO FÍSICA SERÁ DE RESPONSABILIDADE E EXECUÇÃO PELO CONTRATANTE.<br><br>**- GARANTIA E MANUTENÇÕES INCLUSAS:**<br><br>- GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES (3 ANOS), APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO;<br><br>- MANUTENÇÕES PREVENTIVAS COM CALIBRAÇÃO INCLUSAS, DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (SEMESTRAL OU ANUAL);<br>- MANUTENÇÕES CORRETIVAS INCLUSAS PELO TEMPO DA GARANTIA, PODENDO SER VIA REMOTO, OU, SE A SOLUÇÃO NÃO FOR ENCONTRADA EM ATÉ 72H, O TÉCNICO ESPECIALIZADO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM ATÉ 48H;<br><br>**- OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:**<br><br>- CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA COM INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO;<br><br>- RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE;<br><br>- REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 185/2001 E 260/2002.<br><br>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE USO E FORNECIMENTO DE PEÇAS POR PELO MENOS 10 ANOS.<br><br>**- TREINAMENTO TÉCNICO E APPLICATION:**<br><br>- DEVERÁ FORNECER 1(UM) TREINAMENTO TÉCNICO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS, PARA A EQUIPE DE ENGENHARIA CLÍNICA;<br><br>- DEVERÁ FORNECER 2 (TRÊS) APPLICATIONS PARA A EQUIPE TÉCNICA DE RADIOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16 HORAS/CADA. AS APLICAÇÕES DEVERÃO OCORRER NO PERÍODO DE 1(UM) ANO, E AS DATAS SERÃO DEFINIDAS PELO CONTRATANTE. | | | | | | |
| 18 | **Aspirador de secreção.** Bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção preventiva. Baixo nível de ruído. Frasco coletor de 5 litros, de policarbonato, transparente, inquebrável, com escala de volume gravada em alto relevo e com gargalo de dimensões grandes, Tampa do frasco fabricada em nylon,Sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento,Sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor. Detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa; o aspirador não liga sem o sensor conectado. Botão de controle da intensidade do vácuo. Chave elétrica liga/desliga. | UND | 1 | 3 | 4 | R$5.209,79 | R$ 20.839,16 |
| 19 | **Mesa de Mayo com rodízio.** Construída em tubo1" inox; Bandeja inox removível 48x32cm; Altura regulável, haste em tubo 5/8";03 pés com rodízios; Dimensões 0,63 x 0,40m; Altura: 0,85 à 1,20m. | UND | 1 | 4 | 8 | R$533,22 | R$ 4.265,76 |
| 20 | **Suporte de soro em aço inox** . 5 rodas, em tudo redondos | UND | 1 | 4 | 6 | R$428,29 | R$ 2.569,74 |

Fl nº 726
SALC HMAM

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | em aço inoxidável com acabamento polido, coluna receptora com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura por sistema de pressão através da roseta, haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,20mm de espessura de parede, com 4 ganchos em forma de cruz. Base revestido em nylon, com 5 pés com rodízio. alt min 1,70m e alt máx 2,29m | | | | | | |
| 21 | **Cilindro de gases Dióxido de Carbono - 20 L.** Cilindro de gases Dióxido de Carbono - 20 L , pressão max de 150Bar cor padrão ABNT: Prata. | UND | 1 | 3 | 4 | R$1.983,94 | R$ 7.935,76 |
| 22 | **Impressora de etiquetas.** Desktop ,diversidade de materiais e conectividade, velocidade de impressão , software para criação de etiquetas incluso, conexão USB cabo incluso, sensor de etiqueta móvel, interfaces de comunicação USB + 1 opcional instalavel em campo, 110/220vac, saída 24Vdc 2A, dimens: 198x171x240mm, veloc de impressão max. 4pol/seg, ribbon sofftwares gratuitos resol: 203/300dpi, Ling de programação reconhecimento automatico largura de impressão max 108mm | UND | 1 | 2 | 2 | R$1.503,33 | R$ 3.006,66 |
| 23 | **Seladora para grau cirúrgico.** Llargura de selagem: 13mm, selagem horizontal sem limite de tamanho, controlador de temperatura digital microprocessado, tensçao de alimentação 110V, potencia: 280Watts, Dimensões: 380mmx280mmx160mm. | UND | 1 | 1 | 1 | R$7.501,28 | R$ 7.501,28 |
| 24 | **Lavadora ultrasônica.** Frequência do ultrassom: 38 kHz;Tensão de alimentação: 220Vac Opera no modo frio ou aquecido;<br>Timer decrescente com ajuste de 5 à 30 minutos;Cuba em aço inox ANSI 304;Término do ciclo de trabalho automático; Escolha de temperatura de 35°C à 60°C, com passos de 5°C; Beep's de operação e sinalização do término lavagem;Funcionamento da bomba para canulados independente da lavagem por ultrassom. Capacidade útil de 35 Litros;Display cristal líquido para programação de funções; Possui 5 programas de limpeza editáveis pelo usuário;Tampa basculante em aço inox ANSI 304, com sistema de amortecimento;Possui função de enxágue e dosagem de detergente automáticas; Possui pistola para conexão do ar comprimido e de água para enxágue;Ralo de escoamento nas extremidades do tanque, maximizando o ultrassom no centro, em que ficarão 90% dos materiais a serem limpos; Operação da bomba de canulados intermitente; Entrada e saída de água automáticas; Possui 8 bicos para adaptar qualquer tipo de cânula; Dimensões externas (CxLxA): 777 x 400 x 410 mm;Dimensões internas do cesto (CxLxA): 620 x 258 x 140 mm. | UND | 1 | 1 | 1 | R$28.096,02 | R$ 28.096,02 |
| 25 | **Carro maca hidráulico** . Estrutura / Leito / Suporte de soro / Elevação / Colchonete / Capacidade: Termoplástico ou similar / Aço inoxidável / Possui / Hidráulica / Possui / Até 180 Kg | UND | 1 | 5 | 10 | R$14.562,07 | R$ 145.620,70 |
| 26 | **Poltrona reclinavel para paciente/acompanahnte** | UND | 1 | 5 | 7 | R$1.756,15 | R$ 12.293,05 |
| 27 | **Poltrona reclinavel para coleta** | UND | 1 | 5 | 5 | R$1.852,89 | R$ 9.264,45 |
| 28 | **Foco Cirúrgico Móvel**, Foco Móvel, Lâmpada de Emergência, Foco Auxiliar, Tipo/Sistema de emergência e bateria: LED 81.000 a 130.000 LUX | UND | 1 | 2 | 3 | R$271,55 | R$ 814,65 |
| 29 | **Suporte para soro para parede**, Material aço inoxidável, Acabamento da estrutura pintura emepóxi, 3 Ganchos | UND | 1 | 3 | 5 | R$158,40 | R$ 792,00 |
| 30 | **Carro de emergência hospitalar**, suporte para desfibrilador: Possui suporte de soro: Possui gavetas: no mínimo 3 suportes para cilindro: possui tábua de massagem: possui régua de tomadas, com cabo de 1,50 m, no mínimo | UND | 1 | 2 | 2 | R$6.409,02 | R$ 12.818,04 |
| 31 | **Mesa auxiliar** com rodizios | UND | 1 | 4 | 5 | R$470,95 | R$ 2.354,75 |
| 32 | **Balança Antropométrica** Infantil | UND | 1 | 2 | 3 | R$902,25 | R$ 2.706,75 |
| 33 | **Amalgamador digital.** Indicação: indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas.características: trituração exata e consistente; extremamente silencioso e com baixa vibração; simples de usar, apenas 3 botões; | UND | 1 | 2 | 2 | R$2.470,00 | R$ 4.940,00 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | compatível com todas as cápsulas; identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar; bi-volt; existem três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. A trituração pode ser interrompida ao pressionar estes botões durante a operação ou apenas ao se levantar a tampa; a superfície lisa do aparelho é higiênica, facilitando a limpeza e o controle de infecção. Esta superfície plástica não-porosa pode ser limpa com qualquer desinfetante dental; tem um microprocessador interno que controla o tempo de oscilação, garantindo uma trituração mais exata e consistente; ruído muito baixo. Apresenta uma vibração mínima assegurando que sua parte externa não se mova fazendo com que ele permaneça estável; garantia: 2 anos.( tipo ultramat s – sdi ou similar). | | | | | | |
| 34 | **Motor endodôntico sem fio.** Características: localizador apical integrado; compatível com todas as limas do mercado; rotatório e reciprocante; bateria recarregável de longa duração; de fácil operação e super leve; contra ângulo com cabeça mini, push botton, autoclavável, diversas possibilidades de posição e fácil manutenção; 10 opções de programas, com ajuste de torque, velocidade e tipo de movimento (reciprocante ou rotatório); programa reciprocante com ângulos diferentes e velocidades variadas. (esquerda e direita); programável para operadores destros e canhotos; acionamento sem pedal; velocidades variando de 150 a 950 rpms; torques programáveis de 0,6 e 4,3 ncm. ( tipo motor ***iroot pro***, marca easy ou similar) | UND | 1 | 2 | 2 | R$8.888,27 | R$ 17.776,54 |
| 35 | **Fotopolimerizador polywave.** Características: cabeça fina que permite o acesso fácil e direto a todas restaurações; acesso direto e feixe colimado resultam em polimerização completa; possui programação contínua; mais fácil acesso a todas às superfícies dos dentes e muito mais conforto; tecnologia polywave- 4 leds com 3 picos de comprimento de onda diferentes; polimeriza qualquer material fotopolimerizável; lente de vidro safira resistente a risco; corpo único feito de alumínio aeroespacial; 3 modos de polimerização: standard (1.000mw/cm²); high (1.400mw/cm²); xtra (3.200 mw/cm²); temporizador para polimerização: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 e 20 segundos; 107mm² de área ativa. Perfil baixo (11°). Especificação técnicas: potência de luz: 1000 mw/cm$^{2,}$ tipo de lâmpada: led; comprimento de onda de luz: 395nm a 480nm; tensão de alimentação da base carregadora: bivolt automático 100-240v ac; peso do produto 190 g (com bateria). Conteúdo da embalagem: 1 valo cordless grand; 1 protetor ocular; 1 suporte de fixação; 4 baterias recarregáveis; 1 fonte de alimentação; 50 barreiras protetoras. Garantia: 3 anos para o equipamento, pelo fabricante, contra defeitos de fabricação. (tipo valo cordless grand - ultradent ou similar) | UND | 1 | 4 | 6 | R$10.035,00 | R$ 60.210,00 |
| 36 | **Ultrassom odontológico de alta potência.** Para ser utilizado em endodontia, prótese, periodontia e dentística. Características: iluminação led; filtro de água externo para controle aprimorado de infecções; peça de mão é esterilizável a 135°; modo operacional: com irrigação: operação contínua. Sem irrigação: ciclo de trabalho 10% durante no máximo 10 minutos. Fonte de energia: tensão 100-240 vac / 50-60 hz 30 vdc. Consumo de energia: 30 w; especificações ultrassônicas: potência máxima 8 watts. Faixa de frequência 24-32 khz. Peso: aprox. 0,6 kg. Dimensões: 96 x 170 x 135. Condições de funcionamento +10 ° c a +40 ° c.umidades relativa do ar 30% a 75%. Garantia:1ano. Altitude max. 3000 m. Não acompanha engate rápido para alimentação de água. (tipo enac oe-w10 ou piezon 150 emc). | UND | 1 | 2 | 2 | R$5.788,30 | R$ 11.576,60 |
| 37 | **Lupa e fotóforo frontal.** Foco frontal e fotóforo led portátil de iluminação clínica e cirúrgica. Características: três níveis de intensidade: 5000(100%), 3500(70%) e 2000(40%) lux; | UND | 1 | 2 | 3 | R$4.416,04 | R$ 13.248,12 |

Fl nº 728
SALC HMAM

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | alimentação: bateria recarregável de li-ion; fonte: bivolt automático: 127-220wv~/50/60hz; emissor de luz: led (light emitting diodes); cor (temperatura): 6000k; vida útil do led: 50.000h sem substituição do led; autonomia da bateria: 120 min ± 10% (bateria com carga completa); óptica com lentes acromáticas; deposição anti-reflexiva ; distância entre pupilas ajustável: 45mm-80mm; ampliação: 3,5x; distância de trabalho: 340 e 420mm; campo visual para 3,5x: 60, 72, 78 e 84mm. ( tipo head spot ii- mmo ou similar). | | | | | | |
| 38 | **Microscópio cirúrgico de uso odontológico**, com as seguintes características: montado na parede, com braço pantográfico contrabalanceando com ajuste de peso, com modificador de aumentos de 5 posições apocromático, oculares de 12,5x de ajuste de +/- 3 de diopropia com retículo, com sistema de iluminação integrado por fibra ótica, tubo com inclinação de 0º à 180º, ajustede distância interpupilar, foco de distância de trabalho de 200mm a 400mm, com monitor e câmera de vídeo full hd integrados e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento. tensão de alimentação bivolt (100-240v). manual de instrução. Garantia mínima de 1 ano. declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (tipo marca zeiss ou similar). | UND | 1 | 1 | 1 | R$123.966,67 | R$ 123.966,67 |
| 39 | **Motor piezoelétrico.** Deve possuir peça de mão óptica com cabo de 2m, pedal de controle fc-78, motor piezoelétrico freq. 28-32 khz, suporte para peça de mão, acompanha caixa inox de esterilização, kit de cirurgia básico (h-sg1,sg3, sg5, sg6d, sg7d, sg11 e suporte das pontas) fonte: 110 ou 220v. Possuir 3 modos operacionais: p (pério), e (endo) e s (surg). Luz de led regulada através de um botão, com opção de 3 níveis de intensidade para adequar a iluminação. Possível acionar comando burst. Similar ou superior ao variosurg 3 da marca nsk. Marca/modelo: variosurg3 fabr.: nsk prazo de validade ou garantia: conforme edital. | UND | 1 | 1 | 1 | R$32.244,37 | R$ 32.244,37 |
| 40 | **Laser terapêutico sem fio.** O equipamento deve permitir irradiar o laser vermelho e infravermelho simultamente. Informações técnicas: laser infravermelho: potência de 100 mw e comprimento de onda de 808 nanometros; laser vermelho: potência de 100 mw e comprimento de onda de 660 nanometros. Acompanha 01 peça de mão (therapy ec); 01 base para a peça de mão; 01 bateria; 01 fonte de alimentação (carregador de bateria); 01 guia do usuário; 03 pulseiras ilib; 03 espaçadores; 01 óculos de proteção verde (profissional); 01 óculos de proteção pequeno (paciente); 01 estojo slim para transporte. (tipo therapy ec – dmc ou similar). | UND | 1 | 2 | 2 | R$6.904,70 | R$ 13.809,40 |
| 41 | **Plastificadora a vácuo para uso odontológico.** Aplicação: utilizado para confecções de: casquetes, matriz para resina composta, prótese provisória, protetor bucal e placa mio-relaxante, placa de mordida (bruxismo), placa base, moldeiras individuais, moldeira para clareamento caseiro, embalagem de modelo de estudo (arquivo) e moldeira para fluoretação. Especificações técnicas: temperatura de trabalho: +- 150 graus c (resistência); pressão ideal: 70 a 80 libras (pneumática); dimensões: 36x20x35 cm (com motor); dimensões: 36x2025 cm (pneumática); fusível: 10a; motor: 700 watts; estrutura: toda em alumínio fundido; pintura eletrostática; tensão de entrada: 110 ou 220v; peso bruto: 7,0 kg. | UND | 1 | 1 | 1 | R$1.652,57 | R$ 1.652,57 |
| 42 | **Equipamento odontológico para o scanneamento de imagem intra- oral.** Características gerais: 6 microns de precisão (ada). Nota máxima em velocidade (ids). Sistema aberto (stl/dcm/ply). Integração com todos alinhadores. Escaneamento em cores reais. Medição de tonalidade. Remoção de tecidos automatizado. Análise de pontos de | UND | 1 | 1 | 1 | R$145.980,06 | R$ 145.980,06 |

Fl nº 229
SALC HMAM

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | contato. Análise de retentividade (preparos). Escaneamento com zoom. Demilitação de término de preparo. Câmera intraoral. Aplicativo direcionado ao paciente. Espelhamento de software na tv. Treinamento especializado. Educação continuada por 12 meses. Incluso 1 software de planejamento/produção. (tipo trios 3 shape ou similar). | | | | | | |
| 43 | **Equipamento odontológico para impressão de modelos em 3d.** Características gerais: 4k com área de impressão de 6,1": 3840 x 2160 ultra-alta definição. Tela lcd monocromática: imprime até 4vezes mais rápido. Mini, mas poderosa: compacta e leve, fácil de armazenar e se encaixa em diferentes configurações. Sistema: phrozen os. Tela: 2.8 polegadas – touch screen. Software de fatiamento: chitu box v1.6.5. Conexão: usb. Tecnologia: resina para impressora 3d-tipo lcd. Fonte de luz: 405nm paraled matriz 2.0. Resolução xy: 35µm. Espessura da camada: 0.01-0.30 mm. Velocidade de impressão: 80mm/hora. Voltagem: ac100-240v~50/60 hz. Tamanho da impressora d25x l25 x h33 cm. Tamanho da área de impressão: 13.2 x 7.4 x 13 cm. Peso da impressora: 5kg. Capacidade de impressão: 2 modelos odontológicos em 1 hora ou 8 modelos em 3 horas; 5 guias cirúrgicos em 2 horas; 70 coroas para injeção ou fundição em 1 hora; 4 fixas inteiras para injeção em 30 min ; 70 coroas provisórias em 1 hora; 2 placas miorrelaxantes em 1 hora. Aplicação: ideal para modelos odontológicos, peças para injeção/prensagem, gengiva artificial, guia cirúrgico, provisórios, placas miorrelaxantes, prótese total (gengiva + dentes) e moldeiras individuais (tipo sonic mini 4k ou similar). | UND | 1 | 1 | 1 | R$6.760,30 | R$ 6.760,30 |
| 44 | **Câmera fotografia digital.** Câmera eos rebel t7+ com lente ef-s 18-55mm is ii. X-synchro - pino central do flash, que possibilita a utilização de uma maior variedade de flashes. Gravação simultânea em raw + jpeg. Basic+. Live view mode. Impressão direta compatível com impressoras que possuem pict bridge. Correção da iluminação periférica. Compatível com usb 2.0 hi-speed. Cena automática inteligente e estilo de imagem automático. Filtros criativos. Redimensionamento de imagens jpeg na própria câmera. Durante o disparo no modo de visualização direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Compatível com a linha completa de lentes ef/ef-s e flashes speedlite da canon. Imagens de alta qualidade com o sensor aps-c de 24.1 megapixels, seja para publicar nas suas redes sociais ou imprimir em papel fotográfico até o tamanho a3 (29.7 x 42 cm). Com **conexão wi-fi.** ( tipo canon ou similiar). | UND | 1 | 1 | 1 | R$4.123,33 | R$ 4.123,33 |
| 45 | **Monitor para medição de coagulação sanguínea – coagucheck.** Especificações técnicas: princípio do teste: determinação electroquímica do tempo de protrombina após a activação da coagulação, através da tira com tromboplastina humana recombinante. Amostra de sangue: sangue fresco capilar ou sangue venoso total. Volume da amostra: mínimo 10 µl. Intervalo de medição: % q: 5 – 120 seg: 9,6 – 96 inr: 0,8 – 8,0. Internat. Sens. Index (isi): 1,0. Tempo de medição: até 1 minuto. Calibração: automática, via *chip* codificador. Capacidade de memória: resultados de 100 testes, com data e hora. Humidade relativa: 10 a 85%. Fonte de alimentação: 4 pilhas de 1,5v (alcalinas-manganês) tipo aaa. Porta de dados: infra-vermelhos. Peso: 127 g (sem pilhas). Armazenamento das tiras: 18° c a 32° c.variação do hematócrito: 25-55%. Reproductibilidade: cv inr < 3,9% usando sangue capilar; < 3,5% usando sangue venoso nos valores normais e no intervalo terapêutico. Insensibilidade à heparina: concentrações de heparina não fraccionada (ufh) até 1ui/ml, heparina de baixo peso molecular até 2ui actividade antifactor xa. Controlo de qualidade: controlos líquidos externos e controlo de qualidade integrado na tira. Teste: colocação da amostra na parte lateral ou superior da | UND | 1 | 3 | 5 | R$1.732,41 | R$ 8.662,05 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | tira; aparelho na posição horizontal ou vertical ( tipo coagulocheck xs roche ou similar). | | | | | | |
| 46 | **Equipamento de sedação de óxido nitroso.** Modelo aparelho: misturador oxigênio e óxido nitroso. Tipo: analgesia inalatória. Estrutura do equipamento: aço pintado eletrostaticamente. Tapume material da estrutura: psai. Válvulas de controle: latão analgésico: óxido nitroso( n2o). Tipo de medidores de fluxo: rotâmetro de vidro faixa de diâmetro de oxigênio: 1.25lpm – 11.0lpm slot de diâmetro de óxido nitroso: 1.0 lpm- 9.0lpm. Finalidade do equipamento:analgesia relativa ou sedação consciente. Tempo de aplicação de mistura: definido pelo profissional. Local de uso: exclusivamente em consultórios. Umidade relativa: máximo de 80% a 37ºc/ 99ºf. Mínimo de 50% a 40ºc/ 104ºf. Temperatura de transporte e armazenamento: 0ºc... 40ºc/ 32ºf... 104ºf. Acomapnha: circuito inalatório; 1 máscara nasal; mangueiras de distribuição de gases; válvula anti refluxo; balão e inalação; registro de distribuição de óxido nitroso e registro de distribuição de oxigênio. | UND | 1 | 1 | 1 | R$21.253,56 | R$ 21.253,56 |
| 47 | **Totem gerenciador de senhas touch screen.** Aplicação: dispensador de senhas. Especificação técnica: gabinete elegante estilo totem de piso all-in-one. Material: aço e pintura metálica; tela touch screen (sensível ao toque) de 17"; pc integrado com hd de 64gb, 2gb ram, portas usb; impressora térmica integrada de alta velocidade de impressão (150 mm/s), para bobina de papel de até 57 mm de largura, com guilhotina para corte automático de papel; módulo alto-falante para chamada de senhas. **Dimensões** : 144 cm (altura) x 49 cm (largura) x 37 cm (profundidade). Peso total: 35 kg. | UND | 1 | 2 | 2 | R$8.420,54 | R$ 16.841,08 |
| 48 | **Aparelho de raio x de parede pantográfico.** Braços articulados confeccionados em aço e aço com cobertura em abs injetado de alto impacto, com alcance horizontal de 1104 mm e vertical até 620 mm; cabeçote com sistema de aterramento para maior proteção ao operador; imersão em óleo para garantir refrigeração e isolamento eficazes, mesmo nos casos de uso intensivo. Câmara expansora de borracha com resistência potencial de elasticidade e tamanho para garantir proteção ao cabeçote, operador e paciente. Filtração total com equivalência em alumínio de 2,71mm. Colimador primário, colocado após o filtro de alumínio para limitar o feixe de raios-x para o diâmetro de, no máximo, 60 mm na saída do cilindro localizador e reduzir radiações em outras direções. Cilindro de orientação longo dimensionado para um sistema foco-filme de 200mm; revestido em chapa de chumbo de 0,5mm de espessura. Colimador secundário localizado, na extremidade do cilindro para eliminar a radiação secundária. Ponto focal de 0,8 x 0,8mm. Goniômetro graduado com divisões de 10 em 10 graus, tanto positivos quanto negativos. Tensão nominal 70 kvp; corrente de 8 ma, painel de comando com interruptor geral, regulador de tensão incorporado. Controle remoto digital conectado ao painel de comando com fio espiralado, com todos os controles agrupados que permita o comando a uma distância de até 3 metros fora da área de radiação secundária, controle com todas as funções pré-determinadas com seleção do tipo de radiografia (periapicais, interproximais e oclusais), tipo e posição do dente, filme (película ou sensor digital) e faixa etária do paciente (adulto ou criança); display digital; teclas para aumentar ou reduzir o tempo de exposição de qualquer das seleções; sinal sonoro deverá estar presente durante o tempo de exposição do raio x. Dispositivo de compensação automático de tempo, conforme as oscilações da rede elétrica, mantendo a dosagem de radiação sempre uniforme. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos. Cabeçote com certificado de teste quanto a radiação de fuga, que atenda o regulamento | UND | 1 | 1 | 1 | R$17.177,33 | R$ 17.177,33 |

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | técnico do ministério da saúde aprovado pela portaria svs - 453, de 01-06-1998. Autotransformador com estabilizador que mantém a tensão ideal no cabeçote, garantindo uma melhor qualidade de imagem e uma maior vida útil para o conjunto. Voltagem de alimentação bivolt 124-130 v(127v) e 215-225 v (220v). Potência: 1,20kva (tipo spectro 70x seletronic da dabi atlante ou similar). | | | | | | |
| 49 | Purificador De Água. Cor: Prata. Consumo Mensal de Energia 12 Kw/h. Tipo de filtro C+3. Etapas de Filtragem Tripla. Capacidade de Fornecimento de Água Gelada 1,24 L/h. Capacidade do Reservatório 2,18 Litros. Vazão Máxima 60 L/h. Gabinete com Proteção UV**.Refrigeração Compressor. Termostato Regulável Sim. Voltagem 127v. Certificado Nacional Inmetro. Peso Líquido 10,6 kg. Dimensão (AxLxP) S/E 41 x 31 x 36 cm. Dimensão (AxLxP) C/E 42 x 35 x 32 cm.. Garantia de 1 ano. (Marca IBBL, modelo speaciale 600 ou superior) | UND | 1 | 4 | 6 | R$1.117,96 | R$ 6.707,76 |
| 50 | **Sistema de videolaringoscopia.** Aparelho de videonasolaringoscopia - laringoscópio: diâmetro 8mm; comprimento mínimo: 200mm (+/- 10 mm); 70°; cabo de fibra óptica com diâmetro de no mínimo 3,5mm e 2,0m de comprimento, autoclavável. Nasoficroscópio com diâmetro interno de no mínimo 3,2mm (+/- 0,2 mm); comprimento útil de 300 mm (+/- 10,0 mm); ângulo de visão mínimo 80 °, angulação mínima de 130(up) /100 (down); sinuscópio: diâmetro 4mm, comprimento mínimo 175 mm (+/- 10 mm), 30°; fonte de luz led: com no mínimo 30.000 horas de vida útil do led, com indicador do tempo de vida, de forma a facilitar a programação de troca; com ajuste de intensidade; potência equivalente a lâmpada xenon de no mínimo 50w; monitor: tela de pelo menos 19", full hd ou led; saída compatível com a tecnologia; saídas digitais, no mínimo hdmi e dvi; câmera hd, cmos, com no mínimo white balance e congelamento de imagem, com saídas de video no mínimo hdmi; no break compatível com o sistema, com pelo menos 15 minutos de autonomia; armário em aço (troley) para guarda dos componentes do sistema, com portas dianteira e traseira, com rodízios e travas, com régua com pelo menos 4 tomadas 220v. | UND | 1 | 1 | 1 | R$272.647,04 | R$ 272.647,04 |
| 51 | **Carro de transporte térmico e refrigerado de alimentos,** construído em aço inox AISI 304 liga 18-8 escovado, com varanda, 2 compartimentos quente e 1 compartimento frio, 38 bases de apoio ao alimento, 32 na parte quente (16 em cada cada), 6 na parte fria, estrutura reforçada, montada sobre 4 rodas de 6" (2 fixas e 2 giratórias), com freio, puxadores nos dois lados em tubo de aço inox, Tensão: 220V, acompanha 38 bandejas lisas – tamanho grande, Dimensões: 144cm Comprimento, 64cm Largura, 124cm Altura, Peso 160 Kg. | UND | 1 | 1 | 1 | R$58.248,67 | R$ 58.248,67 |
| 52 | **Pinça jacaré 20 cm .** pinça cirúrgica, modelo 1:hartmann, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, haste:haste angulada, comprimento total:cerca de 20 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. para uso no ambulatório e centro cirúrgico. | UND | 1 | 4 | 5 | R$441,32 | R$ 2.206,60 |
| 53 | **Pinça cheron.** pinça cirúrgica, modelo 1:cheron, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, haste:haste angulada, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. | UND | 1 | 20 | 30 | R$103,79 | R$ 3.113,70 |
| 54 | **Pinça pozzi:** pinça cirúrgica, modelo 1:pozzi, formato ponta:ponta reta, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável. | UND | 1 | 4 | 5 | R$131,20 | R$ 656,00 |
| 55 | **TV led 32":** televisor, tamanho tela:32 pol, voltagem:bivolt v, características adicionais:smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor di, tipo tela:led, acessórios:controle remoto. | UND | 1 | 2 | 3 | R$1.566,66 | R$ 4.699,98 |

Fl nº 732
SALC HMAM

| Item | Especificação do Objeto | Und | Qtde min | Qtde Max | Qtde total | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | **Frigobar 120l:** frigobar, capacidade:120 l, altura:84 cm, largura:52,70 cm, profundidade:58,60 cm, tensão alimentação:110 v, cor:branca, características adicionais:porta e tampo aproveitáveis. | UND | 1 | 2 | 3 | R$1.603,46 | R$ 4.810,38 |
| 57 | **Manipulador uterino:** autoclavável, desmontável, constituído por manopla, manopla tipo manche, cilindro, anéis de silicone para vedação ( 3 anéis com tamanhos diferentes ), tubo, haste cônica, haste atraumática, haste para cromotubagem e copo para colpotomia. | UND | 1 | 2 | 2 | R$5.273,00 | R$ 10.546,00 |
| 58 | **Maca fixa hospitalar,** para realização de procedimentos ortopédicos | UND | 1 | 2 | 3 | R$1.697,49 | R$ 5.092,47 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 2.790.419,56 | |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

*8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,**

com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

16.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Fl nº 341
SALC HMAM

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R$ R$ 2.790.419,56 (Dois Milhões Setecentos e noventa mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

Manaus, 02 de fevereiro de 2023.

[redacted]

**ALESSANDRE SARTORI THIES – Cel**
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

INSIRA SUA LOGO AQUI

Fl nº 242
CERTIFICADO AM
AUTENTICIDADE CERTIFICADO

# Relatório de Cotação: Mamógrafo

Pesquisa realizada em 08/02/2023 09:01:21

Relatório gerado no dia 08/02/2023 09:06:11 (IP: 191.189.9.100)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

## Item 1: mamógrafo

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO MÁXIMO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 / 10 | 1 | R$ 1.360.530,00 (un) | - | R$ 1.360.530,00 | R$ 1.360.530,00 |

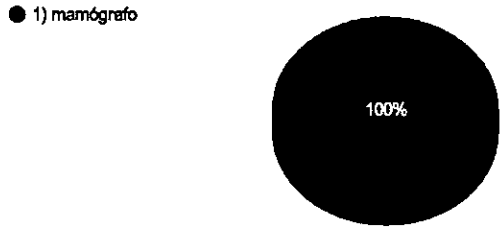
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede \| Hospital Universitário de Sergipe | NºPregão:452022 UASG:155017 | 16/09/2022 | R$ 1.615.000,00 |
| Valor Unitário | | | | R$ 1.615.000,00 |

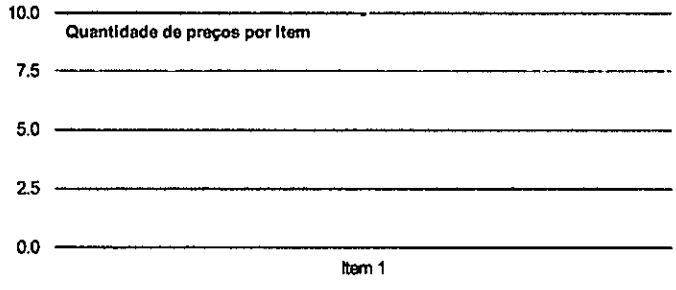
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG | 13559_312022 | 26/09/2022 | R$ 1.208.120,00 |
| 2 | COORD. GERAL ADMINIST. - CGA \| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| | OC: 090102000012021OC00162 | 05/04/2022 | R$ 1.270.000,00 |
| 3 | COORD. GERAL ADMINIST. - CGA \| GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO \| | OC: 090102000012021OC00162 | 05/04/2022 | R$ 1.349.000,00 |
| Valor Unitário | | | | R$ 1.275.706,67 |

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.360.530,00

Valor Global: R$ 1.360.530,00

Valor do Item em relação ao total



# Detalhamento dos Itens

## Item 1: mamógrafo

Preço Estimado: R$ 1.360.530,00 (un) | Percentual: - | Preço Máximo: R$ 1.360.530,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1.360.530,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | mamógrafo ajuste: microprocessado c/ software , componente: imagem digital , potência máxima: raio-x até 80 ma, compressão: cerca de 5 cm de compressão , adicional: c/ sistema de localização p/ biópsia , outros componentes: por estereotaxia , acessórios : mesa paciente, gerador, teclado/tela lcd portátil , características adicionais*: punção manual | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 1.615.000,00

*Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital Universitário de Sergipe

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos (Mamógrafo 3D - Tomossíntese)..

Descrição: Mamógrafo - Mamógrafo Ajuste: Microprocessado C/ Software , Componente: Imagem Digital , Potência Máxima: Raio-X Até 80 MA, Compressão: Cerca De 5 Cm De Compressão , Adicional: C/ Sistema De Localização P/ Biópsia , Outros Componentes: Por Estereotaxia , Acessórios: Mesa Paciente, Gerador, Teclado/Tela Lcd Portátil , Características Adicionais*: Punção Manual

CatMat: 442891 - MAMÓGRAFO, AJUSTE:MICROPROCESSADO C/ SOFTWARE, COMPONENTE:IMAGEM DIGITAL, POTÊNCIA MÁXIMA:RAIO-X ATÉ 80 MA, COMPRESSÃO:CERCA DE 5 CM DE COMPRESSÃO, ADICIONAL:C/ SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO P/ BIÓPSIA, OUTROS COMPONENTES:POR ESTEREOTAXIA, ACESSÓRIOS:MESA PACIENTE, GERADOR, TECLADO/TELA LCD PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :PUNÇÃO MANUAL

Data: 16/09/2022 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:452022 / UASG:155017
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: SE

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 00.029.372/0002-21 * VENCEDOR * | GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | R$ 1.615.000,00 |

Marca: GE
Fabricante: GE MEDICAL SYSTEMS SCS - FRANÇA
Modelo: Senographe Pristina 3D
Descrição: EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL PROJETADO PARA AQUISIÇÃO DE TOMOSSINTESE E COM POSSIBILIDADES DE UPGRADE PARA ESTEREOTAXIA E MAMOGRAFIA ESPECTRAL POR CONTRASTE. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DO "ANEXO D - TERMO DE INSTALAÇÃO" / VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. DEVIDO A QUANTIDADE DE CARACTERES DESCRITIVO COMPLETO CONSTARÁ NA PROPOSTA FORMAL.

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| MG | Contagem | V VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405 | (31) 2571-2002 | bruno@contabilidadebetim.com.br |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) — R$ 1.208.120,00

*Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DIAGNOSTICO DE ULTRASSOM / APARELHO DE MAMOGRAFIA DIGITAL COM ESTEREOTAXIA / APARELHO DE TOMÓGRAFO / APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO E AQUISIÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Descrição: MAMOGRAFO DIGITAL COM ESTEREOTAXIA EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL COM - MAMOGRAFO DIGITAL COM ESTEREOTAXIA EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA DIGITAL COM

Data: 26/09/2022 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 13559_312022
Lote/Item: 4/1
Ata: Link Ata
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: MG

Fl nº 744
SALC FIMAM

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 02.659.246/0001-03 * VENCEDOR * | VMI TECNOLOGIAS LTDA. | R$ 1.144.500,00 |

Marca: VMI TECNOLOGIAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DIGIMAMO TM
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Lagoa Santa | R PREFEITO ELIZEU ALVES DA SILVA, 400 | DANIEL MIRANDA | (31) 3370-3750 | comercial@vmimedica.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 22.208.295/0001-29 | CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI | R$ 1.205.860,00 |

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MS | Campo Grande | AV ARACRUZ, 1099 | Beatriz | (11) 9985-9172 | vanaaparecida@hotmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 58.752.460/0004-07 | SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. | R$ 1.274.000,00 |

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| PE | Jaboatão dos Guararapes | R RIACHAO, 807 | (81) 3117-3080 | vendas.medica@shimadzu.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 08.648.188/0001-90 | COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA | R$ 2.000.000,00 |

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| MG | Patos de Minas | R CAVIUNA, 200 | MURILO | (34) 2825-6532 | adm@soaresmota |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.270.000,00

*Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MAMOGRAFIA DIGITAL, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA

Descrição: MAMOGRAFO DIGITAL, 5 KW - MAMOGRAFO, DIGITAL, PARA PACIENTES EM PE, SENTADO OU DEITADO, CONTROLE AUTOMATICO DE EXPOSICAO, TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATORIO, 160 KHU, FOCO FINO 0,1 MM E GROSSO 0,3 MM, DETECTORES INTEGRADO, APROX. 24 X 29 CM, 100 UM DE SELENIO OU SILICIO AMORFO. MAGINIFICACAO 1,8 X, GERADOR ALTA FREQUENCIA, 5KW, TENSAO 23 A 35 KV, 5 A 400 MAS, FILTROS DE RADICAO: SIM. ESTACAO DE AQUISICAO (FLAT SCREEN 18") E TRABALHO (2 MONIT.21"), DICOM 3.0, MOVIMENTOS: MOTORIZADOS, VERTICAL 66 CM ROTACAO MOTORIZADA ISOCENTRICA+/- 135/180°, SISTEMA DE COMPRESSAO MOTOR.C/ SENSOR DE PARADA E AJUSTE FINO MANUAL. PLACAS COMP.APROX.18X24/24X30, LOCALZADA E PERFURADA, ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASICO, IMPRESSORA LASER SECA OU TERMICA P/ MAMOGRAF, BIOMBO, FANTOM, QUADRO DE DISTRIBUICAO E ESTABILIZADOR, INCLUI GARANTIA 3 ANOS, INSTALACAO E ASSISTENCIA TECNICA

Data: 05/04/2022 08:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: OC: 09010200001202100C00162
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 28
Unidade: UNIDADE
UF: SP

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 10.515.403/0001-27 * VENCEDOR * | BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. | R$ 1.120.000,00 |

Marca: Hologic / Selenia Dimensions 3000 2D
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MAMOGRAFO, DIGITAL, PARA PACIENTES EM PE, SENTADO OU DEITADO, CONTROLE AUTOMATICO DE EXPOSICAO, TUBO DE RAIOS X COM ANO DO GIRATORIO, 160 KHU, FOCO FINO 0,1 MM E GROSSO 0,3 MM, DETECTORES INTEGRADO, APROX. 24 X 29 CM, 100 UM DE SELENIO OU SILICIO AMORFO. MAGINIFICACAO 1,8 X, GERADOR ALTA FREQUENCIA, 5KW, TENSAO 23 A 35 KV, 5 A 400 MAS, FILTROS DE RADICAO: SIM. ESTACAO DE AQUISICAO (FLAT SC REEN 18") E TRABALHO (2 MONIT.21"), DICOM 3.0, MOVIMENTOS: MOTORIZADOS, VERTICAL 66 CM ROTACAO MOTORIZADA ISOCENTRICA+/- 135/180°, SIST EMA DE COMPRESSAO MOTOR.C/ SENSOR DE PARADA E AJUSTE FINO MANUAL. PLACAS COMP.APROX.18X24/24X30, LOCALZADA E PERFURADA, ALIMEN TACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASICO, IMPRESSORA LASER SECA OU TERMICA P/ MAMOGRAF, BIOMBO, FANTOM, QUADRO DE DISTRIBUICAO E ESTABILIZAD OR, INCLUI GARANTIA 3 ANOS, INSTALACAO E ASSISTENCIA TECNICA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | Barueri | AV PIRAIBA, 296 | (11) 3078-2522 | administracao@b3bavida.com |

58.752.460/0001-56 SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. R$ 1.230.000,00

Marca: PLANMED/CLARITY 2D
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MAMOGRAFO, DIGITAL, PARA PACIENTES EM PE, SENTADO OU DEITADO, CONTROLE AUTOMATICO DE EXPOSICAO, TUBO DE RAIOS X COM ANO DO GIRATORIO, 160 KHU, FOCO FINO 0,1 MM E GROSSO 0,3 MM, DETECTORES INTEGRADO, APROX. 24 X 29 CM, 100 UM DE SELENIO OU SILICIO AMORFO. MAGINIFICACAO 1,8 X, GERADOR ALTA FREQUENCIA, 5KW, TENSAO 23 A 35 KV, 5 A 400 MAS, FILTROS DE RADICAO: SIM. ESTACAO DE AQUISICAO (FLAT SC REEN 18") E TRABALHO (2 MONIT.21"), DICOM 3.0, MOVIMENTOS: MOTORIZADOS, VERTICAL 66 CM ROTACAO MOTORIZADA ISOCENTRICA+/- 135/180°, SIST EMA DE COMPRESSAO MOTOR.C/ SENSOR DE PARADA E AJUSTE FINO MANUAL. PLACAS COMP.APROX.18X24/24X30, LOCALZADA E PERFURADA, ALIMEN TACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASICO, IMPRESSORA LASER SECA OU TERMICA P/ MAMOGRAF, BIOMBO, FANTOM, QUADRO DE DISTRIBUICAO E ESTABILIZAD OR, INCLUI GARANTIA 3 ANOS, INSTALACAO E ASSISTENCIA TECNICA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|---|
| SP | Barueri | AV TAMBORE, 576 | LAURECI DIAS | (11) 2424-1700 | laureci.dias@shimadzu.com.br |

01.449.930/0006-02 SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. R$ 1.310.000,00

Marca: Siemens/Mammomat Revelation
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MAMOGRAFO, DIGITAL, PARA PACIENTES EM PE, SENTADO OU DEITADO, CONTROLE AUTOMATICO DE EXPOSICAO, TUBO DE RAIOS X COM ANO DO GIRATORIO, 160 KHU, FOCO FINO 0,1 MM E GROSSO 0,3 MM, DETECTORES INTEGRADO, APROX. 24 X 29 CM, 100 UM DE SELENIO OU SILICIO AMORFO. MAGINIFICACAO 1,8 X, GERADOR ALTA FREQUENCIA, 5KW, TENSAO 23 A 35 KV, 5 A 400 MAS, FILTROS DE RADICAO: SIM. ESTACAO DE AQUISICAO (FLAT SC REEN 18") E TRABALHO (2 MONIT.21"), DICOM 3.0, MOVIMENTOS: MOTORIZADOS, VERTICAL 66 CM ROTACAO MOTORIZADA ISOCENTRICA+/- 135/180°, SIST EMA DE COMPRESSAO MOTOR.C/ SENSOR DE PARADA E AJUSTE FINO MANUAL. PLACAS COMP.APROX.18X24/24X30, LOCALZADA E PERFURADA, ALIMEN TACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASICO, IMPRESSORA LASER SECA OU TERMICA P/ MAMOGRAF, BIOMBO, FANTOM, QUADRO DE DISTRIBUICAO E ESTABILIZAD OR, INCLUI GARANTIA 3 ANOS, INSTALACAO E ASSISTENCIA TECNICA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SC | Joinville | R DONA FRANCISCA, 8300 | (11) 3908-2425 | tax.br@siemens.com |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 1.349.000,00

*Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

Órgão: COORD. GERAL ADMINIST. - CGA
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MAMOGRAFIA DIGITAL, COM INSTALAÇÃO E GARANTIA

Data: 05/04/2022 08:40
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: OC: 09010200001202100C00162
Lote/Item: 1/2
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 42
Unidade: UNIDADE
UF: SP

Fl nº 746
8
SALC HMAM

Descrição: MAMOGRAFO DIGITAL 5 KW COM ESTEREOTAXIA - MAMOGRAFO, DIGITAL, PARA PACIENTES EM PE, SENTADO OU DEITADO, CONTROLE AUTOMATICO DE EXPOSICAO, TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATORIO, 160 KHU, FOCO FINO 0,1 MM E GROSSO 0,3 MM, DETECTORES INTEGRADO 24 X 29 CM, 100 UM DE SELENIO OU SILICIO AMORFO. MAGINIFICACAO 1,8 X, GERADOR ALTA FREQUENCIA, 5KW, TENSAO 23 A 35 KV, 5 A 400 MAS, FILTROS DE RADIACAO: SIM. ESTACAO DE AQUISICAO(FLATSCREEN 18") E TRABALHO (2 MONIT.21"), DICOM 3.0, MOVIMENTOS: MOTORIZADOS, VERTICAL 66 CM ROTACAO MOTORIZADA ISOCENTRICA+/- 150/180°, SISTEMA DE COMPRESSAO MOTORIZADO C/ SENSOR DE PARADA E AJUSTE FINO MANUAL. PLACAS COMP. 18X24/24X30, LOCALZADA E PERFURADA, COM SISTEMA DE ESTEREOTAXIA ESTEREOTAXIA DIGITAL AJUSTE INDEPEND.DE GUIA AGULHA X/Y E Z. 3 TAMANHOS DE AGULHAS, ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASICO, IMPRESSORA LASER SECA OU TERMICA P/ MAMOGRAF, BIOMBO, FANTOM, QUADRO DE DISTRIBUICAO E ESTABILIZADOR, INCLUI GARANTIA 3 ANOS, INSTALACAO E ASSISTENCIA TECNICA

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 10.515.403/0001-27 | BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. | R$ 1.245.000,00 |

* VENCEDOR *

Marca: Hologic / Selenia Dimensions 3000 2D
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MAMOGRAFO, DIGITAL, PARA PACIENTES EM PE, SENTADO OU DEITADO, CONTROLE AUTOMATICO DE EXPOSICAO, TUBO DE RAIOS X COM ANO DO GIRATORIO, 160 KHU, FOCO FINO 0,1 MM E GROSSO 0,3 MM, DETECTORES INTEGRADO 24 X 29 CM, 100 UM DE SELENIO OU SILICIO AMORFO. MAGINIFI CACAO 1,8 X, GERADOR ALTA FREQUENCIA, 5KW, TENSAO 23 A 35 KV, 5 A 400 MAS, FILTROS DE RADIACAO: SIM. ESTACAO DE AQUISICAO(FLATSCREEN 18") E TRABALHO (2 MONIT.21"), DICOM 3.0, MOVIMENTOS: MOTORIZADOS, VERTICAL 66 CM ROTACAO MOTORIZADA ISOCENTRICA+/- 150/180°, SISTEMA DE C OMPRESSAO MOTORIZADO C/ SENSOR DE PARADA E AJUSTE FINO MANUAL. PLACAS COMP. 18X24/24X30, LOCALZADA E PERFURADA, COM SISTEMA DE E STEREOTAXIA ESTEREOTAXIA DIGITAL AJUSTE INDEPEND.DE GUIA AGULHA X/Y E Z. 3 TAMANHOS DE AGULHAS, ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASI CO, IMPRESSORA LASER SECA OU TERMICA P/ MAMOGRAF, BIOMBO, FANTOM, QUADRO DE DISTRIBUICAO E ESTABILIZADOR, INCLUI GARANTIA 3 ANOS, IN STALACAO E ASSISTENCIA TECNICA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SP | Barueri | AV PIRAIBA, 296 | (11) 3078-2522 | administracao@b3bavida.com |

| | | |
|---|---|---|
| 01.449.930/0006-02 | SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. | R$ 1.453.000,00 |

Marca: Siemens/Mammomat Revelation com Biópsia estereotáx
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MAMOGRAFO, DIGITAL, PARA PACIENTES EM PE, SENTADO OU DEITADO, CONTROLE AUTOMATICO DE EXPOSICAO, TUBO DE RAIOS X COM ANO DO GIRATORIO, 160 KHU, FOCO FINO 0,1 MM E GROSSO 0,3 MM, DETECTORES INTEGRADO 24 X 29 CM, 100 UM DE SELENIO OU SILICIO AMORFO. MAGINIFI CACAO 1,8 X, GERADOR ALTA FREQUENCIA, 5KW, TENSAO 23 A 35 KV, 5 A 400 MAS, FILTROS DE RADIACAO: SIM. ESTACAO DE AQUISICAO(FLATSCREEN 18") E TRABALHO (2 MONIT.21"), DICOM 3.0, MOVIMENTOS: MOTORIZADOS, VERTICAL 66 CM ROTACAO MOTORIZADA ISOCENTRICA+/- 150/180°, SISTEMA DE C OMPRESSAO MOTORIZADO C/ SENSOR DE PARADA E AJUSTE FINO MANUAL. PLACAS COMP. 18X24/24X30, LOCALZADA E PERFURADA, COM SISTEMA DE E STEREOTAXIA ESTEREOTAXIA DIGITAL AJUSTE INDEPEND.DE GUIA AGULHA X/Y E Z. 3 TAMANHOS DE AGULHAS, ALIMENTACAO: 220 V - 60 HZ, MONOFASI CO, IMPRESSORA LASER SECA OU TERMICA P/ MAMOGRAF, BIOMBO, FANTOM, QUADRO DE DISTRIBUICAO E ESTABILIZADOR, INCLUI GARANTIA 3 ANOS, IN STALACAO E ASSISTENCIA TECNICA

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| SC | Joinville | R DONA FRANCISCA, 8300 | (11) 3908-2425 | tax.br@siemens.com |

Fl nº 797
SALC HMAM

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - mamógrafo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/09/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 05/04/2022 e 26/09/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

Fl nº 748
SALC HMAM

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Compras BR — *Data: 08/02/2023 09:03:33*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte aqui

2 - Bolsa Eletrônica de Compras — *Data:*
www.bec.sp.gov.br — Acessar a fonte aqui

3 - ComprasNet — *Data: 03/01/2023 15:32:53*
www.comprasgovernamentais.gov.br — Acessar a fonte aqui

Fl nº 349
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# ESCLARECIMENTOS: Edital P.E. 30/2022 - Hospital Militar de Área de Manaus/AM - DO. ABERTURA: 16/02

2 mensagens

**Larissa Oliveira** <larissa.oliveira@imexmedicalgroup.com.br> 9 de fevereiro de 2023 às 17:36
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: Licitação Imex <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>

Prezados, boa tarde.

Solicito **esclarecimentos** acerca do item 16- Ultrassom. Gostaria de saber se há outro descritivo com mais informações, tendo em vista que, o descritivo presente no Termo de Referência encontra-se incompleto.

Atenciosamente,

**Larissa Waleska Santos de Oliveira**

*Auxiliar de Licitação*

**48 3251-8800 – 8868|Skype: live:.cid.19587b45cba010b0**

**Imex Medical Group do Brasil**

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

www.**imexmedicalgroup**.com.br

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!

A **Imex Medical Group** respeita a privacidade de seus dados e está de acordo com a LGPD.

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e estão sujeitas a sigilo profissional.

Caso você não seja o destinatário deste e-mail, por favor, comunique ao remetente.

**2 anexos**

**Termo de Referência.pdf**
1203K

**Edital P.E. 30-2022.pdf**
1085K

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 10 de fevereiro de 2023 às 08:29
Para: Larissa Oliveira <larissa.oliveira@imexmedicalgroup.com.br>
Cc: Licitação Imex <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>

Fl nº 450
SALC HMAM

Bom dia!

Foi publicado hoje no DOU, a alteração deste termo de referência, inclusive alterando o descritivo do referido item.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimento, estamos à disposição.

Atte.

Ten Aparecida
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl nº 751
SALC HMAM

Gmail Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

3 mensagens

**Andrade Consultoria** <andradeconsultoria.licitacao@gmail.com> 9 de fevereiro de 2023 às 12:48
Para: licitahmam@gmail.com

Senhores, Bom dia!

Segue anexo o pedido de esclarecimentos quanto aos itens 15 | 16 | 17 | 25 | 38 | 42 | 50 do Edital.

Atenciosamente,




**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - HM - AM ii.pdf**
35K

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 9 de fevereiro de 2023 às 14:39
Para: Andrade Consultoria <andradeconsultoria.licitacao@gmail.com>

Boa tarde prezados!
Tudo que é licitado, deve ser novo, a não ser que o edital cite que pode ser seminovo ou algo do tipo, que não é o caso deste certame.
Todos os itens devem ser novos, inclusive as cotações de preços foram para equipamentos novos.

Atenciosamente,
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Andrade Consultoria** <andradeconsultoria.licitacao@gmail.com> 9 de fevereiro de 2023 às 14:56
Para: Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

Obrigada!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

# ANDRADE CONSULTORIA

*Dilma Andrade - Consultora de Licitação e Contratos Públicos*

Andrade Consultoria - Licitação e Contratos Públicos
E-mail: andradeconsultoria.licitcao@gmail.com
Fone: 92 99168-1509


Fl nº 752
SALC HMAM

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ao Hospital Militar da Área de Manaus
At. Sr. Alessandro Sartori Thies - Cel Ordenador De Despesas do H Mil A Manaus
Rua Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM

Ref.: EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022 - Processo Administrativo nº. 64581.017610/2022-[redacted]

Prezados Senhores;

Eu, Dilma Andrade da Silva Barroso - Economista, Consultora de Licitação e Contratos Públicos, pessoa física, inscrita n[redacted] venho respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, conforme lhe faculta a legislação (art. 23, Decreto 10.024/19; Art. 12, Decreto 3.555/00) pertinente e em especial aos itens nº 15 | 16 | 17 | 25 | 38 | 42 | 50 do sobredito Edital, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

O referido Edital, nos itens nº 15 | 16 | 17 | 25 | 38 | 42 | 50, dispõe os detalhamentos que cada máquina deve oferecer. Contudo, o referido edital não deixa claro se essas máquinas podem ser seminovas ou devem ser novas. Como essas máquinas são complexas e caras, meu fornecedor não dispõe de maquinário novo, no memento, e não tem previsão de quando estaria disponível. Contudo, há máquinas seminovas em bom estado de conservação com garantia.

Ocorre que tal disposição não está suficientemente clara no que diz respeito ao estado da máquina: se novas ou seminovas.

**Atenciosamente,**
Dilma Andrade
*Economista - Consultora de Licitação e Contratos Públicos*

Fl nº 753
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# PE 030/2022 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

2 mensagens

**Bicho, Miriam (GE HealthCare)** <Miriam.Bicho@ge.com> 10 de fevereiro de 2023 às 11:02
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: "Raposo, Melissa (GE HealthCare)" <Melissa.Raposo@ge.com>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

(Processo Administrativo n.º 64581.017610/2022-55)

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000, oferecer a presente.

## IMPUGNAÇÃO

ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

## DOS FATOS

Interessada em participar da licitação, a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

Assim, a GE solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

## DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

O edital solicita aparelho de Ultrassom com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo).

Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.

Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:

Fl nº 754
SALC HMAM

**ULTRASSOM – ITEM 16 ULTRASSOM E 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Adminitração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com caracterísitica exatas solicitadas.

Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes do equipamento.

Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GEHC, ressalta-se, atende às necessidade desta Administração.

Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

**DO DESCRITIVO TÉCNICO ITEM 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

**EDITAL SOLICITA:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE USO E FORNECIMENTO DE PEÇAS POR PELO MENOS 10 ANOS.

Solicitamos alteração para 07 anos conforme padrão de mercado.

**DO DESCRITIVO TÉCNICO ITEM 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

Questionamos quanto ao termo de referência a questão de detectores, eles citam 64 fileiras, porem complementam que será de no mínimo 16 detectores.

Gostaríamos de entender se a empresa tendo em sua tecnologia o mínimo de 16 detectores, ela esta apta a concorrência.

**DA ENTREGA DO ITEM 16 ULTRASSOM**

**EDITAL SOLICITA:** 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 90 (NOVENTA) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logistica e desembaraço.

Fl nº 755
SALC HMAM

**DA ENTREGA DO ITEM 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

**EDITAL SOLICITA:** 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logistica e desembaraço.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

*"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º - É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)*

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

*"A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes."*

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibiltará a participação do maior número de empresas, o que consequentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

Fl nº 756
SALC HMAM

**DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

---

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Miriam Bicho

Government Sales Administrative Analyst

GE Healthcare

T 55 11 3629 6078 / 11 99544 9563

F 55 11 3067 8152
miriam.bicho@ge.com
www.gehealthcare.com

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar. São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.

TOGETHER
#4BetterHealth

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 12:23
Para: "Bicho, Miriam (GE HealthCare)" <Miriam.Bicho@ge.com>

Bom dia prezados, respondendo ao pedido de impugnação referente ao item 17;

**1. Quanto a garantia de uso e fornecimento de peças;**
- Será aceito a solicitação, e o equipamento deverá ter no mínimo 7 anos de garantia de uso e fornecimento de peças.

**2. Quanto aos detectores.**
- Será aceito de no mínimo 16 detectores.
As 64 fileiras foram excluídas do TR.

**3. Do prazo de entrega;**
- Será acatado um prazo de entrega de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal ao setor responsável por enviar a Nota de Empenho, por mais 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

FL° 757
SALC HMAM

Fl nº 758
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# PE 030/2022 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

3 mensagens

**Bicho, Miriam (GE HealthCare)** <Miriam.Bicho@ge.com> 10 de fevereiro de 2023 às 11:02
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: "Raposo, Melissa (GE HealthCare)" <Melissa.Raposo@ge.com>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022

(Processo Administrativo n.° 64581.017610/2022-55)

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000, oferecer a presente.

## IMPUGNAÇÃO

ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

## DOS FATOS

Interessada em participar da licitação, a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

Assim, a GE solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

## DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

O edital solicita aparelho de Ultrassom com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie a participação editalícia. (vide itens abaixo).

Nesse sentido, outras grandes empresas fabricantes e fornecedoras de tais equipamentos que pretendem participar deste certame serão prejudicadas, e o tão consagrado princípio da competitividade será ferido.

Abaixo a GE aponta os itens nos quais não são atendidos por diversas empresas deste mercado, os quais necessitarão ser alterados de maneira a, repita-se, se ampliar a participação neste certame. Vejamos:

Fl nº 759
SALC HMAM

**ULTRASSOM – ITEM 16 ULTRASSOM E 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Adminitração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com caracterísitica exatas solicitadas.

Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes do equipamento.

Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GEHC, ressalta-se, atende às necessidade desta Administração.

Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

**DO DESCRITIVO TÉCNICO ITEM 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

**EDITAL SOLICITA:** O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER GARANTIA DE USO E FORNECIMENTO DE PEÇAS POR PELO MENOS 10 ANOS.

Solicitamos alteração para 07 anos conforme padrão de mercado.

**DO DESCRITIVO TÉCNICO ITEM 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

Questionamos quanto ao termo de referência a questão de detectores, eles citam 64 fileiras, porem complementam que será de no mínimo 16 detectores.

Gostaríamos de entender se a empresa tendo em sua tecnologia o mínimo de 16 detectores, ela esta apta a concorrência.

**DA ENTREGA DO ITEM 16 ULTRASSOM**

**EDITAL SOLICITA:** 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 90 (NOVENTA) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logistica e desembaraço.

Fl nº 760
SALC HMAM

**DA ENTREGA DO ITEM 17 DENSITOMETRIA ÓSSEA**

**EDITAL SOLICITA:** 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

Nossos equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logistica e desembaraço.

**DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

*"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º - É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)*

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

*"A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes."*

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibiltará a participação do maior número de empresas, o que consequentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

Fl nº 761
SALC HMAM

**DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

---

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Miriam Bicho

Government Sales Administrative Analyst

GE Healthcare

T 55 11 3629 6078 / 11 99544 9563

F 55 11 3067 8152
miriam.bicho@ge.com
www.gehealthcare.com

Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800

Cidade Jardim Corporate Center

Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05676-120

General Electric do Brasil Ltda.

TOGETHER
#4BetterHealth

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 12:23
Para: "Bicho, Miriam (GE HealthCare)" <Miriam.Bicho@ge.com>

Bom dia prezados, respondendo ao pedido de impugnação referente ao item 17;

**1. Quanto a garantia de uso e fornecimento de peças;**
- Será aceito a solicitação, e o equipamento deverá ter no mínimo 7 anos de garantia de uso e fornecimento de peças.

**2. Quanto aos detectores.**
- Será aceito de no mínimo 16 detectores.
As 64 fileiras foram excluídas do TR.

**3. Do prazo de entrega;**
- Será acatado um prazo de entrega de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal ao setor responsável por enviar a Nota de Empenho, por mais 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl nº 762
SALC HMAM

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 12:29
Para: "Bicho, Miriam (GE HealthCare)" <Miriam.Bicho@ge.com>

O prazo de entrega do item 16, também será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal ao setor responsável por enviar a Nota de Empenho, por mais 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl nº 763
SALC HMAM

**AO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64581.017610/2022-55**

Objeto: "O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

**A/C: SR. (A) PREGOEIRO (A)**

## IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**A IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA,** vem na forma da Legislação Vigente impetrar IMPUGNAÇÃO contra o edital de licitação acima mencionado pelos motivos descritos e devidamente fundamentados a seguir.

### I – DA TEMPESTIVIDADE:

A presente IMPUGNAÇÃO é tempestiva, haja vista que, conforme estabelece o item 24.1 do Edital, a impugnação deve ser realizada até 3 (três) dias antes da data de abertura, vejamos:

> "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital."

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pela Pregoeira e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente.

### II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

A IMPUGNANTE através da análise do Edital observou que o presente certame possui itens/especificações que restringem a participação de mais empresas, impedindo a livre concorrência e consequentemente, trazendo maior onerosidade aos cofres públicos, uma vez que haverá restrição na participação das empresas concorrentes.

Diante disto, imperioso realizar a retificação/alteração/exclusão dos itens descritos no ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 17 – APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, conforme segue abaixo.

**EDITAL:** Raios-x: 100kvp /140kvp fator de magnificação: 2,5x.

**ALTERAR PARA:** RAIOS-X: 90KVP /110KVP FATOR DE MAGNIFICAÇÃO: 2,5X.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA**: Solicitamos alterar a faixa de Kilovoltagem de 100KVP /140KVP para mínimo de 110KVP /90KVP. Essa alteração não causará impactos negativos no desempenho do equipamento. Ratificamos que o equipamento de Densitometria Óssea IMEX


Imex Medical Group do Brasil
imexmedicalgroup.com.br

Fl nº 764
ALC HMAM

Medical Elipse HD, possui um gerador de alta frequência (Monobloco) com capacidade máxima nominal de 110/90kV e corrente máxima nominal de 2.4/2mA. Reforçamos que essa diferença entre o solicitado pelo edital e a característica do equipamento IMEX Elipse HD é meramente uma questão de desenho e desenvolvimento, inerente a diferentes tipos de equipamentos disponíveis na indústria.

Se aceita nossa solicitação, ela permitirá a participação de um maior número de fornecedores habilitados ao processo licitatório, tornando-o mais abrangente e competitivo.

O processo não se trata de uma inexigibilidade ou compra direta, por esta razão é necessário ampliar o número de participantes, com capacidade de habilitar-se tecnicamente e ofertar seus equipamentos o objetivo da licitação é a garantia da observância do princípio constitucional de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando o direito e a oportunidade igual a todos os interessados possibilitando sua participação ao certame de modo a se ter o maior número possível de concorrentes, porém da forma como foi descrito o equipamento no termo de referência do edital possui alguns vícios que censuram o direito de outros fabricantes, a não ser a HOLOGIC, podendo facilmente ser comprovado através do manual dos equipamentos na ANVISA e mais uma vez citamos que a exigência não favorece em nada a qualidade da imagem em relação a outras tecnologias tendo a mesma qualidade.

As modificações/alterações solicitadas acima servem para aumentar a participação de empresas interessadas no processo, pois as mesmas **NÃO ALTERAM A QUALIDADE DIAGNÓSTICA DO EQUIPAMENTO**, tampouco a sua acurácia e precisão, as alterações promoverão a maior participação de empresas, com maior competitividade e a certeza da busca pelo menor preço.

Solicitamos o aceite das modificações porque não interferem na qualidade do exame, nem no seu manuseio, não causando nenhuma perda ao operador médico e nem ao paciente. Além disso, estas mudanças nas características também auxiliam a Administração Pública e agregará ganho socioeconômico ao pleito, pois caso não seja acatado somente restringirá a participação de mais empresas no certame, diminuindo a concorrência.

Se apenas uma empresa pode oferecer o equipamento exigido, há visível vedação a participação de outras empresas, com características semelhantes ou superiores ao do equipamento exigido podendo inclusive ofertar o menor preço.

Diante disto, não pode a Administração Pública favorecer determinadas empresas em desfavor de outras, pois restringe o melhor preço que poderá vir a ser praticado no momento da oferta de lances.

O artigo 3º, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 8.666/93 estabelece o seguinte:

Artigo 3º, § 1º: É vedado aos agentes públicos:

Fl nº 765
SALC HMAM

> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**" (grifos nossos)

O artigo 3º, §1º da Lei 8666/93 positiva o princípio da competitividade. Este importante princípio implementa o princípio da igualdade ao vedar que o administrador público estabeleça regras ou condições no ato convocatório do certame que, por serem dispensáveis ou desproporcionais acabem por excluir potenciais competidores, comprometendo, restringindo ou frustrando o seu caráter competitivo.[1] E isso porque é a competição que proporciona a obtenção da proposta mais vantajosa pela Administração. E para que esse objetivo possa ser alcançado, é indispensável oportunizar o acesso à competição do maior número possível de licitantes.

Em razão de uma imposição legal, ao tomar conhecimento da existência de cláusula editalícia impertinente/irrelevante capaz de comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, o administrador público, no exercício do seu poder-dever de autotutela, deverá retificar o ato convocatório a fim de excluir ou retificar as cláusulas eivadas de vício de legalidade, sob pena de manutenção de sua nulidade.

O artigo 7º, § 5º da Lei nº 8.666/93, traz expressa vedação de marca específica:

Nesse sentido, o artigo 7º, § 5º da 8.666/93, traz ainda a vedação de marca específica:

> É **vedada** a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. (grifos nossos)

O doutrinador Marçal Justen Filho[2] destaca também que "O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias" (SIC)

Portanto, o Administrador Público responsável pelo Pregão Eletrônico 30/2022, deverá retificá-lo, no exercício de seu poder-dever, alterando os itens apontados na presente

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27ª edição. São Paulo: Atlas. 2014. p.249.
[2] MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição. Pg. 474.

Fl nº 766
SALC HMAM

impugnação, eis que frustram o caráter competitivo do certame por direcionarem o descritivo para uma única empresa ao exigirem uma tecnologia exclusiva para um equipamento.

**III – DOS PEDIDOS**

Pelo exposto, em face dos princípios e regras que norteiam a atuação da Administração Pública, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja conhecida e julgada PROCEDENTE para que:

**a)** Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam: *(i)* Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e *(ii)* Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.

**b)** De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;

Nesses termos, pede e aguarda deferimento.

São José/SC, 10 de fevereiro de 2023.

EDISON BIANCHI:69314373800

Assinado de forma digital por EDISON BIANCHI:69314373800
Dados: 2023.02.10 10:46:14 -03'00'

**IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**

Fl nº 767
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# IMPUGNAÇÃO: Edital P.E. 30/2022 - Hospital Militar de Área de Manaus/AM - US. ABERTURA: 24/02

2 mensagens

**Larissa Oliveira** <larissa.oliveira@imexmedicalgroup.com.br> 10 de fevereiro de 2023 às 11:02
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: Licitação Imex <licitacao@imexmedicalgroup.com.br>, Renata Ribeiro Conceição <renata.conceicao@imexmedicalgroup.com.br>

**AO**

**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 64581.017610/2022-55**

A/C: SR. (A) PREGOEIRO (A)

Prezado, bom dia.

Segue anexo, Impugnação ao Edital 30/2022.

**favor confirmar recebimento.*

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.

Atenciosamente,

**Larissa Waleska Santos de Oliveira**

*Auxiliar de Licitação*

**48 3251-8800 – 8868|Skype: live:.cid.19587b45cba010b0**

imex medical group

**Imex Medical Group do Brasil**

Rua das Embaúbas, 601

Fazenda Santo Antônio | São José | SC | 88104-561

www.**imexmedicalgroup**.com.br

**Imex Service** | Seu novo ambiente para abertura de chamados!

Fl nº 768
SALC HMAM

A **Imex Medical Group** respeita a privacidade de seus dados e está de acordo com a LGPD.

Esta mensagem e seus anexos são confidenciais e estão sujeitas a sigilo profissional.

Caso você não seja o destinatário deste e-mail, por favor, comunique ao remetente.

---

**3 anexos**

**Impugnação - Hospital Militar de Área de Manaus - DO - assinada.pdf**
205K

**CNH Edison - Autenticada 2019.pdf**
244K

**1.1 Contrato Social 8ª alteração.pdf**
992K

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 09:23
Para: Larissa Oliveira <larissa.oliveira@imexmedicalgroup.com.br>

Bom dia prezados, pedido de impugnação aceito.
O item 17 agora será RAIOS-X: mínimo de 90KVP / 110KVP FATOR DE MAGNIFICAÇÃO: 2,5X, conforme a apresentação do pedido de impugnação,

Atenciosamente,
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl nº 269
SALC HMAM

VMI
MÉDICA

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**VMI TECNOLOGIAS LTDA.,** sociedade comercial inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, situada na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, procuração e atos constitutivos anexos, vem,respeitosamente, perante V. Sa., com fulcro no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

face ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64581.017610/2022-55, publicado pelo Hospital Militar de Área de Manaus, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **especificadamente para o item nº 15– Aparelho de Mamografia Digital nativo.**

## I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO:

O instrumento convocatório, dispõe em seu item 24.1, que até três dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

Apresentada à impugnação na presente data, tem-se que a mesma é tempestiva.

Neste esteio, tem-se que as presentes razões, serem recebidas, conhecidas e ao final, a elas dado provimento.

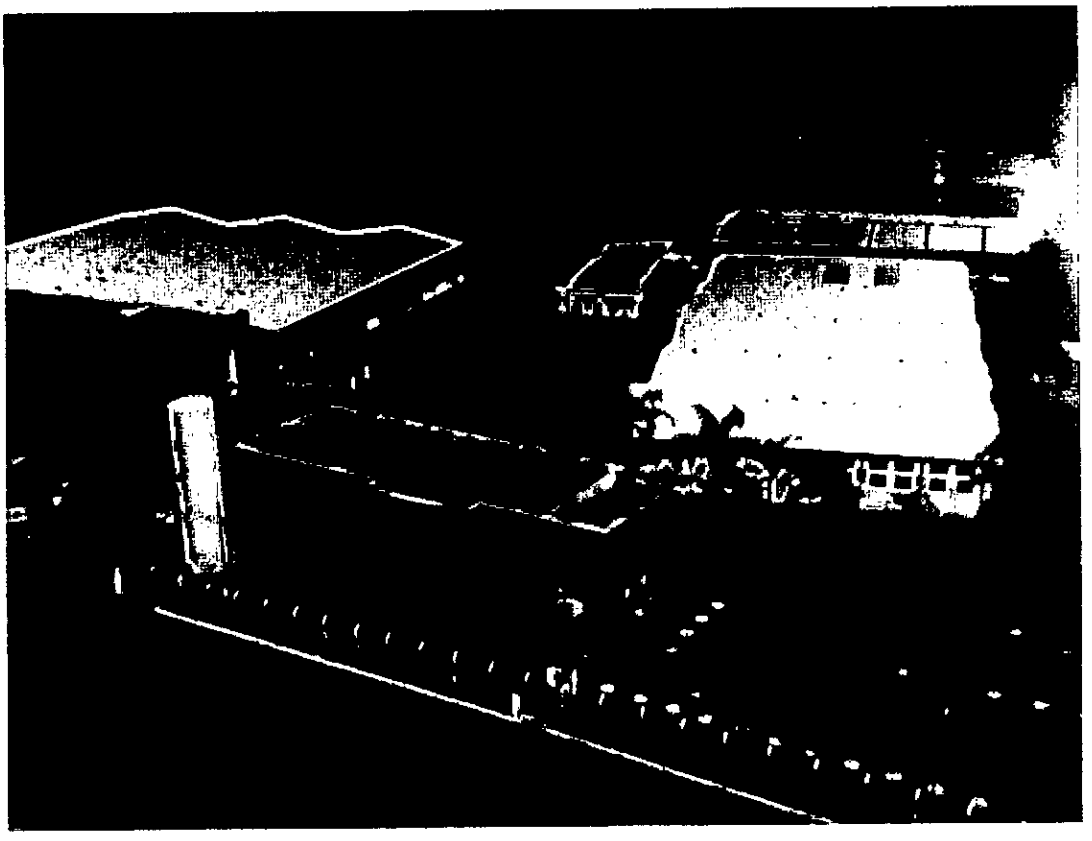
## II – DA BREVE HISTÓRIA DA VMI:

Preclara Comissão, em 1985 foi criado o grupo **VMI**, que fabrica produtos médico-hospitalares com tecnologia de ponta, tais como: raios-x convencional e digital, raios-x fixos, raios-x transportável, mamógrafos, arco cirúrgico, ultrassom, mesa telecomandada, hemodinâmica, ressonância magnética e simulador de radioterapia.

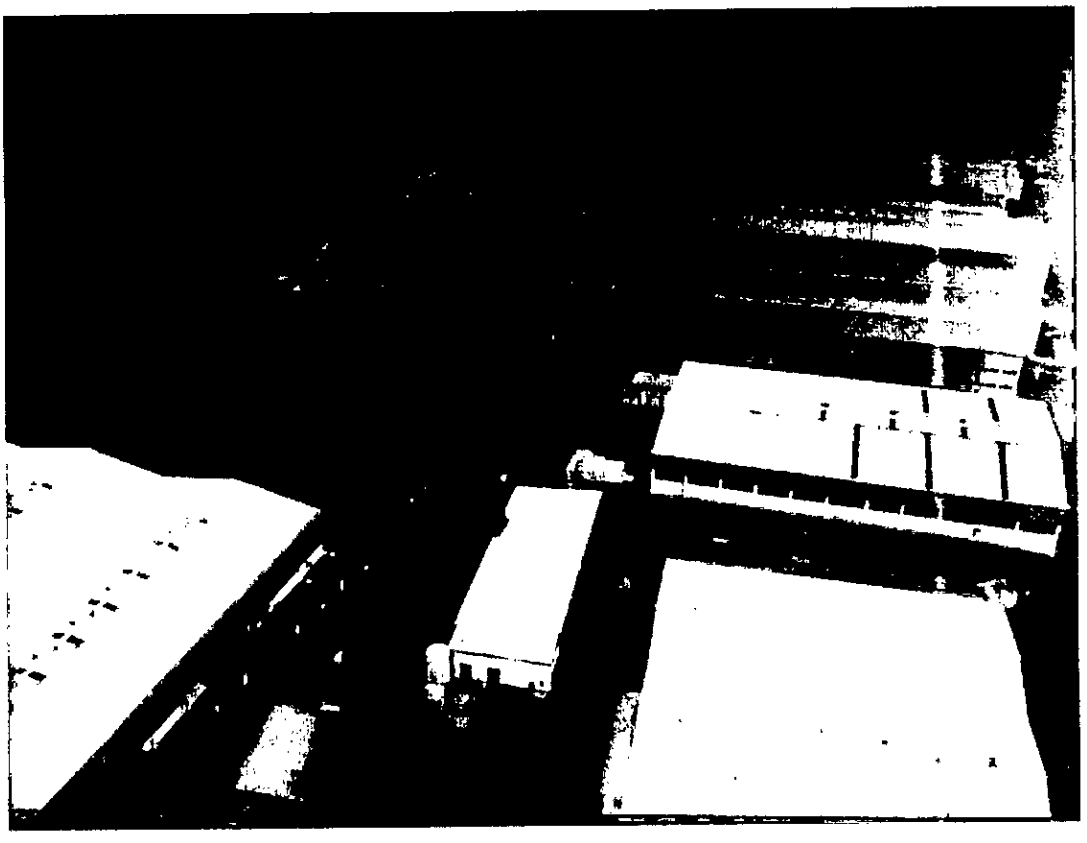
Fl nº 370
SALC HMAM

A sociedade **VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, se tornou motivo de orgulho nacional, vez que se firmou como a maior fabricante de equipamentos médicos de alta tecnologia do Hemisfério Sul, em constante desenvolvimento de tecnologia nacional.

Imperioso destacar que a VMI é a única indústria brasileira, que fabrica equipamentos médico-hospitalares com tecnologia de ponta, utilizando tecnologia nacional, em uma infraestrutura de 40.000 m2, gerando centenas de empregos diretos e indiretos, senão vejamos:



Fl nº 774
SALC HMAM



Nos consagramos como uma das maiores indústrias brasileiras, com atuação estratégica no mercado de radiologia e diagnóstico por imagem, sendo pioneira no desenvolvimento de novas tecnologias específicas para tal.

Neste cenário, não pairam dúvidas que a Impugnante ocupa lugar de destaque no mercado nacional e internacional no seguimento médico, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento industrial nacional e que apesar dos desafios enfrentados para produzir tecnologia de ponta no país, a VMI ultrapassou todos os grandes obstáculos para produzir bens alta tecnologia, e entregar a população o que há de mais moderno dentro das melhores práticas mundiais.

## III – DA SINOPSE DO PREGÃO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fl nº 372
AI C HMAM

VMH
M É D I C A

Frise-se que o Hospital pretende a aquisição de 01 (um) Aparelho de Mamografia Digital nativo, conforme item nº 15, pelo valor estimado de R$ 882.518,50 (oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais, e cinquenta centavos).

Preclara Comissão, ao analisar as exigências do instrumento convocatório, verificou-se a inexistência da menção ao direito de preferência em cumprimento ao Decreto nº 7.174/2010 e verificou-se também que as exigências técnicas para o Aparelho de Mamografia restringem a competividade do certame.

Importante esclarecer, que o direito do benefício concedido através da legislação supracitada, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Ainda, é sabido que nos procedimentos licitatórios é vedada a realização de disputa cujo objeto limita a ampla competitividade dos particulares, o que, consequentemente, afeta diretamente à eficiência, vantajosidade e economicidade do certame.

## IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

### IV.1 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA BENS DE INFORMÁTICA – PREVISÃO OBRIGATÓRIA- EDITAL E COMPRAS NET:

Inicialmente cumpre esclarecer que, o equipamento médico-hospitalar previsto no item nº 15 – Aparelho de Mamografia Digital Nativo do Termo de Referência, é considerado bem de informática, assim, caso o licitante fabricante seja autorizado a fruir do benefício inerente ao Processo Produtivo Básico, fara jus a uma margem de preferência de 10%, após a fase de lances.

Para melhor entendimento, passamos a analisar a trajetória do Processo Produtivo Básico (PPB). O PPB foi definido por meio da **Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991**, como sendo "o conjunto mínimo de operações, no estabelecimento fabril, que caracteriza a efetiva industrialização de determinado produto".

Fl 273
SALC HMAM

Apesar de o PPB ter surgido no governo Collor, os primeiros Processos foram publicados no governo de Itamar Franco, no início dos anos 90, quando começou a abertura da economia brasileira, incluindo o fim da reserva de mercado do setor de informática, em outubro de 1992, período que ficou conhecido pelo forte protecionismo da indústria nacional.

Desde então, o PPB tem sido utilizado como contrapartida pelo Governo Federal à concessão de incentivos fiscais promovidos pela legislação da Zona Franca de Manaus e **pela legislação de incentivo à indústria de bens de informática**, telecomunicações e automação, mais conhecida como Lei de Informática.

Em resumo, o PPB consiste de etapas fabris mínimas necessárias que as empresas deverão cumprir para fabricar determinado produto como uma das contrapartidas aos benefícios fiscais estabelecidos por lei. **Os PPB são estabelecidos por meio de Portarias Interministeriais, assinadas pelos Ministros da Economia (ME) e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).**

Em 1993 a **Lei de Informática, n.º 8.248/91** incluiu a obrigatoriedade de aplicação de 5% do faturamento bruto obtido da venda dos bens incentivados, após dedução de impostos, em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Com a publicação da Lei n.º 10.176, de 11 de janeiro de 2001, o PPB e a aplicação de recursos financeiros em P&D passaram a ser estabelecidos como contrapartidas aos benefícios fiscais da Lei de Informática.

Nesse cenário de incentivo à Indústria Nacional, além dos incentivos fiscais, há também o benefício da margem de preferência para aquisições dos produtos de informática pela Administração Pública da União, direta ou indireta.

Notório que o hercúleo desafio da "Indústria Nacional" é ter competitividade, apesar do elevado "Custo Brasil", acrescido de práticas mercadológicas ainda colonialistas, permeadas por abusos concorrenciais de toda ordem.

É de se observar que para o registro de um produto junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o beneficiário deve passar por rigoroso

Fl nº 734
SALC HMAM

VMH
M É D I C A

controle das etapas produtivas de seus equipamentos, oferecer contrapartidas exigidas, desenvolver projeto com a grande maioria de partes e peças nacionais, dentre outras obrigações.

Imperioso mencionar que, em conformidade com o Decreto 5.906/06, que os arts. 4º, 9º, 11 e 16-A da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991( Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.), que assim dispõe em seu artigo 2º:

> Art. 2o Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação:
>
> I - componentes eletrônicos a semicondutor, optoeletrônicos, bem como os respectivos insumos de natureza eletrônica;
>
> **II - máquinas, equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital**, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, seus respectivos insumos eletrônicos, partes, peças e suporte fisico para operação;
>
> III - programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software);
>
> IV - serviços técnicos associados aos bens e serviços descritos nos incisos I, II e III;
>
> V - os aparelhos telefônicos por fio, conjugados com aparelho telefônico sem fio, que incorporem controle por técnicas digitais, código 8517.11.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;
>
> VI - terminais portáteis de telefonia celular, código 8525.20.22 da NCM; e

Fl nº 275
SALC HMAM

VII - unidades de saída por vídeo (monitores), classificados na subposição 8471.60 da NCM, próprias para operar com máquinas, equipamentos ou dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação.

**§ 1o Para os fins deste Decreto, consideram-se bens de informática os relacionados no Anexo I.**

Compulsando o anexo I do referido decreto, constata-se inexoravelmente, o que segue:

| | |
|---|---|
| **9022.1** | **Aparelhos de Raios X, baseados em técnicas digitais, próprios para uso médico e** |
| **9022.90** | **cirúrgico. Partes e acessórios dos aparelhos de Raio X relacionados neste anexo.** |

O direito de preferência, tem balizas em conjunto normativo específico, no caso dos autos, como já exaustivamente mencionado, na **Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, a qual fora regulamentada pelo Decreto 7.174/10,** vejamos o que importa:

LEI nº 8.248/91 - Art. 3o Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, **direta ou indireta**, as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem, a:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

II - bens e serviços produzidos de acordo com **processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo**.

Observa-se ainda, que a Lei nº 8.248/91 que necessitou de regulamentação, o que se deu pelo Decreto 7.174/10, a qual dispõe em seus artigos 5º e 8º:

Fl nº 776
SALC HMAM



"Art. 5º Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - **bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal**."

"Art. 8º O exercício do direito de preferência disposto neste Decreto será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II - **aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;"

Surge aqui a figura do empate ficto, especificamente para os bens de informática, o que não se confunde com o empate real, posto no artigo 55 da Lei 13.303/16.

O direito dos beneficiários da PPB repousa em legislação específica sobre o tema – preferência – devidamente regulamentada.

Fl nº 777
SAL.C HMAM

Frise-se que, por lei específica é imposto à administração, pública direita e indireta, quando da aquisição destes produtos, a concessão do direito de preferências. **Não se trata de faculdade.**

Preclara Comissão, o edital em tela não fez menção ao direito de preferência em cumprimento do Decreto nº. 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Como se não bastasse, não se disponibilizou no site: "Comprasnet", a opção para o direito de preferência, vejamos:

| Item | Descrição | Tratamento Diferenciado | Aplicabilidade Decreto 7174 | Aplic. Margem Preferência | Unid. Fornec. | Qtd. Estimada | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Hemógrafo | - | Não | Não | Unidade | 1 | Qtd. Ofertada | Valor Unit.(R$) | Valor Total(R$) |
| Marca | | | Fabricante | | | | | Modelo / Versão | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado | | | | | | | | | |

Oportuno destacar o ACÓRDÃO Nº 8167/2011 - TCU - 2ª Câmara, que trata da irregularidade de não disponibilizar no site a aplicabilidade do Decreto em comento.

> "Dar ciência à Universidade Federal Fluminense sobre as seguintes impropriedades constatadas:
>
> 1.6.1. na condução do Pregão Eletrônico n. 26/2011, o pregoeiro não ativou no sistema comprasnet a opção para aplicabilidade do Decreto n. 7.174/2010, funcionalidade implantada pelo MPOG destinada a dar preferência a empresas que ofertem produtos/serviços com conteúdo nacional;"

Neste diapasão, imprescindível que o instrumento convocatório disponha sobre o direito de preferência relativo ao Processo Produtivo Básico, em dois momentos distintos, sendo o primeiro por declaração do próprio licitante, afirmando ser beneficiário dos

Fl nº 228
SALC HMAM

incentivos inerentes ao PPB – Processo Produtivo Básico, o que se dá em campo próprio do sistema.

Já num segundo momento, na fase de habilitação, deverá a Licitante apresentar, prova do direito de fruição dos benefícios da PPB, conforme inicialmente declarado, nos termos do o art. 7º, do Decreto 7.174/10, sob pena de responder por declaração falsa, da seguinte forma:

> Art. 7o A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
>
> Parágrafo único. A comprovação prevista no caput será feita:
>
> I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

Nesta toada, ante a toda a narrativa fático-jurídica exposta neste esclarecimento, requer a inclusão do benefício em comento, não restando dúvidas do direito a preferência relativo ao Processo Produtivo Básico.

## IV.2 – DAS EXIGÊNCIAS LIMITANTES À COMPETITIVIDADE - DA PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE, VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE – OFENSA À LEI DE LICITAÇÃO 8.666/93:

Por outro lado, e em estrito atendimento ao que lhe fora solicitado para o objeto, há necessidade de esclarecimento das características técnicas aplicadas, o qual acabou por limitar demasiadamente a competitividade, de forma injustificada, ferindo de morte a normatividade que rege os procedimentos licitatórios, em especial os princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência, competitividade e legalidade.

Fl nº 279
SALC HMAM

a) **Do deslocamento vertical:**

O texto editalício dispõe que o equipamento ofertado deverá possuir altura *ajustável de no mínimo 65cm em relação ao chão, até 135 cm ou mais*, porém, trata-se de determinação desnecessária ao pleno funcionamento do equipamento, vez que, cada equipamento possui um deslocamento vertical específico, o qual independentemente de sua faixa inferior ou superior, estará completamente apto a atender os biotipos existentes e possíveis em termos de estatura para o atendimento das mulheres, que por ventura passarão pelo procedimento dos exames que o aparelho é capaz de realizar.

Neste sentido, entendemos que por se tratar de uma característica que não influencia na composição da imagem a ser gerada, referida exigência torna-se apenas um item limitante ao certame, restringindo a participação de diversas empresas que poderiam atender, mas que ficariam atreladas às faixas de limite inferior e superior.

Desta feita, vem, respeitosamente perante V. Sa., requerer que se digne a alterar o texto editalício, nos seguintes termos:

> **Onde se lê**: possuindo altura ajustável de no mínimo 65cm em relação ao chão, até 135 cm ou mais;
>
> **Leia-se**: possuindo altura ajustável de no mínimo 70cm em relação ao chão, até 150 cm ou mais.

b) **Do display de comando integrado ao equipamento:**

Preclaro Comissão, o edital determina que o bem ofertado deve possuir um *display de comando intuitivo em ambos os lados do equipamento, sensível ao toque, que permita ajustar os parâmetros radiológicos como kV, mAs, filtro,* no entanto, no que tange à referida exigência, é de extrema importância prestar alguns esclarecimentos.

O mercado de mamografia basicamente é formado por 09 (nove) grandes *players*. Entres estes, FUJI, GE, Hologic, Shimadzu, Siemens e VMI, não possuem a referida

Fl nº 780
SALC HMAM

característica técnica, ou seja, 66,67% do mercado ficaria impossibilitado de participar em função dessa exigência.

Ademais, cumpre ressaltar que tal exigência, nos termos postos no edital, em nada acrescenta à melhoria técnica de qualidade de imagem a que se destina o equipamento, isto por que, o procedimento mais comum e utilizado para este tipo de equipamento é aquele em que a operadora de radiologia fica atrás do biombo de proteção (situado no console de aquisição e ligado ao equipamento) que POSSUI TODAS TÉCNICAS POSSÍVEIS de manipulação dos parâmetros radiológicos que serão aplicadas ao paciente.

Sendo assim, trata-se apenas de um item a mais que futuramente ensejará em maiores custos de manutenção caso venha falhar em função eventualmente de uma utilização bruta que possa proporcionar defeito ao touchscreen da referida tela, o qual ensejará na paralisação do equipamento até que o reparo seja feito. Ressalta-se que, uma máquina parada, acumula agenda e traz severos prejuízos financeiros ao estabelecimento de saúde.

Desta feita, vem, respeitosamente perante V. Sa., requerer que seja excluída do texto editalício, a exigência em comento.

*c)* **Do Filtro permanente de Berílio de 0,63:**

No que tange ao Filtro Permanente de Berílio, o edital dispõe que o equipamento deverá possuir 0,63.

Pois bem, é sabido que, o aparelho da Impugnante, assim como qualquer outro de quaisquer outras marcas comercializadas em território nacional, cumpriram todos os requisitos para obtenção do registro junto a ANVISA e possuem legislação de controle específica através de Resolução emitida pela própria ANVISA.

Nesta toada, não pairam dúvidas de que a exigência de um filtro de berílio de 0,63, é demasiadamente exagerada, visto que, cada fabricante possui seus conjuntos de filtros os quais respeitam a legislação sanitária do país e as demais exigências em termos de normas

Fl nº 781
SALC HMAM

VMI
MÉDICA

especificas de desempenho do equipamento como as normas para equipamentos médicos da série 60.601 e suas colaterais.

Desta feita, vem, respeitosamente perante V. Sa., requerer que se digne a alterar o texto editalício, nos seguintes termos:

**Onde se lê**: Filtro permanente de Berílio de 0,63;

**Leia-se**: Filtro permanente de Berílio de 0,50 ou maior.

**d) Da Placa de compressão:**

O instrumento convocatório exige que o equipamento seja entregue com *Placa de compressão de aproximadamente 16 x 20 cm (placa do multi-furo) para executar uma biópsia ou marcação sem unidade da biópsia.*

Nobre Comissão, cada fabricante disponibiliza um formato e tamanho desenvolvido por seu corpo de engenharia, o qual não idênticos entre si, mas que cumprem sua finalidade.

Logo, o produto fabricado pela Impugnante possui compressores de tamanhos diferenciados ao solicitados em edital, mas que atendem as execuções esperadas e ainda, atendem os mais exigentes testes presentes nas normas que regem esse tipo de equipamento.

Desta feita, ampliar o certame com a colo, no que tange à competitividade, à luz das normas vigentes, ampliando o processo em sua extensão de fabricantes, bem como proporcionará a essa Administração poder de decisão de marcas, preços e tecnologias, sendo este, a suprema ideia de todo processo licitatório.

Face ao exposto, vem, respeitosamente perante V. Sa., requerer que se digne a alterar o texto editalício, nos seguintes termos:

**Onde se lê**: Placa de compressão de aproximadamente 16 x 20 cm (placa do multi-furo) para executar uma biópsia ou marcação sem unidade da biópsia.

Fl nº 782
SALC HMAM

VMI
MÉDICA

**Leia-se**: Placa de compressão de aproximadamente 18 x 24 cm (placa do multi-furo) para executar uma biópsia ou marcação sem unidade da biópsia.

Preclara Comissão, o procedimento licitatório deve possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível.

Nesse ponto, resta claro que com a competitividade violada, tem-se que de maneira reflexa, a Administração Pública poderá não atingir uma contratação econômica e vantajosa nos termos previstos no art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

**Certo é que quanto mais competidores participarem do procedimento licitatório, mais chances de adquirir um equipamento com preço razoável e vantajoso.**

**Tratam-se de princípios tão caros à Administração Pública, e que não poderão ser deixados de lado, sob pena de não atingirem o bem jurídico tutelado, qual seja, o interesse público.**

Certo é que, o acatamento as razões aqui expostas, é medida que se impõe, sob pena de uma flagrante ruptura de toda normatividade que deve permear o procedimento em tela, visto que a contratação não será eficiente e não atingirá o interesse público.

## IV.3 –DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – ECONOMICIDADE – PRODUTO NACIONAL – EFICIÊNCIA:

Imperioso trazer à colação, o que historicamente tem sido o comportamento de fabricantes estrangeiros, diante do esforço hercúleo da indústria nacional de alta tecnologia.

São notórias as dificuldades de desenvolvimento tecnológico no Brasil e, apesar de todos os entraves a Impugnante promoveu pesados investimentos para desenvolvimento de tecnologia, alcançando qualidade e eficiência incomparáveis em seus equipamentos, tudo com o objetivo de dispor dos melhores equipamentos aos seus clientes.

Fl nº 783
SALC HMAM

Imperioso mencionar que o aparelho de Mamografia Digital nativo fabricado pela Impugnante é registrado nos principais órgãos de controle federais e internacionais, quais sejam:

1 – Certificado de Conformidade Nº TUV 17.2215 para comprovação das exigências do INMETRO;

2 – Registro na ANVISA 81583780003 com comprovação registrada em manual do usuário apresentado cuja correspondência de versão encontra-se confirmado no certificado do item anterior;

3 – Registro de Produto Habilitado à fruição dos benefícios fiscais da lei da informática junto ao MCTIC, PPB Processo Produtivo Básico Nº 01250.028413/2017-26 de 16/05/2017 conforme portaria interministerial Nº 1518 de 16 de março de 2018, publicada no DOU de 12/04/2018;

4 – Certificação Internacional, no Peru com registro RD nº 6009.

Contudo, fabricantes, distribuidores e representes de equipamentos importados, continuam a oferecer equipamentos à elevado custo, com as mesmas funcionalidades dos equipamentos nacionais.

Referido comportamento de mercado, acaba por influenciar até mesmo outros fabricantes nacionais, os quais acompanham este *modus operandi*, elevando os custos de aquisição, impondo sofrimento financeiro absurdo à convalidada Administração.

Neste diapasão, a finalidade pública não se atinge com primazia, deixando a demanda da população, em especial a que depende do sistema único, carente de serviços essenciais de saúde.

Frise-se que o compromisso da Impugnante, vai além do fornecimento de equipamentos de qualidade e alta performance, visto que sempre esteve atenta ao desenvolvimento do parque tecnológico nacional, sem perder de vista sua responsabilidade social.

Fl nº 484
SALC HMAM

VMI MÉDICA

Assim, o provimento da impugnação apresentada, homenageia além da economicidade, o princípio da eficiência.

Importante para que se alcance uma contratação eficiente, ter em mente que a licitação não é um fim em si mesmo, mas instrumento para que a Administração celebre contratos e, com eles, receba utilidades de terceiros, para que possa satisfazer aos interesses da coletividade, cumprindo sua missão institucional.

Face ao exposto, salienta-se que para que seja atingido o objetivo do certame em epígrafe, bem como sejam cumpridos os princípios norteadores do procedimento licitatório, é necessário que esta magnífica Administração se digne a alterar o texto editalício, nos termos ora impugnados.

## V - DOS REQUERIMENTOS:

Face ao exposto, vem respeitosamente perante V.Sa., para melhor atender ao interesse público, em respeito ao princípio da legalidade, isonomia, vantajosidade, eficiência, economicidade, segurança jurídica e igualdade de oportunidades, que seja introduzido ao instrumento convocatório o direito de preferência em cumprimento ao Decreto nº 7.174/2010.

Outrossim, em homenagem ao princípio da ampla competitividade, vantajosidade, economicidade, igualdade de oportunidades e da isonomia, que seja alterada a especificação técnica do item nº 15 – Aparelho de Mamografia Digital Nativo, para que seja possibilitada uma ampla competitividade no certame, inclusive, de produtos nacionais.

Lagoa Santa (MG), 10 de fevereiro de 2023.

[redacted]

**VMI TECNOLOGIAS LTDA**

*Representante Legal*

VMI TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 02.659.246/0001-03
R. Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400
Distrito Industrial G. A. de Oliveira
33240-097 LAGOA SANTA - MG

Fl nº 785
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# Impugnação ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022 - Item n° 15: Aparelho de Mamografia Digital Nativo

2 mensagens

**Marcele P. Viegas** <marcele.viegas@vmimedica.com.br> 10 de fevereiro de 2023 às 14:24
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: Tais Alves Chalita <tais.chalita@vmimedica.com.br>, Maria Gabriela Souza Nunes <maria.nunes@vmimedica.com.br>

## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**VMI TECNOLOGIAS LTDA.,** sociedade comercial inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, situada na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, procuração e atos constitutivos anexos, vem, respeitosamente, perante V. Sa., com fulcro no artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar:

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

face ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64581.017610/2022-55, publicado pelo Hospital Militar de Área de Manaus, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **especificadamente para o item n° 15– Aparelho de Mamografia Digital nativo**, pelos fatos e fundamentos expostos no documento em anexo.

**Peço por gentileza que confirmem o recebimento deste e-mail.**

-

Obrigada e ficamos à disposição!

"Onde há vontade, há chance de dar certo."

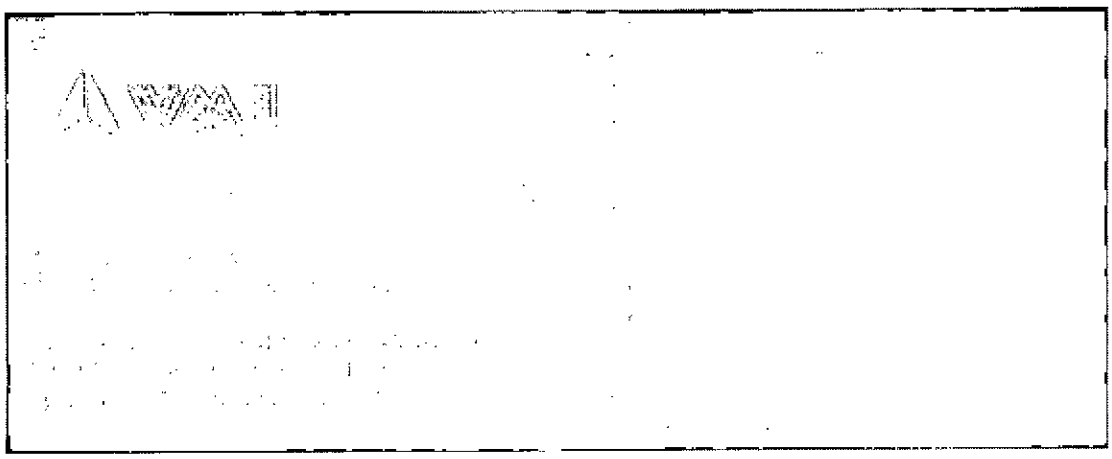
**Atenciosamente,**

*Best regards,*

**Marcele Viegas**
Assistente Jurídico
*Legal Assistant*
+ 55 31 3370-3750 | +55 31 9 9297-3239

marcele.viegas@vmimedica.com.br

Fl nº 786
SALC HMAM



Aviso Legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, sendo de uso exclusivo dos destinatários. Seu conteúdo não deve ser revelado. Caso você não seja o destinatário autorizado a receber esta mensagem, não poderá usar,copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nesse e-mail, por favor,comunique ao remetente e a elimine imediatamente. Não nos responsabilizamos por opiniões e/ou declarações veiculadas por e-mail não ficando obrigada ao cumprimento de qualquer condição constante deste instrumento.

Confidentiality Note

This message, including its attachments,contains and/or may contain confidential and privileged information. If you are not the person authorized to receive this message, you may not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If this message is received by mistake, please notify the sender by immediately replying to this email and deleting its files. We appreciate your cooperation.

---

**6 anexos**

- **Impugnação - Item 15 - Aparelho de Mamografia.pdf** 727K
- **1 - 14 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.pdf** 1333K
- **PROCURAÇÃO PÚBLICA - MARCELE.pdf** 921K
- **RG E CPF - MARCELE PEREIRA VIEGAS.pdf** 291K
- **RG E CPF - OTAVIO VIEGAS.pdf** 334K
- **RG E CPF - SILVIA MORAES.pdf** 339K

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 10:43
Para: "Marcele P. Viegas" <marcele.viegas@vmimedica.com.br>

Bom dia prezados, quanto ao seu pedido de impugnação, segue a resposta para cada item;

Fl nº 787
SALC HMAM

**1. Sobre Aplicabilidade do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010;**
- Será aplicado o Decreto para o referido item conforme solicitação.

**2. Do deslocamento vertical;**
- Informamos que NÃO SERÁ ACATADO a solicitação, vejamos a solicitação:
Onde se lê: possuindo altura ajustável de no mínimo 65cm em relação ao chão, até 135 cm ou mais;
Leia-se: possuindo altura ajustável de no mínimo 70cm em relação ao chão, até 150 cm ou mais
- O intervalo que o edital solicita já contempla o solicitado pela empresa impugnante, pois o solicitado é de no mínimo 65 cm (ou seja, 65 cm ou mais, e 70 cm está dentro da exigência), o mesmo procede para o **135 cm ou mais** (150 cm está dentro da exigência), ressalto ainda que o entendimento desta administração para a referido solicitação é para restringir a competitividade no certame. O intervalo exigido no TR abrange mais equipamentos.

**3. Do display de comando integrado ao equipamento**
- o edital determina que o bem ofertado deve possuir um display de comando intuitivo em ambos os lados do equipamento, sensível ao toque, que permita ajustar os parâmetros radiológicos como kV, mAs, filtro ...
- Foi retirada a exigência da descrição do item.

**4. Do Filtro permanente de Berílio de 0,63:**
- **O** filtro permanente de Berílio será de no mínimo de 0,50. O TR foi alterado.

**5. Da Placa de compressão**
- O edital determina Placa de compressão de aproximadamente 16 x 20 cm (placa do multi-furo) para executar uma biópsia ou marcação sem unidade da biópsia, no entanto, para ampliar a competitividade será alterado para seguinte descrição "2. Placa de compressão mais apropriada de acordo com a fabricante (placa do multi-furo) para executar uma biópsia ou marcação sem unidade da biópsia".

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl nº 288
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 30/2023 -PROCESSO ADM. Nº 64581.017610/2022-55

1 mensagem

**Solange Alves Figueiredo Costa** <solange.costa@strattner.com.br> 10 de fevereiro de 2023 às 17:13
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: Saymon Giachin Quevedo <saymon.quevedo@strattner.com.br>, Celio Roberto Moletta <celio.moletta@strattner.com.br>, Michele Panassolo <michele@strattner.com.br>

***Acusar recebimento**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

**PROCESSO ADM. Nº 64581.017610/2022-55**

A empresa **H. STRATTNER & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43, localizada à Avenida das Águias, 228, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-280, Palhoça/SC, telefone (11) 2185-2300, endereço eletrônico www.strattner.com.br, e-mail licitacoes@strattner.com.br, com dados b[redacted] vem, respeitosamente, através desta tempestivamente apresentar:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Pretende esta empresa participar do presente certame licitatório que tem por objeto *"aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."*

Ao realizar a análise do instrumento convocatório, observamos algumas solicitações do edital:

***ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA***

***6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.***

*6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.*

**1º Questionamento - prazo de entrega:**

Considerando que a maioria das empresas comercializam produtos de procedência estrangeira, onde se faz necessário concretizar um moroso procedimento de desembaraço aduaneiro, a especificidade de alguns materiais e do novo cenário mundial por conta do "COVID 19", sugere-se que o prazo de entrega seja *"em até 120 (cento e vinte) dias"*, pois um prazo tão reduzido acarretará menos participantes e consequentemente um suposto prejuízo ao referido órgão.

Fl nº 789
SALC HMAM

**ITEM 50**

| |
|---|
| (modelo specialidade otb ou superior) Sistema de videolaringoscopia Aparelho de videonasolaringoscopia - laringoscópio: diâmetro 8mm comprimento mínimo: 200mm (+/- 10 mm); 70°; cabo de fibra óptica com diâmetro de no mínimo 3,5mm e 2,0m de comprimento, autoclavável. Nasofiroscópio com diâmetro interno de no mínimo 3,2mm (+/- 0,2 mm); comprimento útil de 300 mm (+/- 10,0 mm); ângulo de visão mínimo 80° angulação mínima de 130(up) /100 (down); sinuscópio diâmetro 4mm, comprimento mínimo 175 mm (+/- 10 mm) 30°; fonte de luz led: com no mínimo 30.000 horas de vida útil do led, com indicador do tempo de vida, de forma a facilitar a programação de troca; com ajuste de intensidade potência equivalente a lâmpada xenon de no mínimo 50w monitor: tela de pelo menos 19", full hd ou led; saída compatível com a tecnologia; saídas digitais, no mínimo hdmi e dvi; câmera hd, cmos, com no mínimo white balance e congelamento de imagem, com saídas de vídeo no mínimo hdmi; no break compatível com o sistema, com pelo menos 15 minutos de autonomia; armário em aço (troley) para guarda dos componentes do sistema, com portas dianteira e traseira, com rodízios e travas, com régua com pelo menos 4 tomadas 220v |

**1° Questionamento – especificação técnica:**

1. Pede-se videonasolaringoscopia e também o Nasofibroscópio, onde são tecnologia distintas CMOS e Fibra ótpica.

**Esclarecer**

2. Pede-se tela de 19" full HD ou Led, contudo a câmara pede-se somente HD/CMOS.

**Sugestão:** Solicitar sistema integrado contemplando mesma marca dos itens para não correr o risco de incompatibilidade e segurança e desempenho.

3. No descritivo inclui-se o subitem sinuscópio, item este que limita a ampla concorrência.

**Sugestão**: incluir este item em separado do item 50.

**DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer a H. STRATTNER & CIA LTDA., que nosso questionamento seja recebido e deferido sendo o presente instrumento convocatório retificado.

Termos em que,

Pede Deferimento

H. STRATTNER & CIA LTDA

Fl nº 790
SALC HMAM

**Solange Costa**
Analista Licitações
Bids Analyst
0800 021 13 00
Ramal: 1365

Strattner

Fl nº 791
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 30/2023 -PROCESSO ADM. Nº 64581.017610/2022-55

2 mensagens

**Solange Alves Figueiredo Costa** <solange.costa@strattner.com.br> 10 de fevereiro de 2023 às 17:13
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: Saymon Giachin Quevedo <saymon.quevedo@strattner.com.br>, Celio Roberto Moletta <celio.moletta@strattner.com.br>, Michele Panassolo <michele@strattner.com.br>

***Acusar recebimento**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

**PROCESSO ADM. Nº 64581.017610/2022-55**

A empresa **H. STRATTNER & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.250.713/0002-43, localizada à Avenida das Águias, 228, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-280, Palhoça/SC, telefone (11) 2185-2300, endereço eletrônico www.strattner.com.br, e-mail licitacoes@strattner.com.br, com dados bancários [redacted] vem, respeitosamente, através desta tempestivamente apresentar:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Pretende esta empresa participar do presente certame licitatório que tem por objeto *"aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."*

Ao realizar a análise do instrumento convocatório, observamos algumas solicitações do edital:

***ANEXO I DE TERMO DE REFERÊNCIA***

***6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.***

*6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.*

**1º Questionamento - prazo de entrega:**

Considerando que a maioria das empresas comercializam produtos de procedência estrangeira, onde se faz necessário concretizar um moroso procedimento de desembaraço aduaneiro, a especificidade de alguns materiais e do novo cenário mundial por conta do "COVID 19", sugere-se que o prazo de entrega seja *"em até 120 (cento e vinte) dias"*, pois um prazo tão reduzido acarretará menos participantes e consequentemente um suposto prejuízo ao referido órgão.

Fl nº 792
SALC HMAM

**ITEM 50**

| |
|---|
| modelo specialle 300 ou superior) Sistema de videolaringoscopia. Aparelho d videonasolaringoscopia - laringoscópio: diâmetro 8mm comprimento mínimo: 200mm (+/- 10 mm); 70°; cabo d fibra óptica com diâmetro de no mínimo 3,5mm e 2,0m d comprimento, autoclavável. Nasoficroscópio com diâmetr interno de no mínimo 3,2mm (+/- 0,2 mm); compriment útil de 300 mm (+/- 10,0 mm); ângulo de visão mínimo 80 angulação mínima de 130(up) /100 (down); sinuscópio diâmetro 4mm, comprimento mínimo 175 mm (+/- 10 mm 30°; fonte de luz led: com no mínimo 30.000 horas de vid útil do led, com indicador do tempo de vida, de forma facilitar a programação de troca; com ajuste de intensidade potência equivalente a lâmpada xenon de no mínimo 50w monitor: tela de pelo menos 19", full hd ou led; saíd compatível com a tecnologia; saídas digitais, no mínim hdmi e dvi; câmera hd, cmos, com no mínimo white balanc e congelamento de imagem, com saídas de video no mínim hdmi; no break compatível com o sistema, com pelo meno 15 minutos de autonomia; armário em aço (troley) par guarda dos componentes do sistema, com portas dianteira traseira, com rodízios e travas, com régua com pelo menos tomadas 220v |

**1º Questionamento – especificação técnica:**

1. Pede-se videonasolaringoscopia e também o Nasofibroscópio, onde são tecnologia distintas CMOS e Fibra ótpica.

**Esclarecer**

2. Pede-se tela de 19" full HD ou Led, contudo a câmara pede-se somente HD/CMOS.

**Sugestão:** Solicitar sistema integrado contemplando mesma marca dos itens para não correr o risco de incompatibilidade e segurança e desempenho.

3. No descritivo inclui-se o subitem sinuscópio, item este que limita a ampla concorrência.

   **Sugestão**: incluir este item em separado do item 50.

**DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer a H. STRATTNER & CIA LTDA., que nosso questionamento seja recebido e deferido sendo o presente instrumento convocatório retificado.

Termos em que,

Pede Deferimento

H. STRATTNER & CIA LTDA

Fl nº 193
SALC HMAM

**Solange Costa**
Analista Licitações
Bids Analyst
0800 021 13 00
Ramal: 1365

Strattner

---

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 28 de fevereiro de 2023 às 15:18
Para: Solange Alves Figueiredo Costa <solange.costa@strattner.com.br>

Boa tarde prezados,
Quanto aos pedidos de esclarecimentos,
. **PRAZO DE ENTREGA**
- Será acatado um prazo de entrega de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal ao setor responsável por enviar a Nota de Empenho, por mais 30 (trinta) dias.

- Sobre o sinuscópio, não será possível faze-lo separado, pois é necessário que ele seja sistema integrado de mesma marca e compatível com o sistema de videolaringoscopia.

O descritivo ficou o seguinte:
**Sistema de videolaringoscopia**. Aparelho de videonasolaringoscopia - laringoscópio: diâmetro 8mm; comprimento mínimo: 200mm (+/- 10 mm); 70°; cabo de fibra óptica com diâmetro de no mínimo 3,5mm e 2,0m de comprimento, autoclavável. Nasofibroscópio com diâmetro interno de no mínimo 3,2mm (+/- 0,2 mm); comprimento útil de 300 mm (+/- 10,0 mm); ângulo de visão mínimo 80 °, angulação mínima de 130(up) /100 (down); sinuscópio **compatível com o sistema de videolaringoscopia**: diâmetro 4mm, comprimento mínimo 175 mm (+/- 10 mm), 30° **compatível com sistema de videolaringoscopia**; fonte de luz led: com no mínimo 30.000 horas de vida útil do led, com indicador do tempo de vida, de forma a facilitar a programação de troca; com ajuste de intensidade; potência equivalente a lâmpada xenon de no mínimo 50w; monitor: tela de, no mínimo de 19", **full hd ou led; saída compatível com a tecnologia**; saídas digitais, no mínimo full HD; câmera full hd, **compatível com o sistema de videolaringoscopia**, com no mínimo white balance e congelamento de imagem, com saídas de video no mínimo hdmi. **Sistema integrado compatível com o sistema de vídeolaringoscopia,** sendo da mesma marca e modelo compatíveis entre si; no-break compatível com o sistema, com pelo menos 15 minutos de autonomia; armário em aço (troley) para guarda dos componentes do sistema, com portas dianteira e traseira, com rodízios e travas, com régua com pelo menos 4 tomadas 220v.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl nº 794
SALC HMAM

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022**
**(Processo Administrativo n.º 64581.017610/2022-55)**

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, 12º andar, São Paulo, SP - CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, com fulcro no item 24.1 do Instrumento Convocatório, bem como do artigo 12 do Decreto n.º 3.555/2000, oferecer a presente

## IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Pregão Eletrônico em referência, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

## I - DOS FATOS

Trata-se de Licitação cuja finalidade é a *"escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesto Edital e seus anexos."*.

Interessada em participar da licitação, a GE verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

Assim, a GE solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

## II - DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

O edital solicita equipamentos com itens técnicos nos quais necessitam ser flexibilizados de maneira que se amplie na sua participação. (vide itens abaixo)

Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com características exatas solicitadas.

Fl nº 795
SALC HMAM

Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes dos equipamentos solicitados.

Para melhor elucidar os fatos, a GE, por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado dos exames, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da GE, ressalta-se, atende às necessidades desta Administração.

Desta maneira, a fim de que se amplie a participação no certame, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

**Edital Solicita:**
Aparelho de Mamografia Digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle, sistema de biopsia e esterotaxia
**Sugerimos**
Aparelho de Mamografia Digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle, preparado para upgrade futuro de sistema de biopsia e esterotaxia, tomossintese e aquisição por contraste
**Justificativa**
Valor estimado abaixo do mercado da alta tecnologia, o que pode impactar o serviço, adquirindo tecnologias de baixa qualidade. Entende-se que o serviço é de alta complexidade e único na região, definir tecnologia já ultrapassada poderá acarretar dificuldades no atendimento clinico, por exemplo sabe-se que a tomossíntese é uma ótima ferramenta para auxilio em lesões especificas assim como a aquisição por contraste se mostra ótima para mamas densas, e ambas tecnologias já podem ser pre definidas a modo que no futuro o equipamento possa entregar o que a de mais moderno

**Edital Solicita:**
*Dimensão mínima do detector 24 X 29 cm; *Profundidade entre 14 e 16 bits;
**Sugerimos**
*Dimensão mínima do detector 24 X 29 cm; *Profundidade entre 14 a 16 bits;
**Justificativa**
Ampliação do Range possibilita melhor aquisição

**Edital Solicita:**
* Ajuste variável; * Opções de filtro: Ródio (Rh) de 50µm e Prata (Ag) de 50µm
**Sugerimos**
retirada visto que o próprio descritivo menciona: " * Opções de filtro: Ródio, Vanádio, Alumínio ou Molibidênio;"

**Edital Solicita:**
* Acessório: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8.
**Sugerimos**
* Acessório: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e 1,8.

Fl nº 796
SALC HMAM

**Justificativa**
Anatomia mamaria é largamente diversa na população restringir somente um campo de magnificação poderá acarretar dificuldades clínicas e reconvocações desnecessárias.

## III - DO PRAZO DE ENTREGA

O Edital menciona que o prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Assim, a ora Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de "120 (cento e vinte) dias" contados do(a) recebimento da nota de empenho, ao invés de "30 (trinta) dias", pelos motivos acima expostos.

Solicitamos, portanto, a dilatação do prazo de entrega para que possamos participar desta licitação e o órgão se beneficiar da ampla concorrência, obtendo assim a proposta mais vantajosa.

## DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

> "Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
> §1º - É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato." (grifo nosso)

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Fl nº 797
SALC HMAM

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

> "A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes."

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução das cirurgias, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de empresas, o que consequentemente aumentará as chances desta r. Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

## IV- DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e consequentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento convocatório do presente certame nos termos expostos no presente pedido de esclarecimento, como correta medida de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

AMANDA BARBIERI MARQUES:36234632807

Assinado de forma digital por AMANDA BARBIERI MARQUES:36234632807
Dados: 2023.02.10 17:38:17 -03'00'

SILVIA ROBERTA SOUZA ROSA:39435100856

Assinado de forma digital por SILVIA ROBERTA SOUZA ROSA:39435100856
Dados: 2023.02.10 17:42:15 -03'00'

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

Fl nº 298
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# Solicitação de Impugnação: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 30/2022

2 mensagens

**Patricia, Araujo Viel (GE HealthCare, consultant)** <AraujoViel.Patricia@ge.com> 10 de fevereiro de 2023 às 17:56
Para: "licitahmam@gmail.com" <licitahmam@gmail.com>
Cc: "Moraes, Henrique J. (GE HealthCare)" <Henrique.J.Moraes@ge.com>, "Potel, Afonso (GE HealthCare)" <afonso.potel@ge.com>, "Nobre, Diorrana (GE HealthCare)" <Diorrana.Nobre@ge.com>

Prezados Senhores, boa tarde,

Vimos apresentar nosso Pedido de Impugnação anexo para vossa apreciação.

Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,

Patrícia Araújo Viel

Government Specialist / Imaging GE Healthcare

E-mail: araujoviel.patricia@ge.com
www.gehealthcare.com

GE HealthCare

**3 anexos**

**IMPUGNAÇAO.pdf**
237K

**PROCURAÇÃO NOVA GOVERNO - VAL 17.03.2024.pdf**
2401K

**GE Healthcare - 73°.pdf**
1227K

**Salc HMAM** <licitahmam@gmail.com> 17 de fevereiro de 2023 às 12:58
Para: "Patricia, Araujo Viel (GE HealthCare, consultant)" <AraujoViel.Patricia@ge.com>

Bom dia prezados, respondendo o pedido de impugnação;

**1. Questionamento**

Fls. 299
HMAM

Edital Solicita: Aparelho de Mamografia Digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle, sistema de biopsia e esterotaxia.
Sugerimos: Aparelho de Mamografia Digital nativo, sem utilização de placas digitalizadoras: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle, preparado para upgrade futuro de sistema de biopsia e esterotaxia, tomossintese e aquisição por contraste;
- Vamos acatar o solicitado neste aspecto.

**2.Questionamento**
Edital Solicita: *Dimensão mínima do detector 24 X 29 cm; *Profundidade entre 14 e 16 bits;
Sugerimos: *Dimensão mínima do detector 24 X 29 cm; *Profundidade entre 14 a 16 bits;
- Vamos acatar o solicitado neste aspecto.

**3. Questionamento**
Edital Solicita: * Ajuste variável; * Opções de filtro: Ródio (Rh) de 50µm e Prata (Ag) de 50µm
Sugerimos: retirada visto que o próprio descritivo menciona: " * Opções de filtro: Ródio, Vanádio, Alumínio ou Molibidênio;"
- Vamos acatar o solicitado neste aspecto.

**4. Questionamento**
- Edital Solicita: * Acessório: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8.
- Sugerimos * Acessório: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e 1,8.

**5. PRAZO DE ENTREGA**
- Será acatado um prazo de entrega de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal ao setor responsável por enviar a Nota de Empenho, por mais 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,
1° Ten Corrêa
Pregoeiro
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl nº 800
SALC HMAM

Gmail

Salc HMAM <licitahmam@gmail.com>

# Esclarecimento - Hospital Militar de Manaus - PE 030/2023 - Item 16 Aparelho de Ultrassom

1 mensagem

**Jose Cursino** <jose.cursino@bluehealth.com.br> 14 de fevereiro de 2023 às 15:15
Para: licitahmam@gmail.com
Cc: bruno.oliveira@bluehealth.com.br

**HOSPITAL MILITAR DE MANAUS - AM**

REF.: PREGÃO ELETRONICO N° **030/2023** Processo : n° 64581.017610/2022-55 – ITEM 16 – Aparelho de Ultrassonografia

Prezados, a **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.403/000127, no interesse de participação no processo supracitado, vem mui respeitosamente perante a ilustre presença de V.Sa., de forma tempestiva, por intermédio de seu representante, com fundamento no art. 23 do Decreto Federal Nº 10.024/19, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS** com relação aos seguintes pontos do Edital, mais precisamente do descritivo técnico do Termo de Referência:

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente do PAASSEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Pergunta** : Considerando que a finalidade do certame é ampliar a disputa e conseguir o melhor preço para a administração pública e ainda com intuito de nossa participação do processo supracitado e entendendo que nosso produto, da marca SAMSUNG, conhecida mundialmente pela qualidade de seus equipamentos poderá atender plenamente as necessidades da Instituição gostaríamos de esclarecimento quanto ao Termo de Referência , como segue:

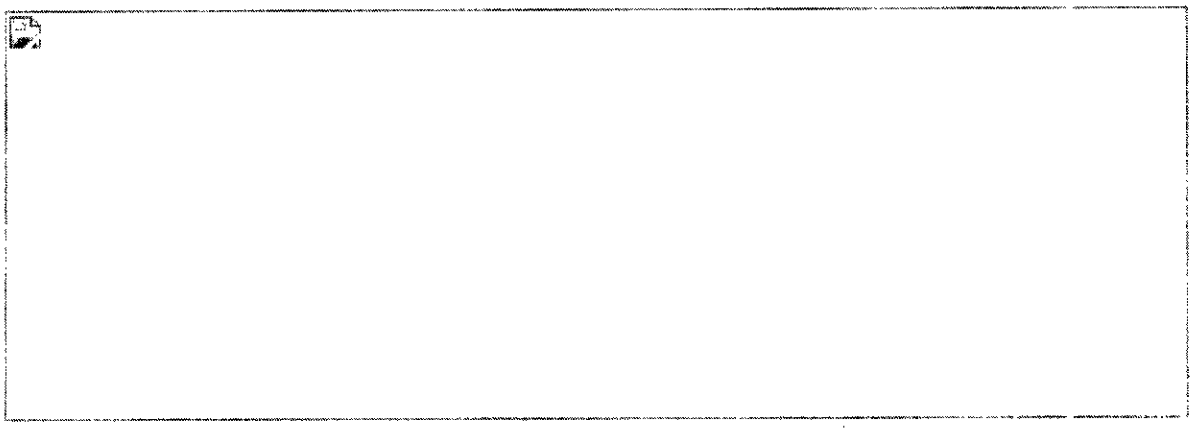
1- **No Termo Descritivo, não é mencionado que tipo de transdutor e frequência os senhores necessitarão ? Poderiam informar?**

**Entendemos que essa informação é fundamental para o correto orçamento do equipamento.**

No aguardo de manifestação de Vsas. em relação ao descrito e sem mais no momento, elevamos nossos votos de respeito e consideração.

Fico à disposição e no aguardo dos esclarecimento

Atenciosamente,





**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 14 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, procedemos ao encerramento deste volume nº IV do Processo nº **64581.017610/2022-55**, contendo 200 folhas.

[redacted]

**THAYNÁ DE SOUZA SILVA OLIVEIRA – 3º SGT**
Membro da Comissão Permanente de Licitação